

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 72, III, para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME, inscrita sob CNPJ nº 13.583.710/0001-33, com endereço na Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº 151, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Valor Total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente da AMSO-TR

*Republicado por incorreção.***Publicado por:**Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: EE477E4C**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
PROCESSO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.003/2024**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**CONTRATADA:** ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME, CNPJ: 13.583.710/0001-33**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**Unidade Orçamentária:** 0103 – Departamento Administrativo**Programa:** 003 – Manutenção do Departamento Administrativo**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo**Elemento de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/09/2024 A 01/09/2025.

Currais Novos/RN, 28 de agosto 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: 57C11338**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 067/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ACARI COM A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **22/10/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:744716C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - INEX Nº 032/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA-ME, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 14.935.157/0001-13, COM SEDE NA RUA EUNI
GURGEL FILHO, Nº 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA,
JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA
TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111, DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA -

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64817B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041131/24**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO
MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE
CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE
OUTUBRO DE 2024, A SABER:**

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.329.135/0001-19**, saiu
vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 539.720,00**
(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E
VINTE REAIS).

Acari (RN), 14 de outubro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5BEF870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041131/24**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO
MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE
CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN,
no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV,
da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A
NECESSIDADE DE CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de
Referência do **Edital nº 058/2024**, HOMOLOGO por seus próprios
fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	CNPJ	05.329.135/0001-19
---------	----------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PPU OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G 1M³.	1.000	M3	160,90	160.900,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	6.500	UN	58,28	378.820,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)					539.720,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 058/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de outubro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F3BD2A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no
Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com
fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da
República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **FLAVIA DANIELE BEZERRA FELIPE** para
exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos**

Iniciais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F7ABC8EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Pedagogo - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E585F0C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, GEILZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E916C0DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, GESSIANA RODRIGUES BATISTA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMER – Centro Municipal de Ensino Rural – Unidade VI – Manoel Vicente de Oliveira**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho

em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:88D75FC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JACKELINE CARLA DA SILVA COSTA FELIX** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FA54BE75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JESSÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:907A5BF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JÉSSICA MURIENNY SOUZA MEDEIROS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4D0776E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Pedagogo - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DB6E96DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JÚLIA MARIA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a)

servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AFADFBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, LIGIA REGINA BEZERRA DA CUNHA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F62026E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **LILIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:EB2214CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FC5B736F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:AEB6636B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:76225366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA EDUARDA SOBRINHO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMER – Centro Municipal de Ensino Rural – Unidade XIV – Prefeito José Américo de Souza**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A243C612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2861F6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMER – Centro Municipal de Ensino Rural – Unidade XIV – Prefeito José Américo de Souza**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F81E8ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA JUCIARA FERREIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:225D6493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA LUANA LOPES CAVALCANTE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado

para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EEC78C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA TELMA PEDRO PEREIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F2E2BCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN)**, no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Pedagogo - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9A7FA393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN)**, no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:40D1C8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN)**, no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5C6FC8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN)**, no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Professora Francista Batista dos Santos**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1CC23FCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº140/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ROSENEIDE RODRIGUES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMER – Centro Municipal de Ensino Rural – Unidade I - Anália Lemos**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B4348F0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **SIMÁRIA DO SOCORRO CRUZ** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BF5BD3BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ANA CARLA MATEUS DO NASCIMENTO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a)

nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C9DC39A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ANA KARLA DE ARAÚJO TEIXEIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A59DF0D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8955D89F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, CAMILA DARLY AVELINO DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DBCC14DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **CLARA ALÍCIA AVELINO SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5597D890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **DAMIANA CARLA DA CUNHA E SILVA OLEGÁRIO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMER – Centro Municipal de Ensino Rural – Unidade VI – Manoel Vicente de Oliveira**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2BF44231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Pedagogo - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:541760E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no

Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **DÉBORA CAROLINE DO NASCIMENTO TAVARES DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4C029C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMER – Centro Municipal de Ensino Rural – Unidade II – Bom Jesus**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:AD29B382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ERICA ARATUZA TAVARES SIQUEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:775ADA48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ERTA FLÁVIA TAVARES DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a

Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FFF47A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **CLAUDIA VANESSA GONÇALVES DE BRITO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:546BBD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **DANIELA CRISTINA NUNES MENDES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:36D7DEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:68BD7163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **HEVERSON BEZERRA GOMES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Pedagogo - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B74FDF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JEIDSON GOMES DE SOUSA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Pedagogo - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:492F7251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **LOURIETE RIBERIO DE ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6D93FF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9DB5CE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura

do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EECD6FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DE8FE7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, OZANILDA PAULINO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A2C3333D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 163/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que

se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6D0C1541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ROSIMAR FÉLIX DE LIMA ROSENDO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:13FFF5CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ALDEIZE FERREIRA DE ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:66CD2C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

PORTARIA Nº 166/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ALÉCIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA GALVÍNIO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:95B6F993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga - Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para o **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8F3DA5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **GABRIEL SOARES PICHINI** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Física** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura

do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BBA8E7AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JOÃO PAULO ANDRADE BEZERRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Matemática** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C5CC58D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no

Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Ciências Biológicas** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:603D9C4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JOSÉ WILDINEY DE LIMA COSTA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Língua Inglesa** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:03379C42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **WODSON FELIPE BEZERRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Língua Inglesa** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:374F9313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Física** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4401C630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 00001/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945906/2023 – OPERAÇÃO 1088679-00 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Licitantes vencedores: BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.529.405/0001-30, sediada a Avenida Desembargador Olavo Maia, 161 – Alto do Sumaré – CEP 59633-700 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 351.200,00(trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 14 de outubro de 2024

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:165A8BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
00001/2024**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945906/2023 – OPERAÇÃO 1088679-00 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN. Licitantes vencedores: BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.529.405/0001-30, sediada a Avenida Desembargador Olavo Maia, 161 – Alto do Sumaré – CEP 59633-700 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). Adjudicado a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 14 de outubro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F57DB357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.23-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.09.23-0001

OBJETO: Contrato do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 1/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 23 de setembro de 2024 à 23 de setembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 163.155,93 (cento e sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Alexandria - RN, 23 de setembro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8BAA57AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 013/2024 (Licitação nº 154/2023 – Pregão Presencial). CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. CONTRATADA: F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ÁGUA E GELO MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. FONTE DE RECURSOS: Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo. DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado para o item 05. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.137,50 (dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURAS: 01/10/2024. PELA CONTRATANTE: Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4EFA4DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 112/2024 (Licitação nº 021/2024 – Pregão Eletrônico). CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. CONTRATADA: F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº. 17.503.779/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. FONTE DE RECURSOS: Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o ACRÉSCIMO em até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados nos itens abaixo especificados, conforme tabela. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.706,74 (dezoito mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos). ASSINATURAS: 01/10/2024. PELA CONTRATANTE: Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:0BB8EF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 114/2024 (Licitação nº 022/2024 – Pregão Eletrônico). CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. CONTRATADA: F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº. 17.503.779/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. FONTE DE RECURSOS: Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o ACRÉSCIMO em até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados nos itens abaixo especificados, conforme tabela. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 22.856,11 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). ASSINATURAS: 01/10/2024. PELA CONTRATANTE: Nixon da Silva Baracho, CPF

nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:**
Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:822EA497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2024 – GPMARG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **VALMIR PAULINO DA FONSECA**, CPF. 807.xxx.xxx-72, RG 001.xxx.018– ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8847B692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2024 – GPMARG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **SONILDO GOMES DA SILVA**, CPF. 050.xxx.xxx-80, RG 002.xxx.136– SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 11 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:45E07F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2024 – GPMARG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOÃO INÁCIO DA SILVA**, CPF. 672.xxx.xxx-49, RG 001.xxx.072– ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 11 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B4C2612E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2023 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo administrativo nº 1798/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o Requerimento Administrativo, de lavra da Secretária Municipal de Educação e Desporto, a Sra. **Francisca Irani Cunha de Souza**, concedendo assim, o afastamento, sem remuneração, de suas atividades funcionais no período de 14 a 25 de outubro de 2024.

II – As atribuições do cargo da Secretária Municipal de Educação e Desporto, serão exercidas, em substituição, temporariamente, pelo período do afastamento, pela Secretária Municipal Adjunto de Educação e Desporto.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:94DE62EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DE MELO**, CPF. 106.xxx.xxx-87, RG 095.xxx– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6A1FA986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO EDSON DA CUNHA RIBEIRO**, CPF. 938.xxx.xxx-34, RG 164.xxxx– ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D731B98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOÃO DAVI DE MELO FERNANDES**, CPF. 111.xxx.xxx-40, RG 002.xxx.243– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS E ENGENHARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:CD3E20F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 521.007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km do tipo VAN SEM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para uso dos Serviços de Proteção Social Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos - RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo lote com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 14 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3F8521FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 521.007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km do tipo VAN SEM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para uso dos Serviços de Proteção Social Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos - RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, 14 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:914AB68F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA CNPJ. nº 15.159.065/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aos do poder executivo do município de angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 197.695,08 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Mul. de Adm Planejamento, licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2024 em vigor até 07 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8630B163

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Reconhecer a Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade Cabugi – APMCC, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade Cabugi – APMCC, com Sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade Cabugi – APMCC é uma sociedade civil, com fins não econômicos, regida pelo presente Estatuto e demais Leis aplicáveis, constituída na forma da legislação em vigor, desde a fundação em 06 de setembro de 1993.

Art. 3º São objetivos da Associação:

I – promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo.

II – proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária.

III – proporcionar aos seus sócios e dependentes, atividades agrícolas, atividades culturais, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições.

IV – investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social e o movimento sindical dos trabalhadores rurais, trabalhando com prioridade as questões de ética, de gênero e gerencial.

V – por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações realizar ações que visem a preservação do meio ambiente, atividades agroecológicas e a exploração da área com produtos orgânicos.

VI – promover à capacitação dos seus sócios, visando à formação e o aperfeiçoamento de lideranças, a profissionalização, a educação formal mediante a realização de cursos, seminários, encontros, coletivos e outras formas de transmissão do conhecimento e devido acompanhamento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais.

VII – celebrar termos, convênios e contratos com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais quando for deliberado pela Assembleia Geral.

VIII – atuar na mobilização, elaboração, assistência técnica e execução de projetos e programas habitacionais sociais, com recursos próprios ou provenientes de convênios e contratos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

IX – realizar ações de transformação e comercialização dos produtos da agricultura familiar.

X – incentivar a cadeia produtiva da agricultura familiar para a produção e comercialização no município, estado e união.

Art. 4º A Associação poderá pactuar com convênios, empréstimos, financiamentos, como também utilizar recursos próprios de doações ou contribuições além do pagamento mensal de contribuição social paga pelos seus associados instituídos em assembleia geral podendo, entretanto, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 14 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:F8A2BC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2198/2024 DE 11 DE OUTUBRO 2024**

PLL nº. 582/2024 Autor, Ednarte da Silveira e Silva

Declara de Utilidade Pública o Grupo De Jovens Amigos de Cristo – JAC, com sede no Distrito De Melancias – Apodi - Rio Grande Do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de defesa de direitos sociais, denominada **ASSOCIAÇÃO JOVENS AMIGOS DE CRISTO - APODI-RN**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 05.160.634/0001-25, com sede e foro no município de Apodi-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento e aperfeiçoamento por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FCB2F515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2006/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Batista de Paiva**, portador de matrícula **1458**, **GNM-7**, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 06/11/2003 A 06/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:73F82459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA
001/2024/SMEC/PMA**

O Agente de Contratação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2024/SMEC/PMA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO nº 06, de 18 de abril de 2024. Teve como credenciada a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP) CNPJ: 04.652.213/0001-59**, por atendeu todas as exigências do Edital sendo assim declarada Habilitada e apresentou o Projeto de vendas no valor de **R\$ 617.040,00 (seiscentos e dezessete mil e quarenta reais)**, conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, em 14 de outubro de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITASFILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:503A41B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 2007/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Oliveira Sidôr**, portador de matrícula **1459**, **GNM-7**, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2024 a

29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 06/11/2003 A 06/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F18F7BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2008/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Vanja Lúcia Nogueira Lopes**, portadora de matrícula **1097**, **PM3-l**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2024 a 08/01/2025, referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 A 09/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAEEF70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2024 - DISPENSA N.º 042/2024

Extrato do Contrato nº 075/2024
Dispensa nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO 07049759473 - CNPJ: 47.605.862/0001-01.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO - OS QUAIS SERÃO DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES EM ALUSÃO AO DIA DAS**

CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: **R\$ 21.055,00 (VINTE E UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 08/10/2024 a 07/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 08 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO -
P/Contratada
Representante

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8F20EF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 346, de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALISON VITORIANO**, CPF nº 106.***.***-82, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:129C65C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 347 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 347 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital N.º. 01/2014 em conformidade com

a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÁRCIA MARIA TORRES FREITAS**, Portador(a) do CPF nº 008.***.***. 71 e RG: 177.***.2 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:64AF4219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 024/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 29/10/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 14 de OUTUBRO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D562DF05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 218/2024-GP

PORTARIA Nº: 218/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que

totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para o servidor José Roberto de Souza, ocupante do cargo de Enfermeiro deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do treinamento de testagem e envio de produção de testes, notificação do SINAN, fluxos corretos, COMNFM, SEM NFM e inventário, que acontecerá entre os dias 16 de outubro à 17 de outubro de 2024, no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:70B9BE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1005001/2023 celebrado com MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 077.357.404-25. Objeto:Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/10/2024 a 04/10/2025. Essa prorrogação se refere à locação de imóvel situado na Rua Presidente Costa e Silva, 31, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado às equipes de Vigilância Sanitária e Agentes de Combate as Endemias. O valor total é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde/Função: 10 – Saúde/Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica/Programa: 0013 - Saúde e qualidade de vida/Ação: 2025 - Man. do prog. de epidemiologia e contr. de doenças/Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física/Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 02/10/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Dalva de Andrade Bezerra. Processo nº 107/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe
Código Identificador:12EDD461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 558 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LUCAS DANTAS LEITE**, matrícula nº 2007681, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BBD2C8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.821.844-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7D9C879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 657/2024 - SMISU;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e transportes Urbanos, o funcionário **KAIIO MAX SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.4554/1, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5AA0897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Wagna Gomes Araújo Santos			
CARGO:	Secretária Adjunta de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	199359			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.029.814-XX	RG: 774.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORÁRIO DE VOLTA:	16:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet/S10 DD4A, Placa RNT4C88			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM-DER/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	11 de outubro de 2024	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:186176B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Josinaldo Moraes Souto			
CARGO:	Auditor Fiscal			
MATRÍCULA:	14.944			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.277.214-XX	RG: X.331.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORÁRIO DE VOLTA:	16:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet/S10 DD4A, Placa RNT4C88			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM-DER/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	11 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:768E35BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Thiago Bernardino de Sousa Castro		
CARGO:	Zootecnista		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.564-XX	RG: X.646.XXX-SSP/PE	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 h		
HORÁRIO DA VOLTA:	16:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Strada Freedom, Placa RQG-7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A PARA PARNAMIRIM-RN, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, PARA REPRESENTAR O SR. PREFEITO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2024/2025. DO PROJETO AGROSERTAÃO, E OS AGRICULTORES MUNICIPAIS, NA FESTA DO BOI, ESPAÇO DO SEBRAE.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Parnamirim RN,2024	11 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:69D44899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lmarka Santos Saldanha		
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X.235.XXX/SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 h		
HORÁRIO DA VOLTA:	16:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Strada Freedom, Placa RQG-7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A PARA PARNAMIRIM-RN, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, PARA REPRESENTAR O SR. PREFEITO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2024/2025. DO PROJETO AGROSERTAÃO, E OS AGRICULTORES MUNICIPAIS, NA FESTA DO BOI, ESPAÇO DO SEBRAE.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Parnamirim RN 2024	11 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E688626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024

PROC.ADM: 2024.08.09.0061

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação dos Motociclistas de Caicó – AMO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação dos Motociclistas de Caicó – AMO.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação dos Motociclistas de Caicó - AMO apresentam finalidade e interesse público pois visam desenvolver projetos que buscam a fraternidade entre os motociclistas, com a promoção de eventos educativos e culturais, especificamente com a realização do **Projeto Feijoada do Pai 2024**, evento motociclístico que acontecerá de forma gratuita no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana no período de 25 a 27 de outubro, visando promover a integração entre motociclistas e a comunidade, além de proporcionar lazer e entretenimento para os moradores e visitantes da cidade de Caicó, fomentando o desenvolvimento econômico e o turismo.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da **Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE CAICÓ – AMO**, inscrito no CNPJ nº 39.973.601/0001-16, a fim de realizar a contratação de 02 (duas) bandas para apresentações musicais, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21.2.286 - CONTRIBUIÇÃO AOS MOTOCICLISTAS CRISTÃOS DE CAICÓ - AMO; Despesa: 1600; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de Impostos**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 02 de Outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D990359B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.26.0013

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Procuradores, o Sr. SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA e a Sra. JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco pois apoiam e promovem ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mobilização social e a articulação para defesa desses direitos, e em específico visam realizar o **Projeto Notas de Esperança II – reforma e manutenção da sala de aula de música**, para garantir um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento do projeto de musicalização, com a aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra especializada para realizar os serviços de reparo (piso, bica, coluna do banheiro, caixa d'água e paredes com salitre), contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral das Crianças e Adolescentes, bem como para a inclusão e a superação da vulnerabilidade social do público assistido, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme Cronograma de Desembolso e a programação financeira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, constante nos autos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.242 – CONTRIBUIÇÃO AS ALDEIAS INFANTIS SOS BRSL – CAICO; Despesa: 1611; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Sérgio Eduardo Marques da Rocha e Jardelina dos Santos Pereira Garcia – pela **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de Setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4EA29F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.0007

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, MARIA DAS GRAÇAS A. AIRES RÊGO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as

partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CAICÓ para prestar **Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com Ações de Estimulação, e Reabilitação a 120 crianças e adolescentes**, sendo 40 com tratamento de estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 7 anos, e 80 com tratamento de estimulação e reabilitação com faixa etária de 7 a 14 anos, com deficiências, transtornos e síndromes, **especificamente para efetuar o pagamento de salário a 03 (três) profissionais: 01 Coordenadora Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Secretária, contratados pela OSC para o período de 06 (seis) meses**, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, ao referido público e suas famílias, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 53.681,40 (Cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em **09 (nove) parcelas de R\$ 5.964,60 (Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 - PACT DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 472; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:16600000 – Transferência de Recursos do FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças A. Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de Setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9EE8EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 906.001/2024, ADJUDICO**, o objeto do presente certame, no valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** a empresa **C2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0ED414E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 906.001/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, sendo a empresa **C2 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 14 de outubro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:93F4E50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 724024/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **49.219.307/0001-77**, por ter **apresentado o valor global de R\$ 728.092,42 (setecentos e vinte e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBFBCCE9

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 724024/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **49.219.307/0001-77**, por ter **apresentado o valor global de R\$ 728.092,42 (setecentos e vinte e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8CAF6618

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ/MF nº 40.807.695/0001-32**, com sede na R. São João Batista, 214, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LEITE GAMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1421774 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 897.609.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao fornecimento de serviços de *buffet* e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 712001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A8195DD

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS,
CNPJ: 47.477.077/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 47.477.077/0001-10**, com sede na R Tomaz Sampaio, 54, Centro, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.629.875 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao fornecimento de serviços de *buffet* e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 712001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R L De Queiroz R 2 Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B074708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGAO
ELETRONICO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 826001/2024

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29 de outubro de 2024**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS PARA VEÍCULOS E CORRELATOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA2FD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONCRETIZA EMPRENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.026.354/0001-61, com sede na Tv. Pedro Amorim, 235 – Centro - Assí/RN CEP: 59.650-000 -, neste ato representado pelo Srº **MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 133.716,38 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) que corresponde a um percentual de 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F53FB44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8030/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO POR MEIO DE LIVE DESTINADA A CRIAÇÃO DE CONTEUDO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de outubro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 3479 2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8D3597C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7892/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PREMIOS PARA O IPTU PREMIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de outubro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 3479 2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:15967618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2024-GP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO 018/2024-GP, 14 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre antecipação de Feira Livre de 20 de outubro de 2024 para o dia 19 de outubro de 2024.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da Feira Livre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN do dia 20 de outubro de 2024 (domingo) para o dia 19 de outubro de 2024 (sábado).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 14 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BBF5C3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2024-GP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO 019/2024-GP, 14 de outubro de 2024.

“Transfere o ponto facultativo do dia do servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AE561FEA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2024-GP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO 019/2024-GP, 14 de outubro de 2024.

“Transfere o ponto facultativo do dia do servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B72D5638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
12.903/2024- 1.DOC DIGITAL**

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.903/2024-1.Doc DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 12.903/2024-1DOC-Digital**, para averiguar responsabilidades pela não conclusão do processo adm. 3.996/2024 eletrônico que deu causa ao processo administrativo emergencial, como consta no proc. Adm. 11.476/2024.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos,

quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 10 de outubro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB81C724

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.434 DE 14 DE OUTUBRO DE
2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.434 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Destitui todos os ocupantes das Funções de Confiança (FC) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e determina outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina, de acordo com o seu art. 42, que impõe restrições às dívidas contraídas no final do último mandato.

CONSIDERANDO os princípios fundamentais que devem ser seguidos pelo Gestor Público e um deles é o princípio do equilíbrio fiscal, que estabelece que as despesas devem ser compatíveis com as receitas, de forma a evitar o endividamento excessivo e o comprometimento do futuro financeiro do ente federativo.

CONSIDERANDO a necessidade de equação dos gastos públicos para manter a eficiência da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos todos os ocupantes das Funções de Confiança (FC) existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presença data.

Art. 2º - Deverá ser reduzido, em 70% os pagamentos de natureza indenizatória, pela participação em comissões, por parte dos servidores municipais (jetons), referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º - **Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 14 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20369D4D

**SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - 012/2024**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de locação de motocicletas para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a prestação de serviços de locação de motocicletas é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, nº711, centro, Lagoa de Velhos, referente ao Empenho nº 108019/2024, datado em 08/01/2024. Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº 001787, datada de 08/07/2024, período de 08/06/2024 a 07/07/2024, no valor de **R\$3.110,76** (três mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos).

Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 18990000 – outros recursos vinculados.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:E26EDDAF

SAAE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - 013/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de locação de motocicletas para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a prestação de serviços de locação de motocicletas é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, nº711, centro, Lagoa de Velhos, referente ao Empenho nº 715002/2024, datado em 15/07/2024. Nota Fiscal de Prestação de Serviços nº 001809, datada de 08/08/2024, período de 08/07/2024 a 07/08/2024, no valor de **R\$3.110,76** (três mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos).

Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 18990000 – outros recursos vinculados.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:2BE0499B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 86 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 86 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a (o) servidor (a) Marta Silva Pessoa– Matrícula nº 0074706, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 16/10/2024 à 13/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:3F34C222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 85 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 85 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Jairo Manoel Dantas – Matrícula nº9288115, categoria funcionalAuxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 16/10/2024 à 13/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:5D329C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 84 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 84 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Valdeneide Matias de Souza – Matrícula nº0075206, categoria funcionalMerendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 16/10/2024 à 13/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:E16C990A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 88 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 88 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Marcilaine dos Santos Tavares– Matrícula nº0927317, categoria funcionalProfessora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 16/10/2024 à 13/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de outubro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:A7D6B5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 87 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 87 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Elielsa Garcia– Matrícula nº0052044, categoria funcionalProfessora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 16/10/2024 à 13/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de outubro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:5871D0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Goretti da Silva Rodrigues– Matrícula nº 0072925, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 16/10/2024 à 13/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2024.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:271EA5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 82 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 82 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josenildo Pinheiros dos Santos**– Matrícula nº **0076024**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **3º** período aquisitivo, a contar de **16/10/2024 à 13/01/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de setembro de 2024.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:354ECF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2024 SRP, realizado em 09/10/2024, a saber:

Objeto:Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 27, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58; totalizando o valor de R\$ 170.633,10 (Cento e setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).

J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor nos itens: 23, 24, 26, 28, 29, 35, 40, 67; totalizando o valor de R\$ 194.761,00 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais).

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 30, 41, 51, 59, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 72,

73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 69.955,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 8, 16, 18, 22, 31, 33, 34, 45, 53, 57, 60, 61, 68; totalizando o valor de R\$ 80.826,50 (Oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 43.875,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:EB43F530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024**

Objeto:Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação Nº 020/2024, com início em 24 de setembro de 2024, com sessão realizada em 09 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 27, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58; totalizando o valor de R\$ 170.633,10 (Cento e setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).

J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor nos itens: 23, 24, 26, 28, 29, 35, 40, 67; totalizando o valor de R\$ 194.761,00 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais).

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 30, 41, 51, 59, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 69.955,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 8, 16, 18, 22, 31, 33, 34, 45, 53, 57, 60, 61, 68; totalizando o valor de R\$ 80.826,50 (Oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 43.875,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3EC8293E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66. H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07. COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33. FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 27, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58; totalizando o valor de R\$ 170.633,10 (Cento e setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).

J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor nos itens: 23, 24, 26, 28, 29, 35, 40, 67; totalizando o valor de R\$ 194.761,00 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais).

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 30, 41, 51, 59, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 69.955,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 8, 16, 18, 22, 31, 33, 34, 45, 53, 57, 60, 61, 68; totalizando o valor de R\$ 80.826,50 (Oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 43.875,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:BAD8C395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 SRP. MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM GERAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza em Geral e Descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a

sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 29/10/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 14 de outubro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9AE49D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de FEVEREIRO de 2024, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir a pedido, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 DE FEVEREIRO DE 2024, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN- Prefeitura Municipal, dita Contratante **ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA** tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA DE LETRAS”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 27 de SETEMBRO de 2024.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 27 de setembro de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:9F9112C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2024-GP/SMECE

Institui Certificado de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição para professores da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Certificado de Boas Práticas de Alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino, nos anos finais da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos);

Art. 2º Conceder aos professores Honra ao Mérito, certificando-os por desenvolverem práticas exitosas e com 90% de participação nas formações do Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, sendo estes selecionados pelas instituições de ensino da Rede Municipal de sua origem.

Art. 3º A certificação ocorrerá em evento da educação no mês de outubro do ano letivo vigente, em local indicado pela SMECE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 14 de outubro de 2024.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:75ADE31D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2024-SMAT/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

Considerando o artigo 2º do Edital nº 012/2024-SMAT/GP;
Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-

SMAT, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, até o dia **18 de outubro de 2024**, das 8h às 13h, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Item 08, do Edital n.º 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PSICÓLOGO – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	70

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta-RN, 14 de outubro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DEEAF20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.804, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 26/08/2024, protocolado sob o nº 17.465/2024;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Jocelma Gomes Siqueira Medeiros**, matrícula 30132/2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada na *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AC459AA9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1801, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803498-27.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 404/2024 – AJ/PMCN, de 24/09/2024, protocolizado sob o nº 19.478/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francisco de Lima Silva**, matrícula nº 1876/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral**”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Educação do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período 28/09/2018 a 28/04/2020, com carga horária de 380 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:25268BA5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.803, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob 0800062-55.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 388/2024-AJ/PMCN, de 12/09/2024, protocolizado sob o nº 18.849/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Karluzia Araújo Moreira Dantas	2702/1	SEMEC	07/04/2010	Prof. PNE-III “B”	Prof. PNM-IV “F”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de “Mestra em Educação Física”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2FD073FC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.802, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob 0800612-50.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 405/2024-AJ/PMCN, de 24/09/2024, protocolizado sob o nº 19.480/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Paula Maria Trajano Costa	2410/1	SEMEC	14/03/2000	Prof. PNS-III “J”	Prof. PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialista em “Educação Infantil e Anos Iniciais”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova do Imigrante, em 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE39959F**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
332/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.931/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a

contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA 01165784408, CNPJ: 48.280.067/0001-53, para serviços do artista plástico Assis Costa, para elaboração e execução do projeto “Natal Luzes do Sertão 2024”, com valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.481/2024.

Currais Novos, 24 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:58FA67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
320/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.789/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ATEPE ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.187.606/0001-02, para prestação de serviço técnico especializado em monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante tipo raio-x ou gama, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 30,06 (trinta reais e seis centavos) a prestação de serviço de monitoração de dosímetro (controle/individual), obedecendo ao limite máximo de 64 (sessenta e quatro) unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.866/2024.

Currais Novos, 10 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5B849948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 98/2024 PROCESSO PMCN Nº 4.631/2024
PROTOCOLO PMCN Nº 14.892/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa FARMACIA MONNALISA LTDA, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PC CRISTO REI, 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

80 caixas de AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 4MM CX C/ 100 UND. Pelo valor unitário de 30,00 (trinta reais);

18 caixas de AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM, CX C/ 100 UND. Pelo valor unitário de 30,00 (trinta reais);

a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002.68, com sede na R JUVENTINO DA SILVEIRA, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

40 caixas de LYRICA 75MG CX C/ 28 COMP. Pelo valor unitário de R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos);

42 caixas de TRILEPTAL 300MG C/20. Pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

6 caixas de Venovaz 450/50mg - caixa com 60 comprimidos. Pelo valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

190 canetas de NOVORAPID FLEXPEN 100 UI 3ML. Pelo valor unitário de R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

16 unidades de INSULINA LISPRO HUMALOG - 100UI/3ML. Pelo valor unitário de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

35 unidades de INSULINA TRESIBA. Pelo valor unitário de R\$ 183,21 (cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos);

30 unidades de INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. Pelo valor unitário de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos);

3 caixas de NEBILET 5MG C/28. Pelo valor unitário de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos);

E a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na R TEOTONIO FREIRE, 727, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

80 caixas de TRAMAL 50 MG COM 10. Pelo valor unitário de R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos);

48 latas de NUTRIDRINK MAX - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.5 cal/ml; nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica. Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. SEM SABOR. Para consumo via oral. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. Pelo valor unitário de R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos);

200 caixas de LANTUS 100UI C/3ML. Pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 13 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:40A3DF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no 23º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM no período de 11 a 13 de dezembro de 2024 – GRAMADO/RS, conforme especificado no termo de referência, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, no valor global previsto de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), a ser pago mediante

apresentação dos boletos bancários. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, com endereço RUA CHAFIC MURAD 712 /BENTO FERREIRA / VITÓRIA / ES / CEP: 29.050.660**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8FB751B7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no 23º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM no período de 11 a 13 de dezembro de 2024 – GRAMADO/RS, no valor global previsto de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos noventa e sete reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C3063032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2024

Portaria nº 196/2024, Doutor Severiano, 14 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **RAILDA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 396, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:12D07472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024

Portaria nº 197/2024, Doutor Severiano, 14 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **CÂNDIDO NOGUEIRA BESSA**, matrícula nº 300, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1224E2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA “Areninha” (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4404D4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 107/2024 - GP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024 - GP**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEIA-SE a servidora Celusia de Araújo da Silva, inscrito no CPF sob nº 130.362.974-72, para o cargo de **Agente de Contratação** no Município de Espírito Santo/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art 2º - Nomeia-se os senhores Manoel Soares Júnior, inscrito no CPF sob nº 942.188.384-53 e Karine Cosme de Lima, inscrita no CPF sob nº 068.072.234-39, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratação municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Única. Os mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integra o rol de atribuição da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar a suas decisões.

Paragrafo 1º. A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Paragrafo 2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem atos dos certames.

Espírito Santo/RN, 14 de outubro de 2024.

*Republicado por incorreção.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:0C13430C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 122/2024 - GP**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro,
Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1ª – NOMEAR o senhor **João Carlos Henrique de Souza**, inscrito no CPF sob nº 966.198.564-20, para o cargo de **Controlador Geral do Município**.

2ª – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:F273D37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 117/2024 - GP**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro,
Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1ª – NOMEAR o senhor **João Carlos do Nascimento Silva**, inscrita no CPF sob nº 700.137.614-04, para o cargo de **Coordenador do Bolsa Família**.

2ª – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de outubro de 2024.

*Republicado por incorreção.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:9B9AF5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2024-SMARH EM, 14 DE OUTUBRO DE
2024

Concede férias ao servidor Sr. João Damázio da Silva, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Damázio da Silva, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro/novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD3CD168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº352/2024-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima na função de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:30ED9EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
036/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de outubro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº036/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=677>

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:23DE8D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024

OBJETO. Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras - **Betaniamed Comercial Ltda** – CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedora do item 123, valor total: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte oito reais); **CRM COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens 67, 68 e 132, valor total: R\$ 2.226,96 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos); **FDG MEDICAL LTDA** – CNPJ: 44.499.043/0001-39, vencedora dos itens 10, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 63, 69, 70, 75,76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 99, 100, 121, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 143 e 145. Valor total: R\$ 113.348,94 (cento e treze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 02, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64,65,66, 71, 73,73, 74, 82, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 127, 128, 131, 139, 147 e 148.

Valor total: R\$ 265.233,06 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e seis centavos). **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** - 34.061.908/0001-27, vencedora do item 133. Valor total: R\$ 3.417,48 (três mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 08, 14, 48, 49, 50, 62, 83, 84, 85, 86, 94, 112, 113, 137, 138, 144 e 146. Valor total: R\$ 21.525,04 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). **Valor Total da Licitação:** R\$ 406.579,48 (quatrocentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Felipe Guerra-RN, 14 de outubro de 2024.

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FBBE3468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 - Processo Administrativo nº 17090001/2024, finalizado segunda-feira, 14 de outubro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:

Betaniamed Comercial Ltda – CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedora do item 123, valor total: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte oito reais); **CRM COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens 67, 68 e 132, valor total: R\$ 2.226,96 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos); **FDG MEDICAL LTDA** – CNPJ: 44.499.043/0001-39, vencedora dos itens 10, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 63, 69, 70, 75,76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 99, 100, 121, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 143 e 145. Valor total: R\$ 113.348,94 (cento e treze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 02, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64,65,66, 71, 73,73, 74, 82, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 127, 128, 131, 139, 147 e 148. Valor total: R\$ 265.233,06 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e seis centavos). **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** - 34.061.908/0001-27, vencedora do item 133. Valor total: R\$ 3.417,48 (três mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 08, 14, 48, 49, 50, 62, 83, 84, 85, 86, 94, 112, 113, 137, 138, 144 e 146. Valor total: R\$ 21.525,04 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). **Valor Total da Licitação:** R\$ 406.579,48 (quatrocentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F08AE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Vanilda Costa Santos Batista	000931	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 01/10/2024 a 02/01/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:43DEB251

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisca dos Estevam dos Santos	001351	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	De: 01/10/2024 a 02/01/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0D9C6851

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Josenildo Nunes dos Santos	001141	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	De: 01/10/2024 a 02/01/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:307B378C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR “A PEDIDO” a Sra. THAIS MAYANE DA SILVA FREIRE, CPF nº 075.239.954-38, RG Nº 002.647.104 – SSP/RN, do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ECF7026A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MONIQUE RAIANNE MATIAS DE SENA, CPF nº 089.630.764-66, RG Nº 003.036.327 – SSP/RN, do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E7084844

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. GEORGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4BB36ED6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA, CPF nº 098.415.344-60, RG Nº 003.311.122 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CEE2A61A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. GEORGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B0C6A68C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 231, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. CÉLIA BATISTA XAVIER, CPF nº 482.862.064-87, RG Nº 907.406 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:ADB635F3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EDISON FAUSTINO CAVALCANTE, CPF nº 722.498.034-04, RG Nº 001.136.895 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6C560CFO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA, CPF nº 098.415.344-60, RG Nº 003.311.122 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CB50A47A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER, CPF nº 073.152.754-28, RG Nº 002.560.469 – SSP/RN, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5CBA5F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024/PMG-GP**

O Prefeito Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Galinhos,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a entrega dos relatórios finais poderá ser realizada até o dia 28 de outubro/2024, para os proponentes com projetos aprovados nos Editais 003 e 004/2023, da Paulo Gustavo, lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - Orientar que os proponentes com projetos não realizados até o momento procurem imediatamente a Secretaria de Educação e Cultura, para explicações do atraso e cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de outubro de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:595EFB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 038/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 38/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0036693 - Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc), incluindo:					
a) 35 assinaturas com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado e fornecimento de smartphone e SIMCard em comodato.					
b) Pacotes de dados com franquia mínima 8 GB, para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.					
c) Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G/5G ou superior;					
d) Tecnologia GSM ou superior;					
e) Fornecimento de 03 SIMCards de reserva, em branco. - MOTO G34 5G 128GB - Valor Referência: 6.087,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA EPP	MOTO G34 5G 128GB	12 Mês	6.086,50	73.038,00	Homologado em 11/10/2024 12:18:54 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A2B86A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 038/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 38/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0036693 - Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc), incluindo: a) 35 assinaturas com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado e fornecimento de smartphone e SIMCard em comodato. b) Pacotes de dados com franquia mínima 8 GB,

para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia. c) Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G/5G ou superior; d) Tecnologia GSM ou superior; e) Fornecimento de 03 SIMCards de reserva, em branco. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 6.087,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA EPP (22.366.517/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2024 12:18:50 - Por: HOSANIRA GALVAO	MOTO G34 5G 128GB	VIVO/MOTOROLA	12	73.038,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DCC751CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:11FF0B89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A86C331C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 28/2023.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratada:** A L DA S ALVES - ME – CNPJ 40.860.913/0001-00**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 28/2023.**Data de Assinatura:** 30 de agosto de 2024**Prazo de Vigência:** 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025**Valor do Aditivo:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 3/2023**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

ANA LIVIA DA SILVA ALVES

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 716D4F1D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 78/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratada:** L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 78/2021.**Data de Assinatura:** 19 de julho de 2024**Prazo de Vigência:** 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025**Valor do Aditivo:** R\$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2021**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

L A Melo Martins Analises Clinicas – ME

LUIZ ANTONIO MELO MARTINS

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 524E222C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 265ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, local Hotel Holiday inn, na Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, em Natal/RN no dia 16 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de outubro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: EDE74B85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90029/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, ADJUDICAO objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 2613/2024, Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometterial, COVID-19, Troponina Quantidade e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- 36.977.902/0001-20, quanto aoitem 1;
- BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA- 13.160.859/0001-00, quanto aos itens 2 e 3;
- VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA- 01.663.156/0001-15, quanto aoitem 4;

Os autosse encontram com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:481CD665

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 069/2021**

PROCESSO Nº: 3559/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: LUÍS CASSIMIRO DE MORAIS

CPF: 108.665.744-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Projeto Bem Estar II, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 27 de outubro de 2024 e término em 26 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Luís Cassimiro De Moraes – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D0E4AAEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 408/2024-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 17,22 e 24,29 de outubro de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de outubro de 2024.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6F52A6C1

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima sexta Reunião Extraordinária, datada de 10 de outubro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Lei Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, que revoga a Lei Municipal nº 011/93, de 30 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 134/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA NETO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0528AFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2024-GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei municipal nº 058, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadodo Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024;e

CONSIDERANDO que o enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado;e

CONSIDERANDO o requerimento conforme protocolo 409/2024-1doc.

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva **REGIA ALVANI DA SILVA**, CPF: 048.XXX.XXX-08, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5E6C7701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2024-GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei municipal nº 058, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024;e

CONSIDERANDO que o enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado;e **CONSIDERANDO** o requerimento conforme protocolo 432/2024-1doc.

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva **ROSANGELA ADRIANA FERREIRA DE LACERDA**, CPF: 032.XXX.XXX-80, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6A288E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2024-GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei municipal nº 058, de 03 de junho de

2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024;e

CONSIDERANDO que o enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado;e **CONSIDERANDO** o requerimento conforme protocolo 410/2024-1doc.

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva **VANUZA MARIA DA FONSECA**, CPF: 011.XXX.XXX-97, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5D1B05E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2024-GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei municipal nº 058, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024;e

CONSIDERANDO que o enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado;e **CONSIDERANDO** o requerimento conforme protocolo 391/2024-1doc.

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva **ANTONIA MARICI MARTINS DE LIMA**, CPF: 703.XXX.XXX-20, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:31B4086C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2024 - GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 679/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA NOBREGA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, servidora cedida a Defensoria Pública Estadual - Núcleo de Ipanguaçu. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, os períodos para gozo na instituição cessionária serão divididos em 3 períodos: **de 21/10/2024 a 30/10/2024, de 07/01/2025 a 16/01/2025 e de 16/06/2025 a 25/06/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 14 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BDCF9D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 368//2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 368/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 20 E 21 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7E9CA7EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 369//2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 369/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOAO PESSOA PB, nos dias 19 E 20 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2B7B1E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 370//2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 370/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26

DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:027B6787

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 371//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 371/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:913AF3D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 372/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 372/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 20 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:743854B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 373/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 373/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 24 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:891F5726

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 374//2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 374/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0DB737D7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 375//2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 375/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 E 30 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:002C94C8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 376/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 376/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 27 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 27 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:39284481**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 377/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 377/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 30 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 30 DE

SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2BB735D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 378//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 378/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:852B5554

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 379//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 379/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 30 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C6B70120

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 380//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 380/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:55D1B037

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 381//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 381/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL, no dia 04 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BE5A86FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-019/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 25 de outubro de 2024, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 15 de outubro de 2024.

Hora de Início das Proposta: 14h00min.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 14/10/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F256076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0181/2024

“Notifica os contribuintes do lançamento IPTU/TSP 2023 do município de Itaú/RN, estabelece o calendário fiscal para este exercício e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art.1º - Ficam notificados os contribuintes sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos e estabelecido o “Calendário Fiscal para o exercício de 2023”, para o pagamento do IPTU/TSP, de acordo com as normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 3 (três) vezes, nas datas abaixo:

I - Cota Única: Vencimento em 30/10/2024

II - Pagamento Parcelado

1ª Parcela: Vencimento em 30/10/2024;

2ª Parcela: Vencimento em 29/11/2024;

3ª Parcela: Vencimento em 30/12/2024;

§1º - A taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre cada imóvel isoladamente, será lançada juntamente com o IPTU, de acordo com os vencimentos, nas mesmas datas destes.

§2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSP à vista, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, excluído as taxas, já deduzido na Cota Única.

§ 3º - A partir de 01 de novembro do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, Como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

Art. 3º - As revisões de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de outros tributos agregados a ele, deverão serem feitas mediante requerimento fundamentado consequente abertura de processo administrativo até 15 (quinze) dias do vencimento da Cota única ou 1ª parcela.

Art. 4º - O pedido de isenção para o imóvel de uso residencial, nos termos do Código Tributário e suas alterações, deverá ser requerido através de requerimento fundamentado com a consequente abertura processo administrativo.

Art. 5º - Aplicam-se aos tributos: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TSP - Taxas de Serviços Públicos recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente

Art.6º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:016CEC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 14/2024 EMPENHO GLOBAL Nº 7/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art.141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de limpeza urbana trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, no tocante a execução dos serviços de limpeza pública.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.721.826/0001-91, relativo ao empenho de nº 7/2024, datado em 04/01/2024, valor mensal de R\$ 83.555,18 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.539. Tendo em vista a prestação dos serviços no mês de setembro/2024.**

Justificasse a quebra da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada mediante terceirização de mão de obra no tocante a Limpeza Pública na Zona Urbana e Rural, sendo, pois, imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 14 de outubro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6D7BA137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 23/2024

Resultado da Homologação						
0001 - 0029143 - Veículo utilitário passageiro 0 km, Ano 2025, 1.0, Modelo 341 Versão: ACS; Série:0; Cor: Branco Banchisa;, Combustível: Flex; 04 portas, Capacidade 05 passageiros; ar condicionado;Acessórios e equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas). Veículo deverá obedecer às Normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Dimensões Comprimento 3596 mm, Largura 1666 mm, distância Entre-eixos 2.304 mm Altura do veículo 1523 mm, Porta-malas 200 litros Tanque de combustível 47 litros; cilindrada total: 999,1, motor fire 1.0 EVO 8V FLEX; potência máxima (CV 71(G)/74(E) a 6.000 rpm; Direção hidráulica; Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com carlotas integrais + pneus verde 175/65 R14; vidros elétricos dianteiros e trava elétrica nas 4 portas; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). - MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024 - Valor Referência: 79.259,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PORCINO FILHOS	MOBI LIKE	1 Unidade	69.350,00	69.350,00	Homologado	em

COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DE	1.0 FLEX 4P 2024				11/10/2024 10:16:47	Por: Salomão Gurgel Pinheiro
---------------------------	----	------------------	--	--	--	---------------------	------------------------------

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9C4E1A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Pregão Eletrônico - 23/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0029143 - Veículo utilitário passageiro 0 km, Ano 2025, 1.0, Modelo 341 Versão: ACS; Série:0; Cor: Branco Banchisa;, Combustível: Flex; 04 portas, Capacidade 05 passageiros; ar condicionado;Acessórios e equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas). Veículo deverá obedecer às Normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Dimensões Comprimento 3596 mm, Largura 1666 mm, distância Entre-eixos 2.304 mm Altura do veículo 1523 mm, Porta-malas 200 litros Tanque de combustível 47 litros; cilindrada total: 999,1, motor fire 1.0 EVO 8V FLEX; potência máxima (CV 71(G)/74(E) a 6.000 rpm; Direção hidráulica; Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com carlotas integrais + pneus verde 175/65 R14; vidros elétricos dianteiros e trava elétrica nas 4 portas; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 79.259,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PORCINO FILHOS DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 11/10/2024 10:12:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	FIAT	1	69.350,00	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F2D4C329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO – DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 231/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIX

2º TERMO ADITIVO – DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 231/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **20.402.517/0001-14**, com endereço comercial na Rua Sao Paulo, Nº 1620 SLJ, – Bairro: Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-132, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prazo contratual - aplicado aos Contratos Nº 231/2022, Nº 232/2022 e Nº 233/2022, Pregão

Eletrônico - Nº 23/2022, pelo período de 04 (quatro) meses na licitação de: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 11 de setembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigo 57, e Artigo 58, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

DHZ Comercio de Suprimentos LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14
DANIEL HOT
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:21DCD5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO – DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 233/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, NA F

2º TERMO ADITIVO – DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 233/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **26.145.027/0001-66**, com endereço comercial na Rua Taquari, Nº 1301 SALA 02 – Bairro: Mooça – Sao Paulo/SP, CEP: 03.166-001, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prazo contratual - aplicado aos Contratos Nº 231/2022, Nº 232/2022 e Nº 233/2022, Pregão Eletrônico - Nº 23/2022, pelo período de 04 (quatro) meses na licitação de: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 11 de setembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigo 57, e Artigo 58, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MTSI Comercio e Servicos de Impressao LTDA
CNPJ: 26.145.027/0001-66
SUELY GRECCO FRANCO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:409144F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO – DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

2º TERMO ADITIVO – DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **10.742.589/0001-57**, com endereço comercial na Rua Manuel Garcia, Nº 430 SLJ, – Bairro: Vila Baruel – Sao Paulo/SP, CEP: 02.523-040, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no

contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prazo contratual - aplicado aos Contratos Nº 231/2022, Nº 232/2022 e Nº 233/2022, Pregão Eletrônico - Nº 23/2022, pelo período de 04 (quatro) meses na licitação de: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 11 de setembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigo 57, e Artigo 58, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Luanda Comercio de Suprimentos Para Informatica LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57

DANIELA MIANI
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:49CC9F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 18/10/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept

Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de outubro de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:768A4B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 930.018/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação dos serviços do “trem da alegria” para o Dia das Crianças da SEMTHAS”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de outubro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de outubro de 2024, às 11h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 18 de outubro de 2024, das 11h01 às 13h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E031AB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 930.017/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação dos serviços de locação de cama elástica, máquina de pipoca, de crepe e de algodão doce para o Dia das Crianças da SEMTHAS”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de outubro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de outubro de 2024, às 13h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 18

de outubro de 2024, das 13h01 às 15h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:02F1D1C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014.001/2024

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.949.556/0001-00, com o valor total de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, referente à **Inscrição da Direção do JARDIMPREV na Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão promovida pela ANORPREV**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:876D4F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA***

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, empossada em 14 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de abril de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:22D031E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, empossada em 14 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 14 de outubro de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2024.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:54A0E725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/10/2024 à 19/11/2024, correspondente aos períodos aquisitivos: 2022/2023 – 15 (quinze) dias e 2023/2024 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:F5DD52BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, empossada em 01 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 01 de outubro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2024.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5664AD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 1894, ocupante do cargo de Secretário CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/10/2024 a 06/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:247E6AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Natal/RN, dia 22 de agosto de 2024, para Participar da Segunda Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, na cidade de Natal/RN, retornando no dia 22 de outubro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º É de suma importância a participação da servidora supracitada nessa Oficina, estando ela como Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações na Atenção Primária da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

Código Identificador:9406F11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Digitador de computador da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0516, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2024, para Participar da Segunda Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, na cidade de Natal/RN, retornando no dia 22 de outubro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a participação da servidora municipal nessa Oficina, tendo em vista seu trabalho como digitadora da Secretaria Municipal de Saúde, para aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações perante a parte de digitação e impressão de exames e outros documentos de sua atribuição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:2E4E1A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **J RR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
521/2024	20/08/2024	813.001/2024	8347	35.558,79
429/2024	06/08/2024	722.001/2024	8315	61.178,60

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C5943059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 684/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 684/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:438211BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 685/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 685/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C3D75CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 686/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 686/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:43E43382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 687/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 687/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7AB98606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 688/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 688/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 28 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4445A322

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 689/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 689/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:10A38116

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 690/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C4CDE21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 691/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FD867DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 692/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D7504F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 693/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87164136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 694/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 694/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41E81E12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 695/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 695/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:828A16EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 697/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 697/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar como professor e orientador dos estudantes deste município que irão disputar as finais dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S na modalidade Badminton, no período de 16 de Outubro de 2024 a 19 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:798BAA3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 698/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 698/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de conduzir o professor Zeno Wictorello Pereira da Costa e os estudantes deste município que irão disputar as finais dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S - na modalidade Badminton, no período de 16 de Outubro de 2024 a 19 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:109985D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
27020001/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
27020001/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 27020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 52.396,87 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 08/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8D171981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ LEITE SOBRINHO

CPF/CNPJ: 266.577.161-68

MATRÍCULA: 137461-3

CARGO: VIGIA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 10/10/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 14/10/2024 a 14/01/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:79C546FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 049/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. FRANCISCO ELIANIO DA SILVA GOMES NO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco Elianio da Silva Gomes no cargo de Coordenador Administrativo na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:91D82F87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 050/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 050 DE 14 OUTUBRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS DO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA

PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeiar a Sra. **Maria de Fatima Oliveira Martins** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4AB2DE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 14 OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 327, DE 14 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4/2006 e o óbito da cônjuge da servidora Osenir Batista de Araújo ocorrido em 13 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença luto de 08 dias a servidora efetiva **OSENIR BATISTA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de seu cônjuge; ocorrido em 13 de outubro de 2024, conforme declaração de óbito nº 369***50-3.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **14 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A95E3343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 14 OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 328, DE 14 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses ao servidor efetivo **ANTÔNIO FRANCISCO DA FONSECA**, CPF: 702.***.604-** e matrícula nº 1848-1, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **14 de outubro de 2024 até 11 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:36B648E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMIN. MJ/ RN Nº 22050001/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de material e equipamentos de uso médico hospitalar.

CONSIDERANDO, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Item 109, cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços nº 122/2024** pela empresa promitente contratada **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52;**

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52** se destina ao fornecimento de **material e equipamentos de uso médico hospitalar;**

CONSIDERANDO, por fim, a emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria Jurídica deste Município, opinando pelo **“INDEFERIMENTO do reequilíbrio econômico pleiteado. OPINAMOS ainda, desde já, que em caso de não cumprimento/fornecimento do item pelo valor registrado, que seja os procedido abertura de processo administrativo sancionatório em face da empresa requerente para eventual aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de possibilitar a empresa realizar novo requerimento de reequilíbrio a qualquer tempo, juntando as respectivas comprovações necessárias”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei nº 14.133/2024,

R E S O L V E:

NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do ITEM 109 - EQUIPO MACROGOTAS, cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços nº 122/2024** pela empresa promitente contratada **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52**, sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A930324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 074/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 08100001/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: REVISÃO DE 60.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 074/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 3.362,92 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4C6014A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08100001/2024 – DISPENSA Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOSTRADA

VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 60.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.362,92 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223** Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:68DB2D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 224/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** LEOMAR ANDRE DA SILVA 93862547434, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.601.171/0001-30; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leomar André da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9246FFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 225/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA: ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.595.109/0001-82; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Robson Felipe da Cruz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1B15FF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 226/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA: FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.601.977/0001-28; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na

imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francimar Bezerra da Fonseca – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:37093298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2024
CREDCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.593.879/0001-96; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Danilo Izídio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3AE5B3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 228/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** PAULO CESAR BEZERRA 70313266484, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.594.139/0001-74; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Paulo Cesar Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:76F4E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 229/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.621.649/0001-93; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos

não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco de Assis da Silva Amâncio – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:53740765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 230/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR
70072971452, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.592.334/0001-65;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de

serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de

Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jean Carlos da Silva Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E12A1C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 231/2024
CREENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.586.874/0001-36;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.

SALÁRIO EDUCAÇÃO: 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** calceteiro R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); calceteiro e servente R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Wagner Francisco da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C4A0C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 232/2024
CREENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ELISSON PEDRO DA SILVA 04765187411, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à

Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** calceteiro R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); calceteiro e servente R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Elisson Pedro da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D3610CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 233/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** AILTON MARTINS 55514073653, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.627.545/0001-96; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras

Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ailton Martins – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A731442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 317/2024; e a decisão nele contida;

Considerando que a legislação federal permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, que comprove compatibilidade de horários e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício em ambas os vínculos que possui;

Considerando que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando ainda que a servidora teve a investidura nesta edilidade originalmente com carga horária de 40h semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **FRANCISCA ALDENIR DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Enfermagem, CPF: 875.***224-**, matrícula nº 1539-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CCDE81DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12040001/2024

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **CABANA MAGAZINE LTDA** - CNPJ: 51.621.518/0001-83, **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 00.524.514/0001-46, **LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, **INFINITI CONFECÇÃO LTDA** - CNPJ: 23.829.339/0001-09, **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ - 27.136.199/0001-36, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 44.554.219/0001-08, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ADD49223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 075/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 075/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: V H CRUZ DE MOURA

CNPJ: 38.194.498/0001-43

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de setembro de 2024 à 13 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADA: Victor Hugo Cruz de Moura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2BFFD31B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 079/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para elaboração de

projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos - PAA, combate à febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA

CPF: ***.739.214-**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 20 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: José Ricardo Pereira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2A2C25C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.593.735/0001-86, visando a contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria ambiental na área de gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:5083A1FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
033/2024

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.593.735/0001-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.593.735/0001-86

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:B2D333F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, em favor da empresa inframencionada:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.621.931/0001-75

Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:74CF59CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6C000D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br
 Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)
 Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 16 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de outubro de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A9A5B6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06090001/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420

CNPJ:44.951.709/0001-48

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA:Andriê Alex da Silva

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:A59B677A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 037/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01** (horário de Brasília) do dia 25/10/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5AB9A658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 036/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h31** (horário de Brasília) do dia 25/10/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1BC4DF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024 -
CONSTRUTORA J V A LTDA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E
A CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ:
07.062.694/0001-30.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30**, com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena, CEP: 59.390-000, representado por Jose Jerônimo Eduardo de Azevedo, inscrito no CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da CLÁUSULA 04ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.
Atividade 1031 – Construção E/Ou Reforma De Matadouro Público.
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:86457A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - J
VANDERLEY DA COSTA ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: J VANDERLEY DA COSTA ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024 á 05 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:993DA181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 -
CONSTRUTORA J V A LTDA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E
A CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ:
07.062.694/0001-30.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30**, com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena, CEP: 59.390-000, representado por Jose Jerônimo Eduardo de Azevedo, inscrito no CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da CLÁUSULA 04ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 07.001 – Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.
Atividade 1032 – Construção E/Ou Modernização da Feira-Livre.

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:4F3990EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0726/2024-GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0726/2024-GP Lagoa Nova / RN, 11 de outubro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº: **3328**; Cargo de **Secretário Adjunto**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **de 13.11.2024 a 12.12.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando 1803/2024** da Secretaria Municipal de Saúde informando que o servidor responsável pelas informações e elaboração da folha de pagamento, acompanhamento dos empenhos emitidos, controle financeiro para despacho de despesas contínuas/comuns em todos os meses como os plantões dos profissionais do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, gêneros alimentícios, indenizações dos condutores de ambulância, dentre outras atribuições de Planejamento e organização, entre outras funções específicas no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,

referente ao período de **03 de dezembro a 12 de dezembro de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E39D1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0707/2024 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0707/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JURANI MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº: **421**; Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **29.06.2023 a 28.06.2024** com período de gozo de: **07.10.2024 a 05.11.2024** e retorno em **06.11.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:57C3E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024 “CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE T

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 003/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 - CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 003/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 003/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MÉDICO - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	690395-1	LENA-FRIEDERIKE SCHIMKE MARQUES	SIM

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador: B95DDCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - ADITIVO Nº 004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - ADITIVO Nº 004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA JUCICLEIDE DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.xxx.953 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.xxx.xxx-99, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, NÚMERO 235, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO 14 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador: 4B6EDE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.XXX.697- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE - 45, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 A 13 DE OUTUBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador: 7C27E137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0728/2024 - GP****Portaria nº 0728/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **745**; Cargo de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **11.09.2023 a 10.09.2024** com período de gozo de: **04.11.2024 a 03.12.2024** e retorno em **04.12.2024**.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1DBAE9A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0729/2024 - GP****Portaria nº 0729/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 16 de outubro de 2024, para participar da 265ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que acontecerá no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B994FC43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2024 – SMADMRH****Portaria nº 0200/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 516	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	SME	2023/2024	PROFESSORA	19.11.2024 18.12.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4B73B02F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2024 – SMADMRH****Portaria nº 0201/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 125	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA DA SILVA	SMS	2023/2024	AUX. ENFERMAGEM	18.11.2024 17.12.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:0B51B18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO: 29 PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	295144-6	Eliene Andre de souza

CARGO: 31 FISCAL DE TRIBUTOS (Secretaria Municipal de Tributos) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
02	88311-0	VICENTE MAURICIO PEIXOTO

CARGO: 38 PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	302553-6	PEDRO PAULO UBARANA DE SOUZA

CARGO: 46 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
13	276991-0	Cicera Carolina Henrique Marinho
14	293765-7	WILDMA DE OLIVEIRA
15	277747-6	Larissa Luana de Oliveira Ovidio
16	273012-9	Maria Alice Silva do Nascimento
17	283745-6	eluard lincoln de vasconcelos

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Lauda Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 08 de outubro de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. **DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inculcáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:01FF28B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2024 - N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: R\$ 47.390,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).

OBJETIVO: Serviços de Instalações, manutenção, conserto de placas eletrônicas, Rebobinamento de motor ventilador e condensador e carga de gás R22 e R 410, nos ar condicionados, dos setores desta instituição, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, **08/10/2024** –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:58B0EE70

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022**

**Processo Administrativo nº 699/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC).

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 (VISUAL TEC)**, CNPJ nº **37.062.101/0001-05**, estabelecida à Rua São Pedro, nº 207, Alto do Pontegi, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Senhor JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO, portador do CPF nº XXX.568.724-XX e RG nº XXX.297.2XX – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Presencial Nº 024/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 067/2022 e Pregão Presencial nº 024/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **de 25 de setembro de 2024 até 24 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.002 - SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 - Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 25 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

José Romário da Silva Araújo 10956872476 (Visual TEC)

CNPJ: 37.062.101/0001-05

JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO

CPF nº XXX.568.724-XX e RG nº XXX.297.2XX – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9EE6FD55

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação e funcionamento da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal de Lajes/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 045/2021, que instituiu a Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM);

CONSIDERANDO que a estiagem persiste e os impactos socioeconômicos negativos, especialmente no setor agropecuário, continuam a comprometer as atividades produtivas e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a evidente necessidade de um órgão fiscalizador e regulador das decisões referentes às competições esportivas

promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL);

CONSIDERANDO a relevância do esporte para o desenvolvimento social, cultural e físico da população de Lajes/RN, conforme demonstrado pelo índice de participação em atividades esportivas e pela participação de atletas locais em campeonatos de nível regional e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de um ambiente disciplinado e ético para a prática esportiva, a fim de garantir a lisura das competições, o respeito entre os participantes, a valorização do espírito esportivo e a construção de uma cultura de fair play, conforme demonstrado pelos episódios e o compromisso da Prefeitura Municipal com a promoção da ética e da transparência no esporte local;

CONSIDERANDO a efetividade da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) como instrumento para a apuração de infrações disciplinares e a aplicação de sanções justas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 045/2021 às novas demandas e desafios do esporte municipal, em decorrência da crescente participação da população em atividades esportivas, da criação de novas modalidades esportivas e da evolução das práticas desportivas no cenário local, e o compromisso da Prefeitura Municipal com a modernização da legislação municipal sobre esporte, visando garantir a efetividade das normas e a adequação às necessidades do setor;

CONSIDERANDO as sugestões e recomendações apresentadas pela Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) no ofício nº 001/2024, que visam aprimorar o funcionamento da comissão, fortalecer a disciplina e a ética no esporte local, e fomentar a participação da comunidade esportiva, demonstrando o acolhimento das propostas pela Prefeitura Municipal e o compromisso com o aprimoramento contínuo da legislação sobre esporte para atender às necessidades do setor e dos munícipes praticantes de atividades esportivas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM), no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), com a finalidade de apurar infrações disciplinares relacionadas à prática esportiva no município de Lajes/RN.

Art. 2º. A CDEM será composta por 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal, após indicação realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), mediante Portaria, sendo:

1 (um) representante da SEMJEL;

1 (um) representante da sociedade civil, com reconhecida experiência em desporto;

1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de qualquer membro, este será substituído por outro, designado na forma do caput deste artigo.

Art. 3º. A estrutura da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM), se dará da seguinte forma:

Presidente;

Vice-Presidente;

Membro(a);

Parágrafo Único. A estrutura da comissão disciplinar será definida na primeira reunião ordinária realizada, e em seguida homologada por meio de Portaria expedida pela SEMJEL e publicada no DOM.

Art. 4º. A CDEM terá as seguintes atribuições:

Apurar infrações disciplinares praticadas por atletas, dirigentes, técnicos, entidades desportivas e demais pessoas que participem ou estejam relacionadas à prática esportiva no âmbito do município;

Instruir e julgar processos disciplinares, aplicando as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

Propor medidas educativas e preventivas para a promoção da disciplina e da ética no esporte municipal;

Assessorar a SEMJEL na elaboração de normas e regimentos disciplinares para o esporte municipal.

Art. 5º. A CDEM terá regimento interno próprio, aprovado por Portaria do Prefeito Municipal, que disporá sobre seu funcionamento, deliberação e votação.

Art. 6º. As decisões da CDEM serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes, sendo lavrada ata de cada reunião.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0C5818F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições e lanches para atender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 29/10/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 14/10/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:653F31DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 019-PE/2024. Objeto: aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: Automx Soluções Ltda. ME, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com valor R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais); Cirúrgica Ceron Imp. e Exp. de Equip. Hosp. e Veterinários Ltda. EPP, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); DL Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 48.058.173/0001-97, com valor R\$ 21.267,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais); Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. EPP, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); Multimed Dental EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, valor total R\$ 724.641,50 (setecentos e vinte e quatro, seis quarenta e um reais e cinquenta centavos); Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eirelli. EPP, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, valor total R\$ 72.478,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Stan Comercio de Produtos Médicos Ltda. EPP, CNPJ: 38.405.762/0001-40, valor total R\$ 16.237,40 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura dos contratos, no prazo de cinco dias após envio pelo setor.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6790C56B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024**

PORTARIA Nº 249/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ana Franco de Oliveira Tavares, do cargo comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6016CDCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2024**

PORTARIA Nº 250/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Franck Jacson de Araújo, Matrícula nº 99762, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024;

Art. 2º - Fica facultado o Município interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E8E59CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1510001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

OBJETO: Ampliação do prazo de execução da Obra de execução da construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, passando a ser de 14 de abril a 14 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2022:
12.361.0042.1031.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE
EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 14 de abril de 2022

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:46EECE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1510001/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

OBJETO: Ampliação do prazo de execução da Obra de execução da construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, passando a ser de 13 de outubro a 13 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2022:
12.361.0042.1031.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE
EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:194BEA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1510001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

OBJETO: ADITIVO de ampliação do prazo de execução da construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, passando a ser de 13 de abril a 13 de outubro de 2023, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2023:
23.695.0065.1169.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE
EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações, Fonte de Recursos – 1.700.0000.001; Classificação
Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de
Recursos – 1.500.0000.001; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 –
Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.701.0000001.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de abril de 2023

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E3EA49C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1510001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente o 4º TERMO ADITIVO de ampliação do prazo de Contratação de empresa especializada para a Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, passando a ser de 13 de outubro de 2023 a 13 de abril de 2024, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2023:
23.695.0065.1169.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE
EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações, Fonte de Recursos – 1.700.0000.001; Classificação
Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de
Recursos – 1.500.0000.001; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 –
Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.701.0000001.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de outubro de 2023

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7296F4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº141002/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº141002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR
MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DOS EXERCÍCIOS DE
2021 A 2024, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO
TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE
IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO
DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 15/10/2024 ATE 17/10/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 12:00 do dia 17/10/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EB4D1497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

Objeto: ADITIVO de ampliação do prazo de execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Ruas (Rua Projetada 02 e rua Projetada 03), passando a ser de 13 de abril a 13 de outubro de 2023, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Dotação Orçamentaria: EXERCÍCIO 2023: 15.451.0051.1084.0000 – PAVIMENTAÇÃO C/ ASFALTICA, PARALÉLEPIPEDO COM DRENAGEM, Fonte de Recursos – 1.700.0000.001, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos – 1.500.0000.001, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; Fonte de Recursos – 1.701.0000.001, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de abril de 2023

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F72ECA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910001/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

Objeto: Ampliação do prazo de execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Ruas (Rua Projetada 02 e rua Projetada 03), passando a ser de 13 de outubro a 13 de abril de 2023.

Dotação Orçamentaria: EXERCÍCIO 2022: 15.451.0051.0000 – PAVIMENTAÇÃO C/ ASFALTICA, PARALÉLEPIPEDO COM DRENAGEM, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C8AD6DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 095/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **SARA PRAXEDES DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº. 3505, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Técnica Pedagógica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 07 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.029/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AE56F2CE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PREVISTAS NO CONVÊNIO Nº 944649/2023 - M.CIDADES/CAIXA.

VIGÊNCIA: Início: 11/10/2024 - Término: 10/10/2025

Valor Global: R\$ 919.972,00 (novecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 18.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana
 Ação: 2128 – Pavimentação de ruas e avenidas
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
 P/Contratante

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

Socio
 P/Contratada

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:25427CDD

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO N.º 044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 175/2024, de 15 de outubro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 175/2024, de 19 de agosto de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 19 de setembro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 175/2024, de 19 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Marta Cristina da Costa	5º	Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3930028A

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO N.º 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de setembro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de setembro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 12 de outubro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de setembro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Jadson Themistocles da Silva	3º	Farmacêutico

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:72D2E9B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PROCESSO Nº
110/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 3.500,83 (três mil, quinhentos reais e oitenta e três centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 4ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB AMBULÂNCIA DE PLACA RQG8B63 - REVISÃO DE 40.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 14 de outubro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B19F8F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 190, DE 15 DE OUTUBRO DE
2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 190, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Quarta Complementação da décima oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 175/2024, de 19 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Marta Cristina da Costa	5º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 15 de outubro a 21 de outubro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão

de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO DA SILVA	067.451.684-21	6º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:58266835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N.º 045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 182/2024, de 12 de setembro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 182/2024, de 12 de setembro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 12 de outubro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 182/2024, de 12 de setembro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Jadson Themistocles da Silva	10º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0CE173A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Sexta Complementação da décima terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 182/2024, de 12 de setembro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Jadson Themistocles da Silva	10º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 15 de outubro a 21 de outubro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II– LINGUA INGLESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAYONE PAULA SARAIVA DA SILVA	024.080.354-06	11º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:29EE5C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Terceira Complementação da vigésima convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de outubro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Jadson Themistocles da Silva	3º	Farmacêutico

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 15 de outubro a 21 de outubro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: FARMACÊUTICO****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELLY KARINGY CHAVES DA SILVA	062.622.634-11	4º

Publicado por:Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:361F2ECF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 38/2024, realizado em 12/09/2024, a saber:

Objeto: **contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das secretarias municipais de monte alegre, para prestação de serviços em caráter continuado de serviço de condução de veículos de automotores, vigilância não armada e eletricista.****COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO- CNPJ: 45.339.220/0001-82**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.212.786,24 (um milhão, duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Monte Alegre/RN, em 14 de outubro de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C73C153C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2024 com início 29 de

agosto de 2024, realizada em 12 de setembro de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO- CNPJ: 45.339.220/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.212.786,24 (um milhão, duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F6F28D43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO SEM CONSTRATE**, no período de 15/10/2024 a 17/10/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: **comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com** até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: **comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com**, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 11 de outubro de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0F29B38E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 021/2024**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.**O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGN SERVICOS LTDA CNPJ sob n.º 45.052.442/0001-10**, saiu vencedor(a) no item 01: **TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 68CV, COM HORÍMETRO EM FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 1,4m DE LARGURA DE CORTE COM PESO MÍNIMO DE 1000Kg, COM UNIDADE ROTATIVA COM NO MÍNIMO 36 NAVALHAS. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. E convoca para envio ao endereço eletrônico **prefeiturania@yahoo.com.br** para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-****

municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-21-2024-2024-333903.
Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 08/10/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C5918FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 024/2024

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedora no item: 1, 2. E convoca **para envio ao endereço eletrônico** prefeiturania@yahoo.com.br **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-24-2024-2024-337135>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 08/10/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:946CEEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO CANINDÉ SOUZA DE BRITO, Matrícula: 0013552/2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

***república por incorreção**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F19F042C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ADRIANA LUCIA DA SILVA, Matrícula: 0035211/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de outubro de 2024 à 06 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:57F1120F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora VERA LUCIA DA SILVA, Matrícula: 0003344/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, renovação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de outubro de 2024 à 05 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1302A325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA NADJA DUARTE DA SILVA, Matrícula: 0036358/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4224F65B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 0035254/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de outubro de 2024 à 04 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C5AF412E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora TASIA LEOCADIO DA SILVA, Matrícula: 0003379/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de outubro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:518BAC33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, Matrícula: 0003352/1, ocupante do cargo de Digitador, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de outubro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:39315D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor WALTER ALVES DA SILVA, Matrícula: 0011622/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de outubro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3AC7432A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **JACIANE DOS SANTOS POLICARPO**, inscrita no CPF nº 000.709.734-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C1D1C6D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **CAROLINE BETÂNIA PADILHA**, inscrita no CPF nº 081.969.854-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2D63D4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE CASTELO CENOGRÁFICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DACULTURA". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de outubro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASTELO CENOGRÁFICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CASTELO CENOGRÁFICO, MEDINDO: 5.00 X 30 X3.00. Usinado em MDF de 9mm ,15mm ,3mm. Pintura em até 3 cores com tinta esmalte a base d'água acetinado - CORES: Vermelho com detalhes na cor branca.Indicação para área externa	Unidade	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de___de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:1C188459

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 15/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 15/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO			
MATRÍCULA: 121216-8			
CPF: 047.918.144-60			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Seminário Nacional de Educação Integral, que será realizado no período de 11 a 14/10/2024, em Brasília-DF.			
DESTINO: BRASÍLIA-DF			
PERÍODO: DIAS 10 A 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com pernoite	400,00	2.000,00
Total			2.000,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B42C104B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 14/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 14/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 120689-3			
CPF: 086.412.204-70			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Seminário Nacional de Educação Integral, que será realizado no período de 11 a 14/10/2024, em Brasília-DF.			
DESTINO: BRASÍLIA-DF			
PERÍODO: DIAS 10 A 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com pernoite	400,00	2.000,00
Total			2.000,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9C61154D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Passagem/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Passagem/RN, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 14/10/2024.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8F34FC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-10/OUT/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
GILDENE TOMAZ DA SILVA	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	066.921.244-09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D3ABE178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-10/OUT/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

NOME	CARGO	CPF
RENATO SANTOS PAULO	SECRETÁRIO ADJUNTO	013.791.384-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:18D599ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-10/OUT/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
LEILIANE VENANCIO DA SILVA	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	106.798.294-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DABF519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-10/OUT/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
CARLOS ALBERTO DE LIMA	COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	067.340.564-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F8E01627

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-10/OUT/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO E MATADOURO	090.615.424-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F7182C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 20ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Relatório Anual de Gestão – RAG 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 10/2024 – CMS, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F8E01627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 20ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Plano Anual de Saúde – PAS 2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 11/2024 – CMS, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:793E5F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 20ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as Contas do 3º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 09/2024 – CMS, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:8ED37A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 21ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 16 de maio de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as contas do 1º quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 11/2024 – CMS, de 16 de maio de 2024, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:AAAA6DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 49ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 08 de outubro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as contas do 2º quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 11/2024 – CMS, de 08 de outubro de 2024, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F1E09FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a extinção de Escolas/ Centros Municipais no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

O PREFEITO DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que algumas das escolas/ centros do município estão com as atividades paralisadas, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas apresentam comprometimento estrutural, observando a inviabilidade da permanência das atividades na Instituição e financeiramente inviável, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas/ Centros Municipais:

Escola Municipal Antônio Francisco Duarte – Código do INEP: 24027669

Fazenda: Amarela

Escola Municipal Coronel Francisco Damasceno Bezerra – Código do INEP: 24027707

Fazenda: Pageú

Escola Municipal João Gaspar – Código do INEP: 24027740

Comunidade: Serra do Lombo

Escola Municipal São Francisco das Chagas – Código INEP: 24027839

Comunidade: Olho d'água do Capim

Escola Municipal São Pedro - Código do INEP: 24027847

Comunidade: Caatinga de Areia

EMEF Manoel Sabino Xavier – Código INEP: 24027804

Comunidade: Salgadinho

Escola Municipal Luiz Francisco Xavier – Código INEP: 24027790

Comunidade: Baixa dos Angicos

Escola Municipal Joaquim Teixeira – Código INEP: 24027766

Comunidade: Boa Vista

Centro de atividade complementar – Código INEP: 24103209

Centro de Pedra Preta RN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal de Pedra Preta

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:FEA2C7E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 806/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 806/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:11883D08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 807/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 807/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:757C5958

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 808/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 808/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14 e 15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:60AA0500

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 809/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 809/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:0FBE87EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 810/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 810/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:1FC5CB02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 811/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 811/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:7A49A81A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 11 de outubro do corrente ano, o servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, matrícula nº **100**, exercente do cargo de "ASD", para atuar como Coordenador de Equipe de Agentes de Combate as Endemias – no âmbito do Município de Portalegre RN.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 ao servidor que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria 360/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9DE5DDE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 da Lei nº 181/2007 do Regime Jurídico Único do Município de Portalegre,

CONSIDERANDO o disposto Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 344/2016 GP/PMP que define a estrutura orgânica do IPREV e que cria o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Administrativo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2024 – IPREV/PORTALEGRE que solicita a renovação da sessão da servidora pública Magna Carolina Pereira de Souza.

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida a servidora **MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula **224**, ao Instituto de Previdência do município de Portalegre/RN por um período de **02 (dois)** anos a contar de **01 de setembro de 2024**, para exercer o cargo de **Diretora Financeira e Administrativo**, cujo a prestação de serviço dar-se-á na sede da mesma, com ônus remuneratório para o órgão cedido, conforme prevê o §1º do Art. 95 da Lei nº 181/2007.

Parágrafo único. A servidora optará pelo recolhimento previdenciário ao IPREV, conforme prevê o Art. 4, §4º da Lei 280/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23EE6BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 14 de outubro do corrente ano, o servidor **AILTON MOUTRA MORAIS**, matrícula nº **218**, para atuar como Entrevistador do Cadastro Único – PBF no CRAS I, órgão vinculado à SEMTHAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1ED86C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 01 de novembro do corrente ano, a servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES, matrícula nº 229, para atuar como Entrevistadora do Cadastro Único – PBF no CRAS II, órgão vinculado à SEMTHAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE55DB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 461, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora Ana Maria H. Diógenes Soares, CPF Nº 001.XXX.XXX-20, matrícula nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 (quatro) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00 (seiscentos) reais, neste caso perfaz o valor total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais, para custear despesas com HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de João Pessoa/PB nos dias 27 a 31 de agosto do corrente ano, onde irá participar do curso ESOCIAL no âmbito da Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AFC9040F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.474, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.474, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 12 de agosto de 2024, pelo servidor Ailton Moura de Moraes, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor AILTON MOURA DE MORAES, matrícula nº 218, Monitor do Peti, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a contar de 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F92971B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora PALOMA SOARES CRISOSTOMO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 101.XXX.XXX-90, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 090/2024 DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em

01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:640FF215

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – COMPONDO A EQUIPE EMULTI AMPLIADA, AMPARADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **NORRARA SCARLYTT DE OLIVEIRA HOLANDA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-16, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **051/2024**, DO OBJETO: Contratação temporária de FISIOTERAPEUTA, em razão da formação equipe eMULTI AMPLIADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 2º, inciso IX, cumulado com artigo 5º §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, para atender a programa do Governo Federal, Equipe Emulti Ampliada, regulamentada pela Lei Complementar nº 024 de 28 de agosto de 2023 de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023e a PORTARIA GM/MS Nº 817, DE 3 DE JULHO DE 2023, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 13/03/2024 a 13/03/2025.

Portalegre/RN, 13 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0413EF10

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTDO CLASSIFICACAO PNAB**

**RESULTADO DO(S) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE BOLSA)**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado PRELIMINAR da avaliação do(s) projeto(s) inscrito(s) no edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista de classificado(s) na(s) categoria(s).

02 - A Comissão de Seleção analisou o(s) projeto(s) inscrito(s), considerando os critérios de pontuação em atenção ao que dispõe o edital.

03 - Em caso de alguma discordância por parte do proponente, poderá interpor recurso em formulário próprio (Anexo VI), no prazo de 03 (três) dias úteis conforme prazo informado no cronograma (Anexo X).

Portalegre – RN, 11 de outubro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CLASSIFICADO(S)

Categoria única: Formação/capacitação

Nº	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Marcos Vinicius Jacinto de Oliveira	A.C.*	147	CLASSIFICADO

*A.C.: Ampla concorrência

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C944412C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL LPG**

RESULTADO DOS HABILITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 – LEI PAULO GUTAVO

(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da HABILITAÇÃO após a análise da documentação estabelecida no edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Lei Paulo Gustavo, contendo a lista de todos os habilitados em cada categoria.

02 - A Comissão de Seleção analisou a documentação para a Habilitação, considerando o item 13 disposto no edital.

03 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. para Pessoa Negra e A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência.

04 - Em caso de alguma discordância por parte do proponente, poderá interpor recurso em formulário próprio (Anexo VIII), no prazo de 03 (três) dias úteis conforme prazo informado no cronograma (Anexo IX).

Portalegre – RN, 11 de outubro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO DOS HABILITADOS

- Produção, continuação ou finalização de Curta-metragem Faixa A:

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Alana Shirley Fonseca Silva	P.N.	HABILITADA

Produção de Curta Metragem ou Videoclipe Faixa B:

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Maria Alexandra da Silva Oliveira Dantas	A.C.	HABILITADA
2	João Paulo Viana de Moura	A.C.	HABILITADO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A68A2976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR MEDIANTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800229-96.2022.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a progressão vertical do servidor, MOISES MARQUES BARROS, matrícula nº 491-1, do Nível atualmente ocupado para Nível “3”, na forma estabelecida nos arts. 8º, I e 9º da Lei nº. 232/2009;

Considerando o disposto no do art. 8º da Lei 232/2009, que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da progressão vertical e horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão vertical ao servidor, MOISES MARQUES BARROS, professor, matrícula nº 491-1, do Nível “2” para Nível “3”, em conformidade com o disposto nos artigos 8º, I e 9º Lei nº. 232/2009 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800229-96.2022.8.20.5150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5E257A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 210, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DETERMINA A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, a portaria nº 193/2024 PMP/SEMARH, que dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Secretaria Demantante em caráter de urgência nos procedimentos administrativos por motivo superior de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1.º Determina a interrupção do gozo de férias, a bem do serviço público, pelo período correspondente a 08 a 23 de outubro de 2024, concedidos na portaria nº 193, de 18 de setembro de 2024, ao servidor público, **Cristhyanno Alves Rocha**, com matrícula funcional nº 236-3, admitido em 01/06/2022, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude.

Art. 2.º O período correspondente à interrupção das férias do servidor, será concedido no período de ser concedido a partir de 25 de novembro do corrente ano, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DF29F4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024-GP**

Pureza/RN, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **SEBASTIANA CÉLIA BATISTA SOUZA, MAT. 2402**, pelo período de 03 meses, a partir de partir de 07/10/2024 a 07/01/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 08/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:078AB629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ESCUTA PÚBLICA**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2024 às 16h, na Câmara Municipal do Município de Rafael Fernandes/RN, foi realizada a Escuta Pública com participação de representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, representantes do poder público e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deste município, para informar e discutir acerca da implementação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A condução do painel temático e das discussões, foi mediado pelo Consultor e Produtor Cultural Francisco Genário Pinheiro Melo, onde após realizar um apresentação detalhada sobre a Lei nº Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, informou que o município já está com o Plano de Ação aprovado na Plataforma Transferegov e Termo de Adesão assinado e conta aberta e ativa junto ao banco do Brasil. Logo após, foi informado que o recursos no valor de R\$ 57.300,14 já foram depositados em conta desde o mês de março, aguardando apenas a adequação orçamentária para ser executado. Após as informações, abriu o espaço do plantão tira dúvidas, para esclarecer todas as questionamentos dos participantes na escuta pública. Neste sentido, foi informado que o município realizará a implementação do plano por meio da meta ações gerais, na ação fomento cultural por meio da execução direta do recursos, buscando premiar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura através de editais de chamamento público, assim como será utilizado o percentual de 5% (cinco) do valor para custo operacional na execução das ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Escuta pública, que após ciência dos presentes segue para publicação e assinatura dos participantes como forma de comprovação da veracidade dos fatos aqui registrados.

Rafael Fernandes/RN, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FF3ECC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 074.2024 - CESSÃO DO SERVIDOR - EDMILSON
ERNESTO SOBRINHO

PORTARIA Nº. 074/2024 – GP-PMRG
Rafael Godeiro/RN, em 15 de outubro de 2024.

Cessão do Servidor EDMILSON ERNESTO SOBRINHO ao TJRN – Comarca de Almino Afonso/RN, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

RESOLVE:

Art. 1º – RENOVAR CESSÃO do servidor **EDMILSON ERNESTO SOBRINHO**, portador do CPF nº 023.935.944-33, RG nº 002.383.145/ITEP-RN, servidor efetivo deste município, na função de auxiliar de secretaria, com matrícula nº 7725, para **ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Fórum da Comarca de Almino Afonso/RN**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de **21/11/2024 à 21/11/2026**, sem ônus para esta Corte de Justiça nos termos do **Convênio nº 98/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos contados a partir do dia 21/11/2024 à 21/11/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6F519EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ADM: Nº
24090033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 24090033/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LIMITES DO MUNICÍPIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.372.850,00 (dois milhões e trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais): POSTO 09 DE MAIO EIRELI(04195686000174) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 2.372.850,00 (dois milhões e trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 14 de outubro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4B5522FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 14 de outubro de 2024, transportando atletas do município para participarem da Etapa Estadual dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:12D2F67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:DF998DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de

outubro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9C07CD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR, auxiliar administrativo, matrícula 12096-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para assumir interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 14 a 25 de outubro de 2024, por motivo de gozo de férias da secretária LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA.

Artigo 2º - Durante o exercício do cargo que trata o art. 1º, não haverá acúmulo de remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMpra - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 14 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:528E6671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos FMS e Município de Riacho de Santana-RN 10.122.6000. 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.6000. 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.6000. 2.77 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04041/2023 - 04.04.23 - GROUPEMED SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 3.189.035,28

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7BE9CFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1076, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1076, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo-RN em virtude do falecimento da Professora Joelma Guedes Catão Cruz e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública, a Sra. Joelma Guedes Catão Cruz, ocorrido em 13 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riachuelense no decorrer de sua trajetória como Professora e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dia, contados a partir desta data, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **PROFESSORA JOELMA GUEDES CATÃO CRUZ** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Riachuelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 13 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A9E16B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 265/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período no dia 15 de outubro de 2024, na assembleia legislativa do estádio para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de outubro de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FD6CA1F5

CHEFIA DE GABINETE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 PE**

Aos onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2024 PE, processo administrativo nº 0081/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1536 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	13046 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador de legumes dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a)cm, na cor branca e cabo de	UNID	10	13,50	135,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
47	plástico. Marca: TRAMONTINA 13032 - FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L especificação: Em alumínio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura Marca: ALUMINIO ABC	UNID	16	70,96	1.135,36
Total					1.270,36

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/10/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D5573F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão do segundo Quadrimestre do ano de 2024** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:252B2D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nas quadras poliesportivas das comunidades de Acauã, Castro e Malhada Grande no município**

de **Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 30/10/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 30/10/2024.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Outubro de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7311B599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 924/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 924/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MÁRCIA FARALDES BEZERRA DA SILVA**, CPF: 037.*****-77, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B693C445

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 925/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 925/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **SAMIA RÉGIA BRANDÃO MEDEIROS NOGUEIRA**, CPF: 012.****-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:274A5FBA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA 02563649404, inscrita no CNPJ sob o nº 31.811.591/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, passando a vigorar de 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA/

Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:F6C588B1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. Valor Ofertado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato

Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:BFBB6529

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. Valor Ofertado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:A97EDD78

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, passando a vigorar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado em 02 de maio de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO/

Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:4DC3A2B1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática destinado a atender as necessidades do SAAE.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 3.995,70 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

DENILSON FONSECA COSTA-ME- CNPJ: 18.299.433/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 5.255,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 19.937,46 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 24, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).**

Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:6780C62F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de água mineral em vasilhame de 20 (vinte) litros e gás GPL P-13 de uso doméstico destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:2AE856CD

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de sinal de internet destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN

ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO- CNPJ: 23.482.414/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 1.728,00 (mil, setecentos e vinte e oito reais).

Santa Cruz/RN, 26 de março de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:29242E52

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins desta Autarquia.

JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO- CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:5C67FECD

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação dos serviços de usinagem, tornearia e solda destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN

JOSÉ DARI DE SOUZA- CNPJ: 49.908.838/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:F64A44BE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de bomba de vácuo compressor de palhetas destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN

52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO- CNPJ: 52.524.430/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:B7567420

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial

os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sucção e transporte de resíduo sólido, em caminhão limpa fossa com capacidade de 10.000 litros

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:490FDCC0

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, representado pelo DIRETOR o Senhor CRISTIANO EMÍDIO DIAS, inscrito no CPF sob nº 071.407.784-42, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** IRENALDO GUTEMBERG DE SOUZA RUFINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.221.539/0001-48, com sede à AVENIDA PAULO AFONSO, 100, PARAISO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço mecânico aos veículos tipo MOTOCICLETA, visando atender as necessidades do SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. **VALOR TOTAL: R\$ 77.476,10** (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

SANTA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS, DIRETOR –
Contratante e

IRENALDO GUTEMBERG DE SOUZA RUFINO–
Contratado.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:3FA66B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**, CPF (MF) nº. 077.*****-28, com endereço no Sítio Santo Antônio, nº 7963, zona rural de Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que,

a partir de **06 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A289E460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 043/2021 –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.358.889/0001-95, **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar os prazos de vigência contratual e prazo de execução dos serviços, conforme Contrato celebrado em 22 de abril de 2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021, passando a vigorar de 22 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:72BB68F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** CF EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.969.560/0001-78, com sede à R SANTO AGOSTINHO, 122, CONJUNTO CÔNEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – material de consumo. **VALOR TOTAL: R\$ 31.564,50** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 19 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

CHARLES FRANKLIN CARDOSO DA SILVA–

Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4DA7DF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 13 de setembro de 2023 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, passando a vigorar de 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2023, celebrado em 13 de setembro de 2023, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Raphaela Thaís Oliveira Costa /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6B522926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução de revitalização dos canteiros centrais da Avenida Rio Branco, no Município de Santa Cruz/RN.
VALOR: R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1025 – Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, homologada em 02 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Rafael Moreira Dantas/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:86247BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 -
PROCESSO ADM Nº 3066/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA OBRAS PÚBLICAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do fundo de educação;
02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das atividades culturais e turismo;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3 – Contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ:08.424.210/0001-10 com sede AV. Duque de Caxias nº206, Ribeira – Natal/RN – 59.012-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA OBRA 50X30CM, MATERIAL: LATÃO; COM INSCRITOS EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	UND	07	R\$ 540,00

4 – Valor global da contratação R\$ 3.780,00(Três mil e setecentos e oitenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 14 de outubro de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DC6CE473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMEC/PMSM
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

À vista a análise das documentações entregues pelos Agentes Culturais, classificados na etapa de Análise do mérito cultural, para etapa de habilitação de documentos, foram declarados **HABILITADOS**, os seguintes projetos:

CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE
Cultura Popular	ELAS EM CENA: vozes femininas da cultura popular santanense	Gilmara Araújo Justino
Cultura Popular	DANÇA NA ESCOLA	João Marcos da Cunha
Multimídia	Ebook: Guardiões da Cultura Popular Santanense – Memórias e tradições.	Maria Luíza D. de Oliveira
Música/Artista Solo	NEGUINHO SHOW	Edilson Carlos de Sousa
Música/Artista Solo	JOBSON MORAL	Jobson Pereira Regis
Música/Artista Solo	DEDA BAMBU SHOW	Gilberto da Fonseca
Música/Artista Solo	PEDINHO SHOW	Valderir Bento da Silva
Música/Grupo Musical	ERÓ GUEDES	Luiz da Cunha Lobato Neto
Música/Grupo Musical	SEXTETO CORAÇÃO DO RN IN CONCERT	Alexandre Kennedy Rodrigues da Fonseca
Projeto de Formação	FILARMÔNICA MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS	Associação Cultural Maestro Romildo Batistas dos Santos
Projeto de Formação/Capoeira	VEM JOGAR MAIS EU	José Marcones de Freitas Ribeiro
Projeto de Formação/Capoeira	CAPOEIRA ME CHAMA	Wosley Felipe da Silva

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Equipe Burocrática:

JANE KELLY SOARES DA SILVA;

MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA;

GABRIEL VICTOR PINTO SILVA;

GUILHERME DA ROCHA PEREIRA.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:16F6E29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.267/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.181.473/0001-80, vencedora nos itens 36,37 e 43, perfazendo um valor global de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais); a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ 45.451.999/0001-23, vencedora nos itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 16, 20, 21, 22, 23,

24, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70 e 72, perfazendo um valor global de R\$ 89.695,53 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ 17.892.706/0001-08, vencedora nos itens 32 e 50, perfazendo um valor global de R\$ 4.304,50 (quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ 26.609.320/0001-37, vencedora nos itens 02,11,13,25,28 e 30, perfazendo um valor global de R\$ 38.959,60 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 41.836.567/0001-80, vencedora nos itens 18,19 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 1.533,20 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos); a empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.942.594/0001-12, vencedora no item 71, perfazendo um valor global de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ 07.379.771/0001-80, vencedora nos itens 05,09,10,14,15,17,34,42 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 37.752,79 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 09 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4D58A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.181.473/0001-80, vencedora nos itens 36,37 e 43, perfazendo um valor global de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais); a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ 45.451.999/0001-23, vencedora nos itens 01,03,04,06,07,08,12,16,20,21,22,23,24,26,27,29,31,33,35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70 e 72, perfazendo um valor global de R\$ 89.695,53 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos); a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ 17.892.706/0001-08, vencedora nos itens 32 e 50, perfazendo um valor global de R\$ 4.304,50 (quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ 26.609.320/0001-37, vencedora nos itens 02,11,13,25,28 e 30, perfazendo um valor global de R\$ 38.959,60 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 41.836.567/0001-80, vencedora nos itens 18,19 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 1.533,20 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos); a empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.942.594/0001-12, vencedora no item 71, perfazendo um valor global de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ 07.379.771/0001-80, vencedora nos itens 05,09,10,14,15,17,34,42 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 37.752,79 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 09 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E31C4A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.413/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Forró Bixo Bom”, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2024, a ser realizado no dia 19 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: GILTON P. DE CATRO ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no valor global de 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:ED04E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO
032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção das atividades escolares da rede municipal de ensino deste município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 35.537.126/0001-84, com endereço na Rua Projetada 01 – Lote 01 – Mirante Trairi, Centro – Monte Alegre (RN). Trata-se do Empenho nº 902019/2024, com nota fiscal de número 005.673, no valor de R\$ 25.402,40 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 11 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4F7F8FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000068/2021

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF nº. 07.623.973/0001-26) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000068/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL– PERÍODO 25/10/2024 a 24/10/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:70CC97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Licitatório nº 606.017/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:1FCA7ED3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Processo Licitatório nº 606.017/2024

SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:F571D5E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.09.0268**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.935.157/0001-13, residente na Rua Miguel Vêras Saldanha nº 28, Bairro Doze de Junho Janduí/RN OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BDDAF337**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO
LICITATÓRIO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da São José de Mipibu/RN. CONTRATADA: M & J Revendedora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.030.370/0001-56, com endereço na Rua Olavo Feliciano, 163 - Centro - São José de Mipibu/RN,

representada seu Sócio Administrador, Senhor José Bezerra Cavalcanti Filho, inscrito no CPF sob o nº 778.590.064-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório/Pregão Eletrônico nº 018/2023, homologada na data de 18 de janeiro de 2024, visando a Aquisição futura de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e **JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI FILHO** - p/Contratada, respectivamente.

DATA: 07.10.2024

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:33540414**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.285.941/0001-30.

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 14 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025, conforme Contrato celebrado em 14 de outubro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 030/2024. DO VALOR DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)- VALOR ANUAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	07	Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....:	0701	Fundo Municipal de Saúde
Funções.....:	10 301 0045 2.053	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
	10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica
	10 301 0060 2.084	Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza
	10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento.....:	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fontes.....:	1500000000	
	1500100200	
	1600000000	
	1660000000	

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2024.

ERIBALDO LIMA-Prefeito Municipal –
Contratante e

ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA –
Parte Contratada

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4E46EF47**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 34.285.941/0001-30

VALOR DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR ANUAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3090ABCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO PARCIAL DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Edital de Homologação do **Resultado Parcial** do edital de **operacionalização e mapeamento** da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (lei no 14.399/2022)

Segue Resultado:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIACAO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17.836.986/0001-37	HABILITADA

São José do Campestre, 14 de outubro de 2024.

RUTHY KAROLLAYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5F1EB702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor DIOGENES RAFAEL ALMEIDA VERAS do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:6AD39FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL N.º 037/2024 DE 01 (UM) DE OUTUBRO DE 2024**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO.

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 02/10/2024 – Edição 3384, por motivo: Erro de publicação a seguir:

Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024

Lei- a -se: DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2024

São Pedro/RN, 11.10.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2024 DE 01 (um) DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O NO DIA 04 (quatro) DE OUTUBRO DE 2024, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o feriado Estadual do dia 03 (três) de outubro de 2024 (quinta-feira), em alusão aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, no dia 04 (quatro) de outubro de 2024, sexta-feira, em virtude do feriado de 03 de outubro, dia de culto público e oficial dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.

PARÁGRAFO ÚNICO: O “caput” deste artigo não se aplica as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e, serviços os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7DFADDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.133, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Marco Regulatório AQUI TEM SIM, que acontecerá no Parque Aristófanos Fernandes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:41F3FF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 134, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSEANO RICARDO DA ROCHA JUNIOR, Técnico Agrícola, matrícula 121811, inscrito no CPF sob o nº 014.091.834-59, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Marco Regulatório AQUI TEM SIM, que acontecerá no Parque Aristófanos Fernandes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:118DAD85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2024 – Edição 3392 sob o código identificado 1E0271D2, a saber

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2024 a 30 de janeiro de 2024

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2024 a 30 de janeiro de 2025

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2024.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7E9CFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM: VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO: 2023/2024; ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, NA COR BRANCO: com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deve conter, no mínimo, os dados técnicos e itens de série abaixo descritos:

Altura: 2,50 metros;

Motorização: mínima de 130 CV, seis marchas a frente e uma a ré;

Combustível: Diesel S10 (capacidade mínima do tanque de combustível: 90 lt);

Capacidade passageiros: 17 lugares

04 (portas): sendo 02 portas dianteiras, 01 porta lateral corrediça e 01 porta traseira de 270°;

Tipo de direção: hidráulica;

Ar condicionado (na cabine e compartimento de passageiros);

Trava, vidro, alarme com acionamento a distância;

Câmbio manual;

Tipo de chave de acionamento: Chave canivete com telecomando;

Tacógrafo digital;
 Freios a disco nas 4 rodas com ABS;
 Airbag duplo;
 Apoios de cabeça;
 Cintos de segurança;
 Banco do motorista com ajuste de altura;
 Kit multimídia completo de fábrica;
 Rodas em aço estampado 16", e pneus 215/75;
 Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
 Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO:
 01 – Manual de Operação
 02 – Manual de Reparação (manutenção)
 03 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe)
 04 – Todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 356.433,33
 Valor Final: 321.000,00
 Valor Total: 321.000,00
 Adjudicado em: 14/10/2024 - 13:52:25
 Nome da Empresa: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (44.583.018/0001-39)
 Modelo: DUCATO MINIBUS

São Vicente/RN 14 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:832AE8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA, o procedimento licitatório epigrafado, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM: VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO: 2023/2024; ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, NA COR BRANCO: com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deve conter, no mínimo, os dados técnicos e itens de série abaixo descritos:

Altura: 2,50 metros;
 Motorização: mínima de 130 CV, seis marchas a frente e uma a ré;
 Combustível: Diesel S10 (capacidade mínima do tanque de combustível: 90 lt);
 Capacidade passageiros: 17 lugares
 04 (portas): sendo 02 portas dianteiras, 01 porta lateral corredeira e 01 porta traseira de 270°;

Tipo de direção: hidráulica;
 Ar condicionado (na cabine e compartimento de passageiros);
 Trava, vidro, alarme com acionamento a distância;
 Câmbio manual;
 Tipo de chave de acionamento: Chave canivete com telecomando;
 Tacógrafo digital;
 Freios a disco nas 4 rodas com ABS;
 Airbag duplo;
 Apoios de cabeça;
 Cintos de segurança;
 Banco do motorista com ajuste de altura;
 Kit multimídia completo de fábrica;
 Rodas em aço estampado 16", e pneus 215/75;
 Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
 Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO:
 01 – Manual de Operação
 02 – Manual de Reparação (manutenção)
 03 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe)
 04 – Todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 356.433,33
 Valor Final: 321.000,00
 Valor Total: 321.000,00
 Homologado em: 14/10/2024 - 13:52:51
 Nome da Empresa: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (44.583.018/0001-39)
 Modelo: DUCATO MINIBUS

São Vicente/RN 14 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDA3F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/2024 - FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 02 (duas) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 795,82 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EED46192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 292/2024-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo dos meses de setembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D99E4FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 295/2024-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a ANA NEILMA PINHEIRO NEVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES**, Mat. **058**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de setembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7037BB5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001.24 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de outubro de 2024, às 10:00hs.**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Senador Georgino Avelino/RN

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **14/10/2024** até as **10h00min** do dia **29/10/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CED734B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONFECCÃO DE PLACAS VEÍCULARES PADRÃO
MERCOSUL PARA OS CARROS DA FROTA MUNICIPAL**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **10h00min** do dia **14 de outubro de 2024** até às **10h00min** do dia **17 de outubro de 2024**, buscará propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS VEÍCULARES PADRÃO MERCOSUL PARA OS CARROS DA**

FROTA MUNICIPAL. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E46A29C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
023.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira "Santa Luzia" do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2024, com atração da banda "Desejo de Menina" com duração em média de 1:20h, Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: MEL SHOWS LTDA

VALOR.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Outubro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E9BD7E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
580/2024**

PORTARIA Nº: 580/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	11 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 11 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EFA97F29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
581/2024**

PORTARIA Nº: 581/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	NATAL-RN	11 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL	
() Diárias sem Pernoite					R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 11 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:028BEC3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
582/2024**

PORTARIA Nº: 582/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	13 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 13 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3ADDE311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
583/2024**PORTARIA Nº: 583/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	14 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:10C239AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
584/2024**PORTARIA Nº: 584/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	14 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 14 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4B38E61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
585/2024**PORTARIA Nº: 585/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	14 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	

() Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 14 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B125FB13

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 315/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria e fundo municipal, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Kerly Aruanny Medeiros Sousa

Cargo: Assistente Técnico-Operacional

Matrícula: 1910

CPF nº 084.xxx.xxx-98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5EABB820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, objetivando o Registro de preços para Aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizado no Hospital e Maternidade

Municipal de Severiano Melo do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 16/10/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 29/10/2024 as 08h59min.

Início da Sessão Pública: 29/10/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 14 de outubro de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DB4E1EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, objetivando o Registro de preços para futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 16/10/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 30/10/2024 as 08h59min.

Início da Sessão Pública: 30/10/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 14 de outubro de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2325A085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018-2024-PMSN.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024/PMSN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 016/2024/PMSN, que instituiu o horário de expediente corrido no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e das Secretarias relacionadas no Artigo 1º do referido Decreto, a dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 016/2024/PMSN, que instituiu o horário de expediente corrido no âmbito da sede da Prefeitura Municipal e das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde, Centro Municipal de Ensino Rural e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Deste Município de Sítio Novo/RN.

Parágrafo Único – A partir do dia 15 (quinze) de outubro de 2024, o horário de expediente na sede da Prefeitura e das Secretarias que compõem a estrutura administrativa deste Município de Sítio Novo/RN, passará a ser de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:FDB344E2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 310/2024-GC/PMSN DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 310/2024-GC/PMSN DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.583.794-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.644.742/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 14/10/2024 à 11/01/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:48F048E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CARLOS IDRILTON DA SILVA	030.777.864-94	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Rodrigues, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15A 16/10/2024	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transporte do paciente TEONIO MACEDO BARAUNA, para procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3C08E0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Tangara/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Prefeitura Municipal ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0AF0562B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2024-GP - NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DO HOSPITAL

PORTARIA nº 160/2024-GP, de 14 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Shayanna Paiva de Lima Furtado, CPF nº ##7.185.184-##, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:616E7BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE - CMP

PORTARIA Nº196 /GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1ºficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Previdência do Município de Tenente - CMP, instituído pela Lei 163/2013, e alterado pela Lei ordinária nº 329 de 30 de julho de 2024 as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES:

Rodrigo Gomes da Silva

Leandra Lunara Queiroz Almeida

SUPLENTES:

Maria Vailma Batista da Silva

Anderson Soares Abrantes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

TITULAR:

Maria Elieuda Oliveira Diniz

SUPLENTES:

Maria Aldenora Dias Pinto da Silveira

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR

Francisco Canidé Gomes de Oliveira

SUPLENTE

Antônio Iracildo de Queiroz

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR

Veridiana Ferreira Sarmento

SUPLENTES

Maria Ednacer Fernandes da Silveira

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.;

Tenente Ananias-RN, em 14/10/2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:150E7E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 30/2024

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Assunto: Locação de imóvel residencial, para hospedagem dos médicos prestadores de serviços neste município

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ERIVAN ALONÇO DA COSTA, CPF: **043.218.864-90**, com sede no Sítio Umbuzeiro, Nº 8-A, CEP: 59.338-000, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, para Locação de imóvel residencial, para hospedagem dos médicos prestadores de serviços neste município, conforme Solicitação de nº 441/2024 e processo nº 4372/2024 da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.XXX.XXX-33
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:3B911C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 68/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12
CONTRATO: 68/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).

VIGÊNCIA: Aditivo de **12(doze) meses**, 15/10/2024 até 14/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:DB9BF80E

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO: 69/2021 MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO 49/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

CONTRATO: 69/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRÍCULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Aditivo de **12(doze) meses**, 15/10/2024 até 14/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:2C205F56

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO: 78/2022 MODALIDADE: ADESÃO 16/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL –

RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

CONTRATO: 78/2022 MODALIDADE: ADESÃO 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

ADITIVO PRAZO: Em mais 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: de 14/10/2024 até 13/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3AF04850

GESTOR DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO DE

SUPRESSÃO CONTRATO: 47/2024 MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 02/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo de supressão, o item de “REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO” tem seu valor unitário de R\$ 1,55, no entanto a empresa apresentou sua planilha com o preço unitário de R\$ 1,61 o qual ficou acima do valor unitário base do município. Após correção dos valores acatados pela CAIXA, passado o item em questão à ser R\$ 1,55 o valor global passa à ser R\$ R\$ 1.181.527,39 com isso haverá uma supressão de R\$ 715,04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 174, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:B9A356AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 80/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 17/10/2024, com retorno no

18/10/2024, para participar do curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:342DAB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA PROCESSO Nº 2024.001207-5

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN – SEMURBMO, em consonância com a Lei Federal Nº 13.116 de 20 de abril de 2015, por meio do presente instrumento realiza **CONSULTA PÚBLICA** durante o período de 10 (dez) dias, referente ao processo nº 2024.001207-5 que aborda solicitação de Alvará de Construção Não Residencial - **PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB-RNTUL3)**, a ser implantado na Rua Aguinaldo de Lima Nobre, s/n, Centro, Tibau do Sul/RN, coordenadas (-6.196111° -35.087500°) e que possui como interessada a Empresa BRASIL TOWERS CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA S.A – CNPJ/MF nº 14.292.540/0001-09. Registre-se que além do **ANEXO I** vinculado a esta publicação que expõe o supramencionado Projeto, os autos processuais nº 2024.001207-5 estarão disponíveis de forma física na sede da SEMURBMO, situada na Rua Antônio Florêncio, nº 210, Centro, Tibau Sul/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

ANEXO I

https://1drv.ms/b/s!Ah0F21QdNvH8gYF4dY2DC0f7Q_xyzg?e=sLssTb

Tibau do Sul/RN 14 de outubro de 2024.

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:5A70FE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 084/2024-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HERBERT DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº **025.053.914-40**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:44FE14B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.707/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 30/10/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 14 de outubro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:24C2DE26

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) Flor do Vale Alimentos Ltda, CNPJ: 35.474.697/0001-17 foi(ram) conhecido(s) e DESPROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Touros/RN, 11 de outubro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:019A10EB

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

E FREIRE DA SILVA - CNPJ: 15.184.608/0001-90, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 15,950, 02 - R\$ 19,650, 03 - R\$ 16,990, 04 - R\$ 12,990, 08 - R\$ 17,490.

FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO - CNPJ: 34.550.569/0001-42, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 58,990, 06 - R\$ 49,990, 07 - R\$ 49,990, 09 - R\$ 4,840, 10 - R\$ 14,290, 11 - R\$ 4,390, 12 - R\$ 4,980.

Touros/RN, 14 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:9832F124

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024, as empresas: E FREIRE DA SILVA e FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

E FREIRE DA SILVA - CNPJ: 15.184.608/0001-90, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 15,950, 02 - R\$ 19,650, 03 - R\$ 16,990, 04 - R\$ 12,990, 08 - R\$ 17,490.

FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO - CNPJ: 34.550.569/0001-42, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 58,990, 06 - R\$ 49,990, 07 - R\$ 49,990, 09 - R\$ 4,840, 10 - R\$ 14,290, 11 - R\$ 4,390, 12 - R\$ 4,980.

Touros/RN, 14 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1179142D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.337.255/0001-12 foi(ram) conhecido(s) e DESPROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Touros/RN, 11 de outubro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:70E68369

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

Processo: 1.583/2024. **Pregão Eletrônico:** 27/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** Angelica Regis da Costa Barbosa; CNPJ: 22.339.294/0001-13. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 51.600,00. **Data de Assinatura:** 14/10/2024. **Vigência:** 14/10/2024 até 14/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Angelica Regis da Costa Barbosa; CPF nº 093.XXX.574-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F4F5D8E0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 583/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 583/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.530.XXX-34, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:F3CC1DA0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 584/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 584/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.871.XXX-81, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:796DB176

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 585/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 585/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.530.XXX-34, ao cargo em comissão de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:30EBA055

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS

Contratado: LUZIA RODRIGUES GOMES DA SILVA – CPF 037.460.044-97

Processo Nº 06/2023 – Dispensa de Licitação

Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo de nº 009/2023 que tem como objeto a Locação de Poço Tubular no Distrito de Monte Alegre – Touros/RN.

Fundamentação Legal: Art. 79, Incisos I e II da Lei. nº 8.666/1993.

Touros-RN, 01 de outubro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3BB4B4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/10/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **043/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 14 de outubro 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DB2BC7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2023-GP

PORTARIA Nº 220/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor, **JOSCIEL RAIMUNDO DA SILVA**, CPF Nº **097.620.664-13**, para o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO**, e lotado na secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 14 de outubro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CE661DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 265ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000

Período do Afastamento:01 (um) dia em 16 de outubro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:76BE56D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2024**

Dispensa de Licitação nº 068/2024

Processo nº 2402/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de materiais pedagógicos educacionais para atender as escolas que ofertam o tempo integral, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7F0F7964

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 068/2024**

Dispensa de Licitação nº 068/2024

Processo nº 2402/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de materiais pedagógicos educacionais para atender as escolas que ofertam o tempo integral.

CREDOR: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

VALOR TOTAL: R\$54.726,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:880FA6C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “FABIANO
TARGINO” Nº 02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMEC

Rua: Antônio Martins da Silva, 13 – Centro, Tel. (84) 3355 0003, CEP 59.925-000

CNPJ: 30.569.718/0001-64 – email: educacao@venhaver.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “FABIANO TARGINO”

Nº 02/2024 - (Subsídios espaços culturais)

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Venha-Ver/RN.

Deste modo, o Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Venha-Ver/RN.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

2.2.1 Serão selecionados 05 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

2.2.2 Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1 O valor total deste edital é de R\$ R\$15.062,13.

2.3.2 Sobre o valor total repassado pelo município de Venha-Ver/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte ou Destinação de Recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Repasse Governo Federal/Ministério da Cultura.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

. Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

. Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

. Função: 13 - Cultura

. Subfunção: 392 - Difusão Cultural

. Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

. Ação: 2.109 - Apoio às Demais Ações Culturais

. Subação: 2 - Lei Federal nº 14.399/2022 - Aldir Blanc

Detalhamento das Despesas:

. Despesa 1665: 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 8:00 horas do dia 14/10/2024 até às 13:00 horas do dia 18/10/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Venha-Ver e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.5.2 Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.5.4 São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Bandas de música, bandas marciais, bandas de lata, quadrilhas juninas, grupos de cultura popular

2.5.6 Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

2.6.3 É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1.2 Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

3.1.3 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

3.1.4 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

3.1.5 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rua Antonio Martins da Silva, Número 13, Centro, Venha-Ver/RN, quando entregará a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Documentos e certidões para habilitação constantes no item 9.1 deste edital;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas, em acordo com possibilidade fática e realidade local, nas categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas

da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- personas jurídicas em que mais da metade dos sócios são personas negras, indígenas ou com deficiência;
- personas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam personas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- personas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por personas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de personas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As personas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Venha-Ver de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

6.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.2.2 A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.2.3 O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.2.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

6.3.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Venha-Ver-RN.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 A comissão de seleção cultural será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e representação do Poder Executivo e Sociedade Civil.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

7.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

7.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

7.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Venha-Ver no site oficial www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

7.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e nos murais da Secretaria de Educação.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

8.1.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria de Educação os seguintes documentos:

9.1.1.2 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.1.3 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto que deve ser apresentado de forma presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e nos murais da Secretaria de Educação.

9.2.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Prefeitura Municipal de Venha-Ver contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada no ato de inscrição em até 30 dias após a homologação do resultado final.

10.2.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura

Municipal de Venha-Ver de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizadas pela administração pública

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à administração pública

12.2.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

12.2.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

12.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 12.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

12.2.4 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e nos murais da Secretaria de Educação.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e nos murais da Secretaria de Educação e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou pelo telefone 84 981543222.

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo do a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2025 após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Cronograma de Execução

Venha-Ver/RN, 10 de outubro de 2024

CLEITOM JÁCOME DA COSTA –
Prefeito Constitucional

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA –
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:635DED9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 130/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 11 de outubro de 2024 até 11 de novembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de outubro de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de outubro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:79F59C0D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO POETA AZULÃO DO NORTE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ao município de Venha-Ver/RN.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Venha-Ver/RN.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Venha-Ver/RN.

2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados até 12 agentes culturais, sendo o valor deste edital dividido em partes iguais pelos agentes aptos à premiação.

Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme previsão no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ 7.213,83.

2.3.5 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos o valor pode ser ampliado.

2.3.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte ou Destinação de Recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Repasse Governo Federal/Ministério da Cultura.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

. Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

. Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

. Função: 13 - Cultura

. Subfunção: 392 - Difusão Cultural

. Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

. Ação: 2.109 - Apoio às Demais Ações Culturais

. Subação: 2 - Lei Federal nº 14.399/2022 - Aldir Blanc

Detalhamento das Despesas:

. Despesa 1663: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Valor: R\$ 7.213,83

Prazo de inscrição

2.4.1 De 8:00 horas do dia 14/10/2024 até 13:00 horas do dia 18/10/2024.

Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Venha-Ver/RN há pelo menos dois anos.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

2.6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

• ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos portfólios pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os portfólios

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rua Antonio Martins da Silva, nº 13, Centro, cidade de Venha-Ver/RN, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

b) Portfólio contendo descrição e materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Venha-Ver/RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à sua atuação cultural atualizada.

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma Comissão de Seleção Cultural irá avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, representação do Poder Executivo e Sociedade Civil.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção cultural e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Venha-Ver/RN e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Venha-Ver/RN no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.4.3 Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município, em www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos serão divididos em valores iguais para os agentes culturais aptos à premiação.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1 O agente cultural responsável pelo portfólio selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os seguintes documentos:

8.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

8.1.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos portfólios.

Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto que deve ser apresentado na Secretaria de Educação no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.3.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.3.2 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme

Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

10.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

10.1.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do município no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn/

10.1.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

10.2.1 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pelo e-mail educacaovenhaver.rn@gmail.com.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Validade do resultado deste edital

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2025 após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

10.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Cronograma de execução

Venha-Ver/RN, 10 de outubro de 2024

CLEITOM JÁCOME DA COSTA –

Prefeito Constitucional

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA –

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:905828CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão de Seleção Cultural para Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Venha-Ver/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Seleção Cultural para Acompanhamento, Validação e Fiscalização na execução da Lei Aldir Blanc no Município de Venha-Ver, com os seguintes membros representantes titulares e suplentes:

Representante do Poder Executivo

• Titular: Marcos Alan de Freitas Nunes

• Suplente: Marli Queiroz de Aquino

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

• Titular: Luciliane de Souza Granjeiro

• Suplente: Mônica Maria de Araújo

Representante da Sociedade Civil

• Titular: Márcio Pessoa dos Santos

• Suplente: Maria Leidijane de Carvalho Bezerra

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 14 de outubro de 2024.

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:75B22986

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 – ADITIVO Nº 72/2024

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 – ADITIVO Nº 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento de referência, similares, genéricos e éticos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED/ANVISA.

CONTRATADA: INACIO S DA SILVA, CNPJ 10.573.344/0001-43.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:88B18C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI DE CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETONS

Lei Municipal 709/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETONS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos dessa lei, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais dos

Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 2º. Será concedido “Jeton” aos Presidentes dos Conselhos e aos seus membros, conforme tabela anexa.

§ 1º. Aos Presidentes e demais membros dos referidos Conselhos será pago “Jeton” por efetivo comparecimento às reuniões destas.

§ 2º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 3º. Farão jus à percepção de “Jeton” os membros suplentes dos Conselheiros, que atuarem em substituição aos titulares, nas reuniões em que os titulares não puderem comparecer.

§ 4º. Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o “Jeton” será atribuído a, no máximo, 3 (três) reuniões a cada mês.

§ 5º. Os valores constantes na tabela descrita no caput deste artigo poderão ser corrigidos por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O pagamento de jeton autorizado nesta Resolução observará a disponibilidade financeira de cada prevista na taxa administrativa deste RPPS.

Art. 3º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- Documento de solicitação do Jeton;
- Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;
- Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;
- Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

- Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;

- Demais documentos exigidos pela legislação;

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do “Jeton”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Servidores	Valor do jeton
- Presidente do Conselho Deliberativo; - Presidente do Conselho Fiscal.	R\$ 200,00 (duzentos reais)
- Membros do Conselho Deliberativo; - Membros do Conselho Fiscal.	R\$ 100,00 (cem reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, 30 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:48B3AA42

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL VARIÁVEL

Lei Municipal 710/2024 Vera Cruz/RN, 29 de agosto de 2024.

Altera, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, do Programa Previne Brasil, instituído criado pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, criando nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da portaria GM/SM nº 3.493, de 10 de abril de 2024,

para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB, revogando as Leis Municipais nº 601/2021 e suas alterações, bem como atender as diretrizes da portaria nº 2.979, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organiza do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, o Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais das Equipes de Atenção Primária da Saúde (EAPS), criando nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º - O cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - Componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal;

II - Componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;

III - Componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB;

IV - Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;

V - Componente para Atenção à Saúde Bucal; e

VI - Componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

Art. 3º - O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ, terá como base até 70% (setenta por cento) dos recursos a serem repassados vinculado ao Componente desempenho e/ou qualidade vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde, com recursos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, de acordo com cada Tipo de Equipe e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade.

Art. 4º - 30% (trinta por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município de Vera Cruz/RN, dos quais 6% (seis por cento) do valor serão destinados à Coordenação de Atenção Primária do Município;

Parágrafo único: O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do caput.

Art. 5º - O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde:

I – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde;

II – O valor devido por equipe será rateado entre os componentes das Equipes que fizerem Jus ao recebimento considerando a proporcionalidade de Carga Horária;

III- Quando e se o Ministério encaminhar parcela extra ou incentivo extra concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será rateado conforme Art. 3º desta;

IV- Quando por ventura algum profissional não fizer jus ao recebimento do incentivo o valor que seria destinado a esse profissional entrará no cálculo de rateio para sua Equipe de Referência.

Art. 6º - Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS):

I – O pagamento será realizado sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmados pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI – Mensalmente será avaliado individualmente a inserção e/ou entrega das informações referente as produções de rotina das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS), conforme o cronograma de entrega e/ou envio estabelecido pelo Município para que seja realizada a inserção do incentivo de desempenho na folha de pagamento;

Art. 7º - Não fará jus ao **Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS)** o servidor que:

I – Profissionais que não compõem o Cadastro das Equipes credenciadas e homologadas no SCNES – Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde;

II – Profissionais integrantes dos Programas de Provedimento profissional do Ministério da Saúde;

III – Por ocasião de atestado médico de mais de 15 (quinze) dias, férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos.

IV – Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VI – Não farão jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Avaliação de Metas – CAM, composta por 3 (três) Membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Art. 9º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo, retomando o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses do Componente de Desempenho e/ou Qualidade.

Art. 11 - O **Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS)** de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa.

Art. 12 - Os atos necessários à execução e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, depois de discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas – CAM;

Art. 13 - Os indicadores de acompanhamento e monitoramento dos Agentes de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Médicos, Odontólogos, Auxiliares de Saúde Bucal e Coordenadores, serão regulamentados por meio de Portarias futuras, haja vista os parâmetros ainda em desenvolvimento por parte do Ministério da Saúde;

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo a competência de pagamento abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, de 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9285F18A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE DE SAÚDE – UNIDADE III (Sítio Santa Cruz)

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

276151-3 FRANCISCA JOSEILMA DA ROCHA SILVA - SIM

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):*

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado, comprovando moradia na área de atuação;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 14 de Outubro de 2024.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7FB4B6FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA LUCIANA DIRETORA DA EMFCC**

Portaria 072/2024 de 07 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art.1º- Exonera a senhora **LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA**, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:967D23A7

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR RENATA PARA O CARGO DE DIRETORA**

Portaria 073/2024 de 08 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- nomear a Senhora **RENATA OLIVEIRA DE LIMA DE SALES**, matrícula **0878**, portadora do CPF 762.292.894-15, para ocupar do cargo de Diretora da Escola Municipal Filomena Curcio Cabral, no Sítio Santa Cruz, ficando a mesma vinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F2E5B744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2002/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024, 082/2024, 083/2024, 084/2024 E 085/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 081/2024, 082/2024, 083/2024, 084/2024 E 085/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e as empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04; CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58; D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66; J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.677.561/0001-93 e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, referentes aos itens sem vencedores (itens fracassados) no Pregão Eletrônico nº.º 010/2024 - PE.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula nº 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F96A4F98

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 11090002/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: P V R REGIS

CNPJ: 32.285.481/0001-15

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 11090002/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 074/2023, referente à Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2023, pelo período de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.106 - Transferências Salário-educação 2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11200000 - Transferência do Salário-Educação 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos 1631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2024 e término em 16 de março de 2025

VALOR TOTAL: 269.660,05 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

Victor Ramon Alves – Prefeito - **CONTRATANTE**

Clécio Rodrigues da Silva Régis – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador: AE333EE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 11090001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.501.825/0001-50

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 11090001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 070/2023, referente à Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2023, pelo período de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.106 - Transferências Salário-educação 2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11200000 - Transferência do Salário-Educação 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos 1631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2024 e término em 16 de março de 2025

VALOR TOTAL: 109.794,80 (cento e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

Victor Ramon Alves – Prefeito - **CONTRATANTE**

Ronaldo Luciano de Queiroz – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador: 4AB61053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador: 571C8C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 12 a 13/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 12 a 13/10//2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B46002FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BFB8D045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:ED868D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, Auxiliar Administrativo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **14/10/2024** com término em **12/11/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:81BDC7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024**

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24						
E-mail: kasmedi2023@gmail.com						
Telefone: (549) 9368-5941						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
75	UNINALTREX 50MG CAIXA	UNIAO QUIMICA	CAIXA	42	171,34	7.196,28
TOTAL GERAL EM R\$......						7.196,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 51.685.649/0001-24. Itens: 75. Valor R\$ 7.196,28(sete mil cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 51.685.649/0001-24

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:009BF1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com						
Telefone: (84) 3321-5054						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	UNID	600	0,06	36,00

2	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	UNID	20000	0,06	1.200,00
4	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	40000	0,04	1.600,00
8	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	15000	0,10	1.500,00
10	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	30000	0,16	4.800,00
16	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	50000	0,05	2.500,00
26	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNID	20000	0,05	1.000,00
27	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNID	20000	0,05	1.000,00
67	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	EUROFERMA	UNID	20000	0,31	6.200,00
69	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	6000	0,17	1.020,00
71	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	EUROFERMA	UNID	12000	0,12	1.440,00
TOTAL GERAL EM R\$......						22.296,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Itens: 1 – 2 – 4 – 8 – 10 – 16 – 26 – 27 – 67 – 69 e 71. Valor R\$ 22.296,00(vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:76024E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28						
E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com						
Telefone: (84) 3213-6910						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
42	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UNID	5000	0,20	1.000,00
TOTAL GERAL EM R\$.....						1.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Itens: 42. Valor R\$ 1.000,00(hum mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5484D2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
E-mail: licita8@mcwdistribuidora.com.br						
Telefone: (51) 3740-1450						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
13	CARBOLITUM 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	12000	0,20	2.400,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	8000	0,28	2.240,00
45	LEVOMEPROPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	20000	0,49	9.800,00
46	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	8000	0,70	5.600,00
52	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNID	10000	0,40	4.000,00
59	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	15000	0,40	6.000,00
TOTAL GERAL EM R\$......						30.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Itens: 13 – 19 – 45 – 46 – 52 e 59. Valor R\$ 30.040,00(trinta mil e quarenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ nº 94.389.400/0001-84

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:26849C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA**

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br						
Telefone: (81) 2102-1821						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
6	AMPLICITIL 100MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	2000	0,49	980,00
7	AMPLICITIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	2000	0,32	640,00
17	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG COMPRIMIDO	COM	UNID	8000	0,07	560,00
22	DEPAKENE 250MG COMPRIMIDO	CAP	UNID	10000	0,38	3.800,00
23	DEPAKENE 250MG XAROPE FRASCO	FR	UNID	800	6,32	5.056,00
31	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	20000	0,11	2.200,00
32	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	20000	0,18	3.600,00
34	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	UNID	50000	0,08	4.000,00
35	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	3000	0,29	870,00
36	FENOBARBITAL GTS 20 ML FRASCO	FR	UNID	200	4,34	868,00
38	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO	FR	UNID	1000	3,36	3.360,00
39	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	15000	0,13	1.950,00
44	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	15000	0,65	9.750,00
47	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	6000	0,18	1.080,00
61	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	15000	0,09	1.350,00
62	RISPERIDON 30ML+SER 1MG/ML FRASCO	FR	UNID	700	7,85	5.495,00
63	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	8000	0,10	800,00
64	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CPR	UNID	8000	0,11	880,00
TOTAL GERAL EM R\$......						47.239,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Itens: 6 – 7 – 17 – 22 – 23 – 31 – 32 – 34 – 35 – 36 – 38 – 39 – 44 – 47 – 61 – 62 – 63 e 64. Valor R\$ 47.239,00(quarenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Proponente

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:59CA1C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

E-mail: clmfarma@clmfarma.com.br						
Telefone: (549) 9627-6865						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
41	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	PRATI	4UNID	4000	0,26	1.040,00
TOTAL GERAL EM R\$......						1.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 40.274.237/0001-85. Itens: 41. Valor R\$ 1.040,00(hum mil e quarenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.274.237/0001-85

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:590B242E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
E-mail: licitacao.serramar@gmail.com						
Telefone: (819) 9183-2512						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
15	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	40000	0,11	4.400,00
57	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	20000	0,38	7.600,00
58	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	20000	0,21	4.200,00
66	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	25000	0,10	2.500,00
70	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	15000	0,42	6.300,00
73	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	8000	0,34	2.720,00
TOTAL GERAL EM R\$......						27.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ nº 31.908.034/0001-02. Itens: 15 – 57 – 58 – 66 – 70 e 73. Valor R\$ 27.720,00(vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ nº 31.908.034/0001-02

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EE3D081F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
E-mail: licitacao@phospodont.com.br						
Telefone: (84) 3217-5960						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
40	HIDANTAL 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	4000	0,26	1.040,00
53	PACO 500MG + 30MG CAIXA COM 24	GEOLAB	UNID	400	0,64	256,00
74	VELIJA 30MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	UNID	1000	1,36	1.360,00
79	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25:200MG COMPRIMIDO	VALENT	UNID	1000	1,67	1.670,00
TOTAL GERAL EM R\$.						4.326,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Itens: 40 – 53 – 74 e 79. Valor R\$ 4.326,00(quatro mil trezentos e vinte e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9C4DA60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN,

neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPI: 01.722.296/0001-17						
E-mail: licitacao@panoramamed.com.br						
Telefone: (85) 3256-8005						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
14	CARBOLITHIUM CR 450MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNID	3000	1,95	5.850,00
43	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	2000	12,00	24.000,00
48	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	5000	0,22	1.100,00
54	PAMELOR 10 MG COMPRIMIDO	CELLERA	UNID	4000	1,28	5.120,00
76	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	AUROBINDO	UNID	5000	0,88	4.400,00
TOTAL GERAL EM R\$.....						40.470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Itens: 14 – 43 – 48 – 54 e 76. Valor R\$ 40.470,00(quarenta mil quatrocentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ nº 01.722.296/0001-17

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E745D110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53						
E-mail: licitacao@nordpharma.com.br						
Telefone: (819) 9523-6731						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
5	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X3	UNID	25000	0,22	5.500,00
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X	UNID	8000	1,00	8.000,00
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X	UNID	8000	1,66	13.280,00
60	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	200 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OP	UNID	15000	0,79	11.850,00
TOTAL GERAL EM R\$.....						38.630,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ nº 35.753.111/0001-53. Itens: 4 – 20 – 21 e 60. Valor R\$ 38.630,00(trinta e oito mil seiscientos e trinta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

CNPJ nº 35.753.111/0001-53

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FFFC0C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com						
Telefone: (47) 3366-7867						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
18	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	UNID	500	5,77	2.885,00
TOTAL GERAL EM R\$......						2.885,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Itens: 18. Valor R\$ 2.885,00(dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D5E43FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada

no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
E-mail: licitacao01.sosaude@gmail.com						
Telefone: (819) 7329-6965						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
9	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	20000	0,12	2.400,00
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	3000	7,82	23.460,00
24	DEPAKENE 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNID	15000	0,87	13.050,00
33	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID	15000	0,13	1.950,00
TOTAL GERAL EM R\$......						40.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 29.775.313/0001-01. Itens: 9 – 11 – 24 e 33. Valor R\$ 40.860,00(quarenta mil oitocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 29.775.313/0001-01

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:18B9751B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com						
Telefone: (84) 3321-5054						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
2	BENZILPENICILINE 1.200.000 UI F/A C/ DULUINTE AMPOLA	TEUTO	UNID	800	6,46	5.168,00
14	OMEPRAZOL - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML	BLAU	UNID	800	12,40	9.920,00
TOTAL GERAL EM R\$.....						15.088,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Itens: 2 e 14. Valor R\$ 15.088,00(quinze mil e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CEB9368C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br						
Telefone: (81) 2102-1821						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
7	CLORIDRATO DE ANDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA	AMP	UNID	1500	1,22	1.830,00
11	DIPIRONA INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	UNID	3500	0,89	3.115,00
12	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	AMP	UNID	500	1,71	855,00
13	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPÓLAS COM 2ML	AMP	UNID	800	0,88	704,00
15	PROFENID 100MG/2ML CAIXA COM 6 AMPOLAS	CAIXA	CAIXA	170	12,98	2.206,60
16	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG, AMPÓLA DE 2 ML	AMP	UNID	500	1,15	575,00
17	GLICOSE 50% 10 ML AMPOLA	AMP	UNID	400	0,63	252,00
19	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 2 ML	AMP	UNID	400	1,52	608,00
20	NAUSEDRON INJETAVEL 4 ML, CAIXA COM 10 AMPOLAS	CAIXA	CAIXA	60	16,06	963,00
22	VOLTAREN INJETAVEL AMPÓLAS DE 3 ML	AMP	UNID	3000	0,78	2.340,00
23	XILOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR INJETAVEL 20ML AMPOLA	F/A	UNID	500	4,56	2.280,00
24	XILOCAINA COM VASOCONSTRICTOR 2% INJETAVEL, DE 20ML AMPOLA	F/A	UNID	500	5,53	2.765,00
28	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	UNID	300	1,65	498,00
29	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	UNID	200	1,26	252,00
TOTAL GERAL EM R\$......						19.244,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Itens: 7 – 11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 23 – 24 – 28 e 29. Valor R\$ 19.244,20(dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4CB84D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.058.173/0001-97						
E-mail: dlmedicamentos83@gmail.com						
Telefone: (839) 8192-8787						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA	HYPOFARMA	UNID	1500	0,77	1.155,00
4	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	NOVA FARMA	UNID	1000	1,45	1.450,00
5	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML, CAIXA COM 50 ÂMPOLAS	HYPOFARMA	CAIXA	50	68,42	3.421,00
8	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	UNID	2000	1,05	2.100,00
9	DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML/ML, AMPOLAS DE 1ML	HYPOFARMA	UNID	2500	0,63	1.575,00
10	DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/ML, AMPOLAS DE 1ML	TEUTO	UNID	4000	1,08	4.320,00
21	VITAMINA K AMPOLA	HYPOFARMA	UNID	600	1,68	1.008,00
30	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	HIPOLAB	UNID	4000	1,08	4.320,00
TOTAL GERAL EM R\$......						19.349,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.058.173/0001-97. Itens: 1 – 4 – 5 – 8 – 9 – 10 – 21 e 30. Valor R\$ 19.349,00(dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

DL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 48.058.173/0001-97

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AA25B954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA**

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com						
Telefone: (879) 9618-1513						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UN	UNID	20000	0,11	2.200,00
12	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UN	UNID	25000	0,52	13.000,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	UNID	8000	0,27	2.160,00
25	DEPAKOTE 125MG COMPRIMIDO	UN	UNID	15000	1,42	21.300,00
28	DONAREN 50MG COMPRIMIDO	UN	UNID	3000	0,59	1.770,00
29	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	UN	UNID	8000	1,02	8.160,00
49	NEOZINE 4% 20ML FRASCO	UN	UNID	2000	14,99	29.980,00
50	NEULEPTIL 1% 20ML FRASCO	UN	UNID	600	13,46	8.076,00
51	NEULEPTIL 4% 20ML FRASCO	UN	UNID	600	26,12	15.672,00
55	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UN	UNID	10000	0,19	1.900,00
56	PINAZAN 25MG COMPRIMIDO	UN	UNID	3000	1,69	5.070,00
65	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UN	UNID	20000	0,39	7.800,00
68	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UN	UNID	15000	0,19	2.850,00
72	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	UN	UNID	6000	0,23	1.380,00
78	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	UNID	4000	1,74	6.960,00
80	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	UNID	3000	4,36	13.080,00
TOTAL GERAL EM R\$......						141.358,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Itens: 3 – 12 – 18 – 25 – 28 – 29 – 49 – 50 – 51 – 55 – 56 – 65 – 68 – 72 – 78 e 80. Valor R\$ 141.358,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B5E4C989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

Aos **27(vinte e sete)** dias do mês de **09(setembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

E-mail: licitacao01.sosaude@gmail.com

Telefone: (819) 7329-6965

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
6	CEFTRIAXONA 500MG AMPOLA	FRESENIUS	UNID	2000	5,60	11.200,00
25	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	UNID	1000	1,38	1.380,00
31	BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1ML + SERINGA	UNIÃO QUÍMICA	CAIXA	250	4,35	1.087,50
TOTAL GERAL EM R\$.....						13.667,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ nº 29.775.313/0001-01. Itens: 6 – 25 e 31. Valor R\$ 13.667,50 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 29.775.313/0001-01

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B35CC331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.579/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.579/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde - RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e conforme consta a manifestação da Comissão de Contratação na Ata da sessão pública e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2024-PNAE**, destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde - RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).”**.

RESOLVE:

ADJUDICAR; os itens de 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 na sua totalidade, perfazendo um valor total de R\$ 91.469,50 (Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) em favor do proponente: GRUPO FORMAL, **ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN** – CNPJ: **52.092.755/0001-67**; **DAP/CAF JURIDICA: RN092023.03.000002086CAF**; os itens 27 e 28 na sua totalidade, perfazendo um valor total de R\$ 55.224,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais); em favor do proponente: GRUPO FORMAL, **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL** – CNPJ: **41.888.196/0001-80**; **DAP/CAF JURIDICA: RN062024.02.000002604CAF**; e os itens 29, 30, 31 e 32 na sua totalidade, perfazendo um valor total de R\$ 28.960,00 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais) em favor do proponente: GRUPO FORMAL, **COOPERATIVA AROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR** – CNPJ: **30.903.464/0001-79**; **DAP/CAF JURIDICA: RN102023.02.000002120CAF**, e ato contínuo;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 002/2024 PNAE**, nos seguintes termos:

COOPERATIVA AROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR – CNPJ: **30.903.464/0001-79**; **DAP/CAF JURIDICA: RN102023.02.000002120CAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA , produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	500	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00
30	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação	KG	500	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00

	do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.				
31	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ , produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	500	RS 14,58	RS 7.290,00
32	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI , produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	500	RS 14,20	RS 7.100,00
TOTAL GERAL					RS 28.960,00

ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN – CNPJ: 52.092.755/0001-67; DAP/CAF JURIDICA: RN092023.03.00002086CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Unidade	2.200	RS 5,42	RS 11.924,00
4	BANANA PRATA , em pencas, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, uniforme, com 80 % de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Kg	2.200	RS 5,03	RS 11.066,00
5	BATATA INGLESA , especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	700	RS 8,55	RS 5.985,00
6	BATATA DOCE , batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	400	RS 4,85	RS 1.940,00
7	BOLO DE OVOS , bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	kg	300	RS 25,63	RS 7.689,00
8	BOLO DE MESCLADO , bolo a base de farinha de trigo, ovos, chocolate, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	kg	300	RS 25,98	RS 7.794,00
9	CEBOLA BRANCA , branca "in natura", tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	900	RS 8,32	RS 7.488,00
10	CENOURA , in natura, espécie comum, de primeira qualidade; casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	Kg	900	RS 7,95	RS 7.155,00
15	GOIABA , do grupo vermelha. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	RS 7,15	RS 2.860,00
17	JERIMUM DE LEITE , tamanho médio, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e Mecânicos	Kg	350	RS 4,99	RS 1.746,50
19	MACAXEIRA , de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa e com casca inteira. Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser colhida recentemente.	Kg	500	RS 4,66	RS 2.330,00
20	MAMÃO FORMOSA , de primeira qualidade, bem desenvolvido e entre maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	Kg	500	RS 5,48	RS 2.740,00
21	MELÃO JAPONÊS , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	Kg	1.400	RS 6,40	RS 8.960,00
23	OVO DE GALINHA , (tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), (etiqueta do SIM ou SIE atada ao produto).	Bandeja	200	RS 27,67	RS 5.534,00
24	PIMENTÃO VERDE , in natura, de primeira qualidade; livre de fungos; consistência firme; íntegros; cor verde; tamanho de médio a grande, cultivado sem uso de agrotóxico.	Kg	300	RS 6,94	RS 2.082,00
25	TOMATE , entre maduros, de boa qualidade, frutos médios a grandes, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso, umidade, sujidades, parasitas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	Kg	600	RS 6,96	RS 4.176,00
TOTAL GERAL					RS 91.469,50

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80; DAP/CAF JURIDICA: RN062024.02.00002604CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO , de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg . Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, <u>sem sebo</u> ou <u>aponevrose</u> (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.	KG	800	RS 37,97	RS 30.376,00
28	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, COM OSSO , de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg . Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, <u>sem sebo</u>	KG	800	RS 31,06	RS 24.848,00

ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.				
TOTAL GERAL				R\$ 55.224,00

CONVOCAR, nos termos da Artigo 90 da Lei Federal Nº. 14.133/21 e alterações, os proponentes acima qualificados para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, art. 90 da referida Lei.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4C798672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2024 – SRP – PROCESSO Nº. 626/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 11 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JOSE NILDON ALVES

CNPJ: 35.339.421/0001-26

ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, 45 – BAIRRO: SANTA LUZIA, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000

REPRESENTANTE: JOSE NILDON ALVES CPF: 690.656.594-04

E-MAIL: equipamentospegada@gmail.com TEL.: (84) 98893-5628

LOTE 01 (VEÍCULOS PEQUENO PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MELHOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	N/C	1.000	HORA	R\$ 79,20	34%	R\$ 79.200,00
02	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	ORIGINAL	01	PEÇA	R\$ 130.000,00	34%	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 209.200,00
LOTE 02 (VEÍCULOS MÉDIO PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MELHOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina/diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	N/C	1.000	HORA	R\$ 115,50	30%	R\$ 115.500,00
02	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	ORIGINAL	01	PEÇA	R\$ 350.000,00	34%	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 465.500,00
LOTE 03 (VEÍCULOS GRANDE PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MELHOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS). Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	N/C	1.300	HORA	R\$ 147,40	33%	R\$ 191.620,00
02	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E AS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ORIGINAL	01	PEÇA	R\$ 450.000,00	30%	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 641.620,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.316.320,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e JOSE NILDON ALVES - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024Processo nº 35/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa L D R LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: L D R LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME		
CNPJ: 21.930.033/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Alberto Silva, 1282, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-300		
Representante: JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO- CPF: 700.651.674-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006514 - ÁCIDO MURIÁTRICO	BRAVOX	UND	120,00	8,600	1.032,00
2	0006515 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE. 1LITRO	TOP CLEAR	UND	12000,00	1,780	21.360,00
3	0006516 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO 70%	AICE	UND	1500,00	7,510	11.265,00
4	0006517 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64 %	ALICE	UND	4000,00	4,010	16.040,00
5	0006518 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML.	KELDRIN	UND	300,00	8,500	2.550,00
6	0006519 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	RE	UND	300,00	12,400	3.720,00
7	0006520 - BACIA PLÁSTICO CANELADA 10 LITROS	MERCOPLAS	UND	100,00	10,000	1.000,00
8	0006521 - BACIA PLÁSTICO CANELADA GRANDE 32 LITROS	MERCOPLAS	UND	100,00	18,500	1.850,00
9	0006522 - BALDE COM TAMPA 60 LT	MERCOPLAS	UND	100,00	34,290	3.429,00
10	0006523 - BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 15L.	MERCOPLAS	UND	300,00	11,000	3.300,00
11	0006524 - BALDE PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 30LT	MERCOPLAS	UND	200,00	38,050	7.610,00
15	0006528 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM.	STRAWPLAST	Pac	1000,00	4,910	4.910,00
17	0006530 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML.	COPOBRAS	Pac	5000,00	5,470	27.350,00
18	0006531 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML.	COPOBRAS	Pac	14000,00	3,790	53.060,00
19	0006532 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML.	COPOBRAS	Pac	3000,00	2,850	8.550,00
20	0006533 - CUMBUCA DESCARTÁVEL REDONDA DE 15CM COM 10 UND.	COPOBRAS	Pac	1000,00	1,990	1.990,00
21	0006534 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML.	ALICE	UND	250,00	9,630	2.407,50
22	0006535 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS.	ALICE	UND	9000,00	2,700	24.300,00
24	0006537 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA).	SOL	UND	2000,00	2,000	4.000,00
25	0006538 - DETERGENTE CONCENTRADO.	ALICE	Pac	8000,00	2,950	23.600,00
26	0006539 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO.	LUSTRO	UND	1000,00	1,410	1.410,00
27	0006540 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO.	JEITOSA	UND	4000,00	1,380	5.520,00
28	0006541 - FLANELA PARA LIMPEZA .	CRISTAL	UND	1200,00	2,420	2.904,00
29	0006542 - FÓSFORO .	PARANA	MAÇ	500,00	2,850	1.425,00
34	0006547 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.	STRAWPLAST	Pac	1000,00	3,150	3.150,00
35	0006548 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	SERIDO	Pac	1000,00	1,130	1.130,00
36	0006549 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO.	KELDRIN	UND	220,00	9,500	2.090,00
37	0006550 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE.	MARILUX	UND	500,00	2,020	1.010,00
38	0006551 - LIMPA VIDROS COM GATILHO DE 500 ML.	NOBRE	UND	1000,00	4,940	4.940,00
39	0006552 - LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 500ML	ALICE	UND	150,00	4,280	642,00
41	0006554 - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM 100 UND.	NOBRE	CX	1000,00	12,370	12.370,00
42	0006555 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), PACOTE 50G.	MARILUX	Pac	300,00	2,520	756,00
43	0006556 - PÁ PARA LIXO.	AUGUSTO	UND	300,00	5,580	1.674,00
44	0006557 - PALITO - PALITO MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: CHURRASCO, COMPRIMENTO: 25 C	PARANA	Pac	200,00	4,250	850,00
45	0006558 - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (DENTE) COM 100UND	PARANA	CX	500,00	0,800	400,00
46	0006559 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	UND	4000,00	4,710	18.840,00
47	0006560 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO COMPRIMENTO 70 CM LARGURA: 45 CM	CRISTAL	UND	3000,00	3,980	11.940,00
48	0006561 - PAPAEL HIGIÊNICO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA.	PERSONAL	Pac	2500,00	38,930	97.325,00
50	0006563 - PAPEL PLASTICO FILME PVC BOBINA 27X300CM.	LUSAFILM	UND	1000,00	4,300	4.300,00
51	0006564 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	DIPLOMATA	Pac	3000,00	15,750	47.250,00
52	0006565 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% .	NATUREZA	Pac	3000,00	4,120	12.360,00
53	0006566 - POTE COM TAMPA DESCARTÁVEL, 200ML.	COPOBRAS	Pac	1000,00	14,000	14.000,00
54	0006567 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL.	COPOBRAS	Pac	1000,00	2,740	2.740,00

55	0006568 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO.	BRAVOX	UND	100,00	15,990	1.599,00
56	0006569 - RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO.	AUGUSTO	UND	500,00	5,420	2.710,00
57	0006570 - RODO COM BASE DE 40 CM .	AUGUSTO	UND	500,00	5,480	2.740,00
58	0006571 - SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 200G.	ABSOLUTO	Pac	5000,00	6,710	33.550,00
59	0006572 - SABÃO EM PÓ - COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	ALICE	UND	10000,00	3,180	31.800,00
60	0006573 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, COM 1 LITRO	STAR LUX	UND	2000,00	8,030	16.060,00
62	0006575 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, UNIDADE COM 90G.	REXONA	UND	2000,00	2,350	4.700,00
63	0006576 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	RAVA	Pac	3000,00	29,170	87.510,00
64	0006577 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	RAVA	Pac	2000,00	45,660	91.320,00
65	0006578 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS.	RAVA	Pac	2500,00	27,000	67.500,00
69	0006582 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL.	BRAVOX	UND	150,00	12,350	1.852,50
70	0006583 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	NOBRE	CX	600,00	11,410	6.846,00
71	0006584 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO.	AUGUSTO	UND	500,00	11,890	5.945,00
72	0006585 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON.	AUGUSTO	UND	500,00	6,500	3.250,00
73	0006586 - VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM.	AUGUSTO	UND	500,00	12,740	6.370,00
74	0006587 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10	AUGUSTO	UND	800,00	10,020	8.016,00
75	0006588 - VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	AUGUSTO	UND	800,00	20,000	16.000,00
76	0006589 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	AUGUSTO	UND	500,00	9,780	4.890,00
78	0006591 - COPO LISO DESCARTÁVEL 300ML COM TAMPA C/ 50UN	COPOBRAS	UND	50,00	15,850	792,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

L D R LIMP Comercio de Produtos de Limpeza LTDA ME
CNPJ: 21.930.033/0001-00
JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1º	CPF:	_____
2º	CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BC734C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar uma Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador, frente a notificações de Doenças e Agravos Relacionando ao Trabalho, tendo em vista o painel epidemiológico e a situação do Município de Bodó/RN, no dia 15.10.2024.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Bodó/RN	15/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BF6EB573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
MATRÍCULA:	14712		
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95		
LOTADO (A):	CEREST		
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar uma Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador, frente a notificações de Doenças e Agravos Relacionando ao Trabalho, tendo em vista o painel epidemiológico e a situação do Município de Bodó/RN, no dia 15.10.2024.		
HORÁRIO DE SAÍDA:			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Bodó/RN	15/10/2024	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74D4EE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 136,
DE 14 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.600,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					10.600,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				10.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.600,00
Anexo II (Redução)					10.600,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					10.600,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.600,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A13F2C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

XXII - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2025 ALTERAÇÕES

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2025						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	26.976.375,34	30.913.696,05	35.371.800,00	43.593.360,00	50.132.364,00	55.145.600,40
Pessoas e encargos sociais	15.899.017,04	18.554.793,70	21.688.150,00	26.421.300,00	30.384.495,00	33.422.944,50
Juros e encargos da dívida	4.255,20	177.922,81	340.000,00	460.000,00	529.000,00	581.900,00
Outras despesas correntes	11.073.103,10	12.180.979,54	13.343.650,00	16.712.060,00	19.218.869,00	21.140.755,90
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	11.073.103,10	12.180.979,54	13.343.650,00	16.712.060,00	19.218.869,00	21.140.755,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.150.295,68	6.319.880,35	4.795.000,00	8.578.080,00	9.864.792,00	10.851.271,20
Investimentos	2.837.955,20	6.041.141,58	4.350.000,00	7.971.580,00	9.167.317,00	10.084.048,70
Inversões financeiras			45.000,00	254.500,00	292.675,00	321.942,50
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras			45.000,00	254.500,00	292.675,00	321.942,50
Amortização da dívida	312.340,48	278.738,77	400.000,00	352.000,00	404.800,00	445.280,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			350.000,00	350.000,00	402.500,00	442.750,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.126.671,02	37.233.576,40	40.516.800,00	52.521.440,00	60.399.656,00	66.439.621,60

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 10 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES

Contador(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:95165D55

GABINETE DO PREFEITO
I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA 2025 ALTERAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA					
Lei do PPA de 2022 à 2025					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	24.540.120,00	34.103.920,00	37.108.600,00	48.811.440,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.080,00	735.300,00	818.400,00	1.362.100,00
1.1.1	Impostos	594.080,00	641.500,00	716.900,00	1.251.700,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	100.080,00	111.300,00	122.700,00	132.700,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.000,00	82.400,00	91.600,00	97.800,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.000,00	82.400,00	91.600,00	97.800,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000,00	63.000,00	70.000,00	75.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.080,00	28.900,00	31.100,00	34.900,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.080,00	28.900,00	31.100,00	34.900,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Principal	24.000,00	26.500,00	28.500,00	32.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.080,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	265.200,00	289.200,00	330.600,00	632.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	265.200,00	289.200,00	330.600,00	632.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	246.000,00	267.900,00	308.100,00	608.500,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	240.000,00	260.000,00	300.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	4.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	19.200,00	21.300,00	22.500,00	23.500,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.200,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00

1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.000,00	1.100,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	216.000,00	227.800,00	249.100,00	471.300,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	216.000,00	227.800,00	249.100,00	471.300,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	216.000,00	227.800,00	249.100,00	471.300,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	211.000,00	222.000,00	242.900,00	464.400,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.9	Outros Impostos	12.800,00	13.200,00	14.500,00	15.700,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	12.800,00	13.200,00	14.500,00	15.700,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	12.800,00	13.200,00	14.500,00	15.700,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	10.800,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.100,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.2	Taxas	85.000,00	92.800,00	100.400,00	109.200,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	43.000,00	46.400,00	51.500,00	56.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000,00	3.400,00	3.700,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000,00	3.400,00	3.700,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	40.000,00	43.000,00	47.800,00	52.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	40.000,00	43.000,00	47.800,00	52.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	36.000,00	38.200,00	44.000,00	48.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.500,00	1.700,00	1.950,00	2.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.500,00	2.000,00	1.850,00	2.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.100,00	0,00	0,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	42.000,00	46.400,00	48.900,00	53.200,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	42.000,00	46.400,00	48.900,00	53.200,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	42.000,00	46.400,00	48.900,00	53.200,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	38.000,00	42.000,00	44.000,00	48.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.100,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.2	Contribuições	580.000,00	640.000,00	690.000,00	600.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	640.000,00	690.000,00	600.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	640.000,00	690.000,00	600.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	640.000,00	690.000,00	600.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	640.000,00	690.000,00	600.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	580.000,00	640.000,00	690.000,00	600.000,00
1.3	Receita Patrimonial	38.800,00	57.200,00	62.900,00	505.200,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.2	Valores Mobiliários	34.400,00	39.200,00	43.500,00	483.500,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	34.400,00	39.200,00	43.500,00	483.500,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	34.400,00	39.200,00	43.500,00	483.500,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	34.400,00	39.200,00	43.500,00	483.500,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.400,00	39.200,00	43.500,00	483.500,00
1.6	Receita de Serviços	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7	Transferências Correntes	23.159.240,00	32.580.420,00	35.435.300,00	46.250.160,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.479.880,00	21.822.400,00	23.711.620,00	29.988.160,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.524.280,00	15.405.360,00	16.716.520,00	19.407.680,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.510.000,00	15.390.000,00	16.700.000,00	19.390.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	14.400.000,00	15.600.000,00	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	9.600.000,00	14.400.000,00	15.600.000,00	18.000.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	910.000,00	990.000,00	1.100.000,00	1.390.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - FPM-Principal	910.000,00	990.000,00	1.100.000,00	1.390.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.280,00	1.360,00	1.520,00	1.680,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.280,00	1.360,00	1.520,00	1.680,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.280,00	1.360,00	1.520,00	1.680,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	235.000,00	262.500,00	280.000,00	317.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	216.000,00	241.500,00	257.000,00	292.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	26.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	26.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00

1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	20.000,00	23.500,00	26.000,00	28.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	20.000,00	23.500,00	26.000,00	28.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	170.000,00	190.000,00	200.000,00	230.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	170.000,00	190.000,00	200.000,00	230.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.843.000,00	3.248.900,00	3.564.000,00	4.543.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.843.000,00	3.248.900,00	3.564.000,00	3.943.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	1.900.000,00	2.140.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	1.900.000,00	2.140.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	430.000,00	475.000,00	520.000,00	905.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	430.000,00	475.000,00	520.000,00	905.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica	95.000,00	106.900,00	118.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica - Principal	95.000,00	106.900,00	118.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS	108.000,00	118.800,00	130.000,00	143.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS - Principal	108.000,00	118.800,00	130.000,00	143.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas	150.000,00	230.000,00	250.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas - Principal	150.000,00	230.000,00	250.000,00	50.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	590.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	590.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	590.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	463.000,00	515.840,00	567.500,00	1.005.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	178.000,00	196.000,00	600.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	178.000,00	196.000,00	600.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	160.000,00	178.000,00	196.000,00	600.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	32.000,00	35.640,00	39.000,00	43.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	32.000,00	35.640,00	39.000,00	43.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	32.000,00	35.640,00	39.000,00	43.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	108.000,00	118.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	108.000,00	118.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Principal	108.000,00	118.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	1.360.000,00	1.500.000,00	3.600.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	160.000,00	200.000,00	3.400.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	160.000,00	200.000,00	3.400.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	160.000,00	200.000,00	3.400.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	1.200.000,00	1.300.000,00	150.000,00
1.7.1.5.51.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	1.200.000,00	1.300.000,00	150.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	1.200.000,00	1.300.000,00	150.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	274.000,00	439.200,00	483.000,00	425.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	274.000,00	439.200,00	483.000,00	425.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	274.000,00	439.200,00	483.000,00	425.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	274.000,00	439.200,00	483.000,00	425.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.600,00	590.600,00	600.600,00	690.480,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.600,00	590.600,00	600.600,00	690.480,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.600,00	590.600,00	600.600,00	690.480,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	140.600,00	590.600,00	600.600,00	690.480,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.061.860,00	3.979.020,00	4.381.680,00	5.906.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.855.960,00	3.496.620,00	3.817.380,00	5.258.200,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	3.080.000,00	3.360.000,00	4.720.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	3.080.000,00	3.360.000,00	4.720.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.480.000,00	3.080.000,00	3.360.000,00	4.720.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	368.000,00	408.000,00	448.000,00	528.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	368.000,00	408.000,00	448.000,00	528.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	368.000,00	408.000,00	448.000,00	528.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.560,00	2.720,00	2.880,00	3.200,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.560,00	2.720,00	2.880,00	3.200,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.560,00	2.720,00	2.880,00	3.200,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.000,00

1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.900,00	72.400,00	79.300,00	87.800,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1.7.2.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.200,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.500,00	66.500,00	72.800,00	80.600,00
1.7.2.2.52.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.500,00	66.500,00	72.800,00	80.600,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.500,00	66.500,00	72.800,00	80.600,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	90.000,00	210.000,00	235.000,00	260.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.592.500,00	6.750.000,00	7.310.000,00	10.290.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.582.500,00	6.740.000,00	7.300.000,00	10.280.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.582.500,00	6.740.000,00	7.300.000,00	10.280.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.582.500,00	6.740.000,00	7.300.000,00	10.280.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.582.500,00	6.740.000,00	7.300.000,00	10.280.000,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	6.000,00	37.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.9.2	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.9.2.01	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.9.2.01.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.9.2.01.0.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00	55.000,00	62.000,00	48.980,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	55.000,00	62.000,00	48.980,00
1.9.2.1	Indenizações	30.000,00	35.000,00	40.000,00	24.980,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	30.000,00	35.000,00	40.000,00	24.980,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	30.000,00	35.000,00	40.000,00	24.980,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	30.000,00	35.000,00	40.000,00	24.980,00
1.9.2.2	Restituições	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
2	Receitas de Capital	3.200.000,00	3.304.000,00	3.408.320,00	3.710.000,00
2.1	Operações de Crédito	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.320,00	3.000.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.9	Demais Transferências de Capital	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.320,00	2.000.000,00
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.320,00	2.000.000,00
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.320,00	2.000.000,00
2.4.9.9.99.0	Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.320,00	2.000.000,00
2.4.9.9.99.0.1	Outras Transferências de Capital - Principal	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.320,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL:		27.740.120,00	37.407.920,00	40.516.920,00	52.521.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 2 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA EVERSON DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Contador(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A01CD57B

GABINETE DO PREFEITO
II - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DO PPA 2025 ALTERAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA									
Lei do PPA de 2022 à 2025									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985									
									RS 1,00
Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001.1002	01.001	01	031	0001	1002	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01.001.01.031.0001.1009	01.001	01	031	0001	1009	30.000,00	30.000,00		
01.001.01.031.0001.2001	01.001	01	031	0001	2001	1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.560.000,00
01.001.01.031.0001.2099	01.001	01	031	0001	2099	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
01.001.01.031.0001.2100	01.001	01	031	0001	2100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.002.04.122.0002.1003	02.002	04	122	0002	1003	40.000,00	40.000,00	45.000,00	120.000,00
02.002.04.122.0002.2009	02.002	04	122	0002	2009	520.000,00	800.000,00	900.000,00	1.010.000,00
02.002.04.122.0002.2010	02.002	04	122	0002	2010	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
02.002.04.122.0002.2088	02.002	04	122	0002	2088	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
02.002.04.122.0002.2095	02.002	04	122	0002	2095	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
02.002.06.182.0002.2098	02.002	06	182	0002	2098	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
02.003.04.124.0019.2079	02.003	04	124	0019	2079	70.000,00	75.000,00	80.000,00	164.000,00
02.004.04.122.0003.1005	02.004	04	122	0003	1005	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
02.004.04.122.0003.1046	02.004	04	122	0003	1046		100.000,00		
02.004.04.122.0003.2002	02.004	04	122	0003	2002	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.630.000,00
02.004.04.123.0003.2101	02.004	04	123	0003	2101	300.000,00	380.000,00	380.000,00	805.000,00
02.004.04.126.0026.1066	02.004	04	126	0026	1066	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
02.004.04.128.0003.1057	02.004	04	128	0003	1057		20.000,00	20.000,00	22.000,00
02.004.04.128.0003.2003	02.004	04	128	0003	2003	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
02.005.04.123.0004.2004	02.005	04	123	0004	2004	430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
02.005.04.123.0026.1048	02.005	04	123	0026	1048	10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
02.006.04.129.0006.1050	02.006	04	129	0006	1050	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
02.006.04.129.0006.2026	02.006	04	129	0006	2026	100.000,00	115.000,00	125.000,00	223.000,00
02.008.13.391.0011.1034	02.008	13	391	0011	1034			5.000,00	
02.008.13.391.0011.1034	02.008	13	391	0011	1034			95.000,00	
02.008.13.391.0011.2068	02.008	13	391	0011	2068	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
02.008.13.391.0011.2068	02.008	13	391	0011	2068	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
02.008.13.392.0011.1071	02.008	13	392	0011	1071	20.000,00			
02.008.13.392.0011.2055	02.008	13	392	0011	2055	92.000,00	262.200,00	248.400,00	658.800,00
02.008.13.392.0011.2055	02.008	13	392	0011	2055	8.000,00	22.800,00	21.600,00	31.200,00
02.008.13.392.0011.2069	02.008	13	392	0011	2069	110.000,00	120.000,00	135.000,00	214.000,00
02.008.13.392.0011.2070	02.008	13	392	0011	2070	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
02.009.12.122.0025.1049	02.009	12	122	0025	1049	30.000,00	35.000,00	40.000,00	85.000,00
02.009.12.122.0025.2081	02.009	12	122	0025	2081	100.000,00	110.000,00	120.000,00	256.000,00
02.009.12.361.0024.1016	02.009	12	361	0024	1016	40.000,00	20.000,00	24.000,00	24.000,00
02.009.12.361.0024.1016	02.009	12	361	0024	1016	10.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
02.009.12.361.0024.1016	02.009	12	361	0024	1016	50.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
02.009.12.361.0024.1023	02.009	12	361	0024	1023		4.500,00	5.000,00	150.000,00
02.009.12.361.0024.1023	02.009	12	361	0024	1023		81.000,00	90.000,00	100.000,00
02.009.12.361.0024.1023	02.009	12	361	0024	1023		4.500,00	5.000,00	5.000,00
02.009.12.361.0024.1064	02.009	12	361	0024	1064	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.12.361.0024.1067	02.009	12	361	0024	1067	30.000,00		30.000,00	
02.009.12.361.0024.1067	02.009	12	361	0024	1067	15.000,00		15.000,00	
02.009.12.361.0024.1067	02.009	12	361	0024	1067	5.000,00		5.000,00	
02.009.12.361.0024.2046	02.009	12	361	0024	2046	43.500,00	62.000,00	68.000,00	180.000,00
02.009.12.361.0024.2046	02.009	12	361	0024	2046	101.500,00	93.000,00	102.000,00	55.000,00
02.009.12.361.0024.2047	02.009	12	361	0024	2047	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00

02.009.12.361.0024.2048	02.009	12	361	0024	2048	250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049	10.000,00	11.000,00	11.500,00	
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049	10.000,00	11.000,00	11.500,00	1.012.750,00
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.750,00
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049				12.750,00
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.750,00
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049	740.000,00	814.000,00	851.000,00	943.500,00
02.009.12.361.0024.2049	02.009	12	361	0024	2049	220.000,00	242.000,00	253.000,00	280.500,00
02.009.12.361.0024.2050	02.009	12	361	0024	2050	137.500,00	257.500,00	274.000,00	310.000,00
02.009.12.361.0024.2050	02.009	12	361	0024	2050	2.612.620,00	4.892.620,00	5.162.120,00	6.530.500,00
02.009.12.361.0024.2051	02.009	12	361	0024	2051	160.000,00	180.000,00	200.000,00	541.020,00
02.009.12.361.0024.2052	02.009	12	361	0024	2052	36.000,00	40.000,00	44.800,00	48.000,00
02.009.12.361.0024.2052	02.009	12	361	0024	2052	45.000,00	50.000,00	56.000,00	60.000,00
02.009.12.361.0024.2052	02.009	12	361	0024	2052	315.000,00	350.000,00	392.000,00	420.000,00
02.009.12.361.0024.2052	02.009	12	361	0024	2052	54.000,00	60.000,00	67.200,00	72.000,00
02.009.12.361.0024.2053	02.009	12	361	0024	2053	10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
02.009.12.361.0024.2054	02.009	12	361	0024	2054	8.000,00	9.000,00	10.000,00	284.000,00
02.009.12.361.0024.2084	02.009	12	361	0024	2084	15.000,00	15.000,00	16.000,00	86.000,00
02.009.12.361.0024.2106	02.009	12	361	0024	2106	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
02.009.12.361.0025.1069	02.009	12	361	0025	1069	40.000,00		40.000,00	
02.009.12.361.0025.1069	02.009	12	361	0025	1069	10.000,00		10.000,00	
02.009.12.364.0025.2062	02.009	12	364	0025	2062	85.000,00	145.000,00	160.000,00	200.000,00
02.009.12.365.0008.1044	02.009	12	365	0008	1044	6.000,00	8.000,00	7.000,00	10.000,00
02.009.12.365.0008.1044	02.009	12	365	0008	1044	30.000,00	32.000,00	35.000,00	50.000,00
02.009.12.365.0008.1044	02.009	12	365	0008	1044	24.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00
02.009.12.365.0008.1055	02.009	12	365	0008	1055	11.200,00	12.600,00	14.000,00	15.400,00
02.009.12.365.0008.1055	02.009	12	365	0008	1055	28.800,00	32.400,00	36.000,00	139.600,00
02.009.12.365.0008.1063	02.009	12	365	0008	1063	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.009.12.365.0008.2058	02.009	12	365	0008	2058	42.000,00	48.300,00	54.600,00	60.900,00
02.009.12.365.0008.2058	02.009	12	365	0008	2058	2.000,00	2.300,00	2.600,00	357.500,00
02.009.12.365.0008.2058	02.009	12	365	0008	2058	150.000,00	172.500,00	195.000,00	2.900,00
02.009.12.365.0008.2058	02.009	12	365	0008	2058	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
02.009.12.365.0008.2058	02.009	12	365	0008	2058	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
02.009.12.365.0008.2058	02.009	12	365	0008	2058	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
02.009.12.365.0008.2078	02.009	12	365	0008	2078	30.000,00	34.500,00	37.500,00	40.500,00
02.009.12.365.0008.2078	02.009	12	365	0008	2078	552.000,00	634.800,00	690.000,00	1.170.200,00
02.009.12.365.0008.2078	02.009	12	365	0008	2078	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
02.009.12.365.0008.2078	02.009	12	365	0008	2078	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
02.009.12.365.0008.2078	02.009	12	365	0008	2078	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
02.009.12.365.0008.2082	02.009	12	365	0008	2082	130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
02.009.12.365.0008.2087	02.009	12	365	0008	2087	42.000,00	48.000,00	54.000,00	30.000,00
02.009.12.365.0008.2087	02.009	12	365	0008	2087	28.000,00	32.000,00	36.000,00	77.000,00
02.009.12.365.0008.2102	02.009	12	365	0008	2102	1.800,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
02.009.12.365.0008.2102	02.009	12	365	0008	2102	1.800,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
02.009.12.365.0008.2102	02.009	12	365	0008	2102	36.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
02.009.12.365.0008.2102	02.009	12	365	0008	2102	138.600,00	161.700,00	177.100,00	926.500,00
02.009.12.365.0008.2102	02.009	12	365	0008	2102	1.800,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
02.009.12.365.0008.2103	02.009	12	365	0008	2103	60.000,00	169.000,00	194.000,00	106.000,00
02.009.12.365.0008.2103	02.009	12	365	0008	2103	522.000,00	1.470.300,00	1.687.800,00	1.792.200,00
02.009.12.365.0008.2103	02.009	12	365	0008	2103	6.000,00	16.900,00	19.400,00	20.600,00
02.009.12.365.0008.2103	02.009	12	365	0008	2103	6.000,00	16.900,00	19.400,00	20.600,00
02.009.12.365.0008.2103	02.009	12	365	0008	2103	6.000,00	16.900,00	19.400,00	20.600,00
02.009.12.365.0008.2104	02.009	12	365	0008	2104	26.000,00	28.000,00	30.000,00	100.000,00
02.009.12.365.0008.2104	02.009	12	365	0008	2104	39.000,00	42.000,00	45.000,00	25.000,00
02.009.12.365.0008.2105	02.009	12	365	0008	2105	10.000,00	32.000,00	33.660,00	34.000,00
02.009.12.365.0008.2105	02.009	12	365	0008	2105	35.000,00	112.000,00	117.810,00	119.000,00
02.009.12.365.0008.2105	02.009	12	365	0008	2105	2.500,00	8.000,00	8.415,00	8.500,00
02.009.12.365.0008.2105	02.009	12	365	0008	2105	2.500,00	8.000,00	8.415,00	8.500,00
02.009.12.367.0025.2063	02.009	12	367	0025	2063	1.800,00	2.200,00	2.400,00	2.800,00
02.009.12.367.0025.2063	02.009	12	367	0025	2063	450,00	550,00	600,00	700,00
02.009.12.367.0025.2063	02.009	12	367	0025	2063	450,00	550,00	600,00	700,00
02.009.12.367.0025.2063	02.009	12	367	0025	2063	450,00	550,00	600,00	700,00
02.009.12.367.0025.2063	02.009	12	367	0025	2063	41.400,00	50.600,00	55.200,00	64.400,00
02.010.27.812.0009.1017	02.010	27	812	0009	1017		10.000,00		12.000,00
02.010.27.812.0009.1017	02.010	27	812	0009	1017		40.000,00		48.000,00
02.010.27.812.0009.1024	02.010	27	812	0009	1024	10.000,00		10.000,00	
02.010.27.812.0009.1024	02.010	27	812	0009	1024	40.000,00		40.000,00	
02.010.27.812.0009.1025	02.010	27	812	0009	1025	20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
02.010.27.812.0009.2060	02.010	27	812	0009	2060	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.010.27.812.0009.2061	02.010	27	812	0009	2061	150.000,00	172.000,00	190.000,00	270.000,00
02.011.15.451.0010.1027	02.011	15	451	0010	1027	10.500,00	12.000,00	13.500,00	73.500,00
02.011.15.451.0010.1027	02.011	15	451	0010	1027	339.500,00	388.000,00	436.500,00	10.000,00
02.011.15.451.0010.1027	02.011	15	451	0010	1027				190.000,00
02.011.15.451.0010.1027	02.011	15	451	0010	1027				150.000,00
02.011.15.451.0010.1027	02.011	15	451	0010	1027				136.500,00
02.011.15.451.0010.1027	02.011	15	451	0010	1027				20.000,00
02.011.15.451.0010.1028	02.011	15	451	0010	1028	6.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
02.011.15.451.0010.1028	02.011	15	451	0010	1028	54.000,00	72.000,00	81.000,00	81.000,00
02.011.15.451.0010.1030	02.011	15	451	0010	1030	50.000,00		60.000,00	
02.011.15.451.0010.1051	02.011	15	451	0010	1051	2.750,00		3.000,00	
02.011.15.451.0010.1051	02.011	15	451	0010	1051	52.250,00		57.000,00	
02.011.15.451.0010.1053	02.011	15	451	0010	1053	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
02.011.15.451.0010.1054	02.011	15	451	0010	1054	10.000,00	12.500,00	15.000,00	15.000,00
02.011.15.451.0010.1054	02.011	15	451	0010	1054	10.000,00	12.500,00	15.000,00	15.000,00
02.011.15.451.0010.1072	02.011	15	451	0010	1072	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.011.15.452.0010.1029	02.011	15	452	0010	1029	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
02.011.15.452.0010.1029	02.011	15	452	0010	1029	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
02.011.15.452.0010.1031	02.011	15	452	0010	1031		2.750,00	3.000,00	3.250,00

02.011.15.452.0010.1031	02.011	15	452	0010	1031		52.250,00	41.000,00	61.750,00
02.011.15.452.0010.1052	02.011	15	452	0010	1052				9.407,00
02.011.15.452.0010.1052	02.011	15	452	0010	1052				178.733,00
02.011.15.452.0010.2065	02.011	15	452	0010	2065	923.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.460.000,00
02.011.15.452.0010.2066	02.011	15	452	0010	2066	36.600,00	43.200,00	46.800,00	51.000,00
02.011.15.452.0010.2066	02.011	15	452	0010	2066	24.400,00	28.800,00	31.200,00	34.000,00
02.011.15.452.0010.2066	02.011	15	452	0010	2066	1.159.000,00	1.368.000,00	1.482.000,00	2.365.000,00
02.011.15.452.0010.2091	02.011	15	452	0010	2091	3.200,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00
02.011.15.452.0010.2091	02.011	15	452	0010	2091	1.600,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
02.011.15.452.0010.2091	02.011	15	452	0010	2091	64.000,00	72.000,00	80.000,00	130.000,00
02.011.15.452.0010.2091	02.011	15	452	0010	2091	11.200,00	12.600,00	14.000,00	15.400,00
02.011.15.605.0010.2064	02.011	15	605	0010	2064			18.000,00	
02.011.15.605.0010.2064	02.011	15	605	0010	2064			3.000,00	
02.011.15.605.0010.2064	02.011	15	605	0010	2064			39.000,00	
02.011.17.512.0010.1021	02.011	17	512	0010	1021		7.500,00		12.500,00
02.011.17.512.0010.1021	02.011	17	512	0010	1021		142.500,00		237.500,00
02.011.25.752.0010.1026	02.011	25	752	0010	1026	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00
02.011.25.752.0010.1026	02.011	25	752	0010	1026	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
02.011.25.752.0010.1026	02.011	25	752	0010	1026	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00
02.011.25.752.0010.2023	02.011	25	752	0010	2023	29.000,00	32.000,00	34.500,00	37.500,00
02.011.25.752.0010.2023	02.011	25	752	0010	2023	551.000,00	608.000,00	655.500,00	712.500,00
02.013.23.695.0012.1035	02.013	23	695	0012	1035		95.000,00	142.500,00	161.500,00
02.013.23.695.0012.1035	02.013	23	695	0012	1035		5.000,00	7.500,00	8.500,00
02.013.23.695.0012.1070	02.013	23	695	0012	1070	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.013.23.695.0012.2071	02.013	23	695	0012	2071	100.000,00	110.000,00	125.000,00	260.000,00
02.013.23.695.0012.2108	02.013	23	695	0012	2108	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
02.014.17.511.0015.1011	02.014	17	511	0015	1011	5.000,00		7.000,00	
02.014.17.511.0015.1011	02.014	17	511	0015	1011	45.000,00		63.000,00	
02.014.18.541.0015.1031	02.014	18	541	0015	1031	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
02.014.18.541.0015.1031	02.014	18	541	0015	1031	36.000,00	37.800,00	39.600,00	41.400,00
02.014.18.541.0015.2072	02.014	18	541	0015	2072	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
02.014.18.541.0015.2073	02.014	18	541	0015	2073	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
02.014.18.541.0015.2092	02.014	18	541	0015	2092	25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
02.014.18.541.0015.2110	02.014	18	541	0015	2110	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.014.20.605.0031.1037	02.014	20	605	0031	1037	13.600,00		20.400,00	
02.014.20.605.0031.1037	02.014	20	605	0031	1037	22.400,00		33.600,00	
02.014.20.605.0031.1037	02.014	20	605	0031	1037	4.000,00		6.000,00	
02.014.20.605.0031.1038	02.014	20	605	0031	1038	12.600,00	13.440,00	14.700,00	15.960,00
02.014.20.605.0031.1038	02.014	20	605	0031	1038	4.800,00	5.120,00	5.600,00	6.080,00
02.014.20.605.0031.1038	02.014	20	605	0031	1038	12.600,00	13.440,00	14.700,00	15.960,00
02.014.20.606.0013.1032	02.014	20	606	0013	1032		4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.014.20.606.0013.1032	02.014	20	606	0013	1032		76.000,00	76.000,00	76.000,00
02.014.20.606.0013.2075	02.014	20	606	0013	2075	112.500,00	202.500,00	225.000,00	262.500,00
02.014.20.606.0013.2075	02.014	20	606	0013	2075	22.500,00	40.500,00	45.000,00	52.500,00
02.014.20.606.0013.2075	02.014	20	606	0013	2075	9.000,00	16.200,00	18.000,00	21.000,00
02.014.20.606.0013.2075	02.014	20	606	0013	2075	6.000,00	10.800,00	12.000,00	14.000,00
02.014.20.606.0013.2076	02.014	20	606	0013	2076	15.000,00	23.700,00	25.500,00	27.900,00
02.014.20.606.0013.2076	02.014	20	606	0013	2076	475.000,00	750.500,00	807.500,00	883.500,00
02.014.20.606.0013.2076	02.014	20	606	0013	2076	10.000,00	15.800,00	17.000,00	18.600,00
02.014.20.606.0013.2077	02.014	20	606	0013	2077	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
02.014.20.606.0031.1039	02.014	20	606	0031	1039	11.600,00	13.050,00	13.050,00	14.500,00
02.014.20.606.0031.1039	02.014	20	606	0031	1039	20.000,00	22.500,00	22.500,00	25.000,00
02.014.20.606.0031.1039	02.014	20	606	0031	1039	8.400,00	9.450,00	9.450,00	10.500,00
02.014.20.608.0013.1040	02.014	20	608	0013	1040	30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
02.014.20.608.0013.1041	02.014	20	608	0013	1041	30.400,00		30.400,00	
02.014.20.608.0013.1041	02.014	20	608	0013	1041	49.600,00		49.600,00	
02.014.20.608.0013.2074	02.014	20	608	0013	2074	35.000,00	37.000,00	39.000,00	199.000,00
02.014.25.752.0013.1036	02.014	25	752	0013	1036		8.000,00		8.000,00
02.014.25.752.0013.1036	02.014	25	752	0013	1036		72.000,00		72.000,00
02.014.26.782.0017.1042	02.014	26	782	0017	1042			30.000,00	
02.014.26.782.0017.1042	02.014	26	782	0017	1042	12.000,00	20.000,00	20.000,00	24.000,00
02.014.26.782.0017.1042	02.014	26	782	0017	1042	18.000,00	30.000,00		36.000,00
02.014.26.782.0017.1047	02.014	26	782	0017	1047	30.800,00	40.040,00	41.580,00	43.120,00
02.014.26.782.0017.1047	02.014	26	782	0017	1047	5.200,00	6.760,00	7.020,00	7.280,00
02.014.26.782.0017.1047	02.014	26	782	0017	1047	4.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
02.015.16.481.0014.1012	02.015	16	481	0014	1012		11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.015.16.481.0014.1012	02.015	16	481	0014	1012		44.000,00	48.000,00	52.000,00
02.015.16.482.0014.1013	02.015	16	482	0014	1013		26.660,00	32.000,00	32.000,00
02.015.16.482.0014.1013	02.015	16	482	0014	1013				43.000,00
02.015.16.482.0014.1013	02.015	16	482	0014	1013		26.660,00	16.000,00	16.000,00
02.015.16.482.0014.1013	02.015	16	482	0014	1013		213.280,00	112.000,00	112.000,00
02.015.16.482.0014.2080	02.015	16	482	0014	2080	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.015.16.482.0014.2080	02.015	16	482	0014	2080	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
02.099.04.122.9999.9999	02.099	04	122	9999	9999	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
03.001.10.122.0007.2027	03.001	10	122	0007	2027	88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
03.001.10.122.0007.2038	03.001	10	122	0007	2038	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
03.001.10.301.0007.1045	03.001	10	301	0007	1045	80.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00
03.001.10.301.0007.1045	03.001	10	301	0007	1045	400.000,00	425.000,00	425.000,00	450.000,00
03.001.10.301.0007.1045	03.001	10	301	0007	1045				425.000,00
03.001.10.301.0007.1045	03.001	10	301	0007	1045	200.000,00	212.500,00	212.500,00	225.000,00
03.001.10.301.0007.1045	03.001	10	301	0007	1045	120.000,00	127.500,00	127.500,00	135.000,00
03.001.10.301.0007.2029	03.001	10	301	0007	2029	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
03.001.10.301.0007.2032	03.001	10	301	0007	2032	220.800,00	266.600,00	292.800,00	312.000,00
03.001.10.301.0007.2032	03.001	10	301	0007	2032	883.200,00	1.066.400,00	1.171.200,00	1.248.000,00
03.001.10.301.0007.2033	03.001	10	301	0007	2033	45.000,00	51.000,00	55.500,00	61.500,00
03.001.10.301.0007.2033	03.001	10	301	0007	2033	105.000,00	119.000,00	129.500,00	143.500,00
03.001.10.301.0007.2034	03.001	10	301	0007	2034	3.500.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.250.000,00
03.001.10.301.0007.2037	03.001	10	301	0007	2037	180.000,00	222.000,00	240.000,00	620.000,00
03.001.10.301.0007.2037	03.001	10	301	0007	2037	420.000,00	518.000,00	560.000,00	9.000,00

03.001.10.301.0007.2037	03.001	10	301	0007	2037				671.000,00
03.001.10.301.0007.2042	03.001	10	301	0007	2042	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.500,00
03.001.10.301.0007.2042	03.001	10	301	0007	2042	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.500,00
03.001.10.301.0007.2044	03.001	10	301	0007	2044	43.200,00	46.800,00	50.400,00	54.000,00
03.001.10.301.0007.2044	03.001	10	301	0007	2044	16.800,00	18.200,00	19.600,00	21.000,00
03.001.10.301.0007.2045	03.001	10	301	0007	2045	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
03.001.10.301.0007.2085	03.001	10	301	0007	2085	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
03.001.10.301.0007.2097	03.001	10	301	0007	2097	40.000,00	30.000,00	26.000,00	26.000,00
03.001.10.301.0007.2097	03.001	10	301	0007	2097	20.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00
03.001.10.301.0007.2097	03.001	10	301	0007	2097	120.000,00	90.000,00	78.000,00	78.000,00
03.001.10.301.0007.2097	03.001	10	301	0007	2097	20.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00
03.001.10.301.0007.2111	03.001	10	301	0007	2111	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
03.001.10.301.0007.2111	03.001	10	301	0007	2111	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
03.001.10.301.0007.2111	03.001	10	301	0007	2111	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00
03.001.10.302.0023.1008	03.001	10	302	0023	1008	80.000,00	100.000,00		
03.001.10.302.0023.1061	03.001	10	302	0023	1061	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00
03.001.10.302.0023.1061	03.001	10	302	0023	1061	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00
03.001.10.302.0023.2039	03.001	10	302	0023	2039	480.000,00	900.000,00	1.050.000,00	1.220.000,00
03.001.10.302.0023.2039	03.001	10	302	0023	2039	320.000,00	600.000,00	700.000,00	700.000,00
03.001.10.302.0023.2043	03.001	10	302	0023	2043	26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00
03.001.10.302.0023.2043	03.001	10	302	0023	2043	104.000,00	116.000,00	128.000,00	140.000,00
03.001.10.302.0023.2059	03.001	10	302	0023	2059	200.000,00	620.000,00	640.000,00	1.063.680,00
03.001.10.302.0023.2083	03.001	10	302	0023	2083	247.000,00	266.000,00	285.000,00	323.000,00
03.001.10.302.0023.2083	03.001	10	302	0023	2083	13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.000,00
03.001.10.303.0021.2036	03.001	10	303	0021	2036	11.000,00	13.000,00	14.500,00	16.000,00
03.001.10.303.0021.2036	03.001	10	303	0021	2036	77.000,00	91.000,00	101.500,00	112.000,00
03.001.10.303.0021.2036	03.001	10	303	0021	2036	22.000,00	26.000,00	29.000,00	32.000,00
03.001.10.303.0021.2041	03.001	10	303	0021	2041	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
03.001.10.304.0020.2093	03.001	10	304	0020	2093	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00
03.001.10.304.0020.2093	03.001	10	304	0020	2093	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00
03.001.10.305.0020.2030	03.001	10	305	0020	2030	84.000,00	93.000,00	99.000,00	400.000,00
03.001.10.305.0020.2030	03.001	10	305	0020	2030	196.000,00	217.000,00	231.000,00	29.800,00
03.001.10.305.0020.2030	03.001	10	305	0020	2030				156.000,00
04.001.08.122.0005.2097	04.001	08	122	0005	2097	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00
04.001.08.122.0005.2097	04.001	08	122	0005	2097	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00
04.001.08.122.0005.2097	04.001	08	122	0005	2097	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
04.001.08.241.0005.1006	04.001	08	241	0005	1006	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
04.001.08.241.0005.1006	04.001	08	241	0005	1006	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00
04.001.08.241.0005.2007	04.001	08	241	0005	2007	15.000,00	24.000,00	28.000,00	24.000,00
04.001.08.241.0005.2007	04.001	08	241	0005	2007	35.000,00	36.000,00	42.000,00	56.000,00
04.001.08.241.0005.2008	04.001	08	241	0005	2008	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
04.001.08.242.0005.2013	04.001	08	242	0005	2013	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
04.001.08.243.0005.2014	04.001	08	243	0005	2014	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
04.001.08.243.0005.2016	04.001	08	243	0005	2016	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
04.001.08.243.0005.2089	04.001	08	243	0005	2089	54.000,00	66.000,00	72.000,00	78.000,00
04.001.08.243.0005.2089	04.001	08	243	0005	2089	126.000,00	154.000,00	168.000,00	182.000,00
04.001.08.243.0005.2112	04.001	08	243	0005	2112	90.000,00	99.000,00	108.000,00	117.000,00
04.001.08.243.0005.2112	04.001	08	243	0005	2112	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
04.001.08.244.0005.1010	04.001	08	244	0005	1010	50.000,00		70.000,00	
04.001.08.244.0005.1010	04.001	08	244	0005	1010	20.000,00		20.000,00	
04.001.08.244.0005.1010	04.001	08	244	0005	1010	30.000,00		10.000,00	
04.001.08.244.0005.2012	04.001	08	244	0005	2012	12.500,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00
04.001.08.244.0005.2012	04.001	08	244	0005	2012	12.500,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00
04.001.08.244.0005.2015	04.001	08	244	0005	2015	120.000,00	150.000,00	168.000,00	186.000,00
04.001.08.244.0005.2015	04.001	08	244	0005	2015	80.000,00	100.000,00	112.000,00	194.000,00
04.001.08.244.0005.2094	04.001	08	244	0005	2094	100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
04.001.08.244.0005.2114	04.001	08	244	0005	2114	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
04.001.08.244.0016.1007	04.001	08	244	0016	1007	64.000,00			64.000,00
04.001.08.244.0016.1007	04.001	08	244	0016	1007	8.000,00			8.000,00
04.001.08.244.0016.1007	04.001	08	244	0016	1007	8.000,00			8.000,00
04.001.08.244.0016.2005	04.001	08	244	0016	2005	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
04.001.08.244.0016.2006	04.001	08	244	0016	2006	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.000,00
04.001.08.244.0016.2006	04.001	08	244	0016	2006	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.000,00
04.001.08.244.0016.2017	04.001	08	244	0016	2017	48.000,00	48.960,00	51.200,00	53.440,00
04.001.08.244.0016.2017	04.001	08	244	0016	2017	12.000,00	12.240,00	12.800,00	13.360,00
04.001.08.244.0016.2018	04.001	08	244	0016	2018	550.000,00	830.000,00	890.000,00	1.030.000,00
04.001.08.244.0016.2022	04.001	08	244	0016	2022	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
04.001.08.244.0016.2024	04.001	08	244	0016	2024	3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.500,00
04.001.08.244.0016.2024	04.001	08	244	0016	2024	7.000,00	8.400,00	9.800,00	10.500,00
04.001.08.244.0016.2113	04.001	08	244	0016	2113	12.500,00	13.500,00	14.000,00	15.000,00
04.001.08.244.0016.2113	04.001	08	244	0016	2113	12.500,00	13.500,00	14.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL:						27.740.120,00	37.407.920,00	40.516.920,00	52.521.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 10 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES

Contador(a)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS AVALIADOS EM 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS AVALIADOS EM 2024, REFERENTE À 2023 QUE OBTIVERAM A MÉDIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.239/2013

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.239, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe acerca das promoções do Magistério Público Municipal, instituídas pela Lei Municipal nº 1.550, de 09 de abril de 2010.

TORNA PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS AVALIADOS EM 2024, REFERENTE À 2023 QUE OBTIVERAM A MÉDIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.239/2013.

	MATRÍCULA	NOME
1	07952-9	ADEIZIA KACIA MATIAS DO NASCIMENTO
2	9311904-1	ADEILMA BRAZ DE LIMA
3	9289798-5	ADINA NEIDE DOS SANTOS BRITO
4	0067342-1	ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA
5	0073831-1	ADRIANA MACHADO FREIRE PRAXEDES
6	927511-1	ADRIANA MARIA R.V. CAVALCANTE
7	0916730-3	ADRIANA SALES SA SILVA
8	0061256-1	ADRIANA SIQUEIRA JERONIMO PALHANO
9	9297138	AGDA CHRISTINA DA SILVA SANTOS
10	93180201	AIANE PEREIRA DE ALCANTARA SALDANHA
11	0927520-1	ALBERTINA DE LIMA SILVA
12	9317880-1	ALDEMIR PATRÍCIO DA SILVA
13	927562-1	ALDEZIA GOMES DA SILVA
14	0927996-1	ALEIDE FRANCA DOS RAMOS MARTINS
15	67794	ALEXANDRE CESAR DA FONSECA
16	9318283	ALEXSANDRA SILVA CAMPOS
17	624221	ALIDA XAVIER DE OLIVEIRA
18	762611	AMANCIO SOARES DA SILVA JUNIOR
19	0075664-1	AMARA PEREIRA DA SILVA
20	9310762-1	ANA ANITA ALEXSANDRA S. CASTRO FREITAS
21	0061249-1	ANA CARLA BEZERRA M. GUIMARAES
22	62465	ANA CARLA GOMES DA SILVA
23	73850-1	ANA CARLA RAMALHO MARTINIANO
24	75133-1	ANA CELIA BARBOSA
25	74927-1	ANA CELMA RODRIGUES DE LIMA
26	93131331	ANA CLAUDINE DE C. MOUSINHO
27	9311521-1	ANA CLEIDE SOUZA DE LIMA
28	0918083-1	ANA GARCIA DE FIGUEIREDO
29	731731	ANA LÚCIA MARIA B. DE ARAÚJO
30	73343-1	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
31	9318097-1	ANA PAULA FARIAS DE BARROS COSTA
32	0913472-2	ANA PAULA LOLO DA SILVA
33	9160132	ANA RAQUEL PALHANO DE OLIVEIRA SILVA
34	0073858-1	ANA TERESA R. PRAXEDES SILVA
35	9288133-1	ANA WILMA SILVA DOS SANTOS
36	928944-56	ANDRE FREIRE DA SILVA
37	79821-1	ANDRE GUILHERME F. COSTA
38	9316906-1	ANDRE VITOR NUNES CRUZ
39	0077136-1	ANDREA CRISTINA PALHARES DE SOUZA
40	0079620-1	ANDREIA MARIA PACHECO DE ARAUJO
41	9310983-1	ANGELA MARIA DE SOUZA NUNES
42	9310754-2	ANILEIDE GOMES LEITE GALVAO
43	75061-1	ANNA PATRÍCIA DA COSTA DE SOUZA
44	9311491-1	ANNE KAROLINE OLIVEIRA DANTAS
45	78001-1	ANTONIA G. M. DE MEDEIROS
46	73645-1	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA
47	0072731-1	ANTONIA MARIA DA CRUZ MEDEIROS
48	0073301-1	ANTONIO SERGIO MEDEIROS DA SILVEIRA
49	9318003-1	APARECIDA MICHELI DA SILVA
50	0074455-1	ARLINDA SAMY VIANA PEREIRA
51	927457	AVANEIDE MARTILIANO DURVAL DE SOUZA
52	9318011-1	CAMILA DA SILVA NERES
53	9318100-1	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
54	0079310-1	CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO

55	9315292-1	CARLOS GUSTAVO FERREIRA DA CAMARA
56	9301267-3	CASSIO THYAGO DE ANDRADE
57	76555-1	CECILIA MATIAS DO NASCIMENTO
58	9312137-1	CECY CARLOS DE CASTRO
59	76415	CELIA MARIA DA SILVA
60	9318542-1	CHRISTIANE DONATA DANTAS TEIXEIRA
61	764231	CHRISTIANY DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA
62	741401	CINTIA FERREIRA GOMES
63	9318470-1	CLARA VIVIANE MARQUES DE M. MOURA
64	9312048	CLAUDIA MARGARIDA DE OLIVEIRA
65	0076032-1	CLAUDIA NUNES DA SILVA ARAGAO
66	0079449-1	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
67	9318348-1	CLAYTON PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
68	913707-1	CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA
69	9310584-1	CLEICY CORDEIRO DA SILVA
70	0073866-1	CLENEILDA NICACIO DA SILVA
71	918318-1	CLETO BELO SOARES JUNIOR
72	62465	CLEUSA MARIA DO DUARTE
73	78019-1	CONCEIÇÃO CEZÁRIA CRUZ PAIVA DE OLIVEIRA
74	9288286-1	CRISTIANE LUIZ S. CÂMARA
75	074919-1	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA
76	9318208	CRISTINA FERNANDES DA FONSECA
77	0067603-1	CRISTINA SEVERO MARINHO
78	0073793-1	CRISTOVAM VIRGINIO LIMA
79	9311416-1	DAIANNY CABRAL DE PAULA
80	9310770-1	DAISE MARIA CUNHA DE SOUZA
81	927660	DALVANICE MARQUES DA SILVA
82	77535-1	DALVANIRA RODRIGUES DA CRUZ LIMA
83	318437-1	DAMIANA DE LIMA
84	911682-4	DAMIAO MASSENA DE SOUZA
85	931171-8	DANIEL DE BRUNO LOBO
86	9330550-1	DANIELLA DA SILVA FREIRE
87	9316612-1	DANIELLE CRISTINA SILVA DE MEDEIROS
88	9330453	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA
89	76393	DARIENE DE MELO GOMES
90	0076873-1	DARILENE RODRIGUES DE SOUZA
91	9318305-1	DARIO YGOR ALBUQUERQUE DA S. VALDIVINO
92	9312382-1	DEBORA CRISTINA SILVA RAMOS
93	93113861	DEBORAH ERNILES AMORIM FERREIRA
94	94530	DERLLY JANS CAVACANTE DA S. LIMA
95	0915866-3	DEYSE RAPHAELY CHAGAS DE MELO
96	79644-1	DIEGIA DAMASCENO SOBRAL
97	9311700-1	EDINEIDE PINHEIRO RODRIGUES
98	9310320-1	EDINILTON CARLOS DAS CHAGAS
99	0077910-1	EDNEIDE PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA
100	0069835-1	EDNILZA DO NASCIMENTO SILVA
101	79058-1	EDSON JOSÉ DANTAS TORRES
102	73912	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR
103	7969-5	EDVONEIDE FERNANDES DA SILVA
104	9315330-1	ELAINE CRISTINA GOMES DE LIMA
105	933110-7	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA GUILHERME
106	9311610-1	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ
107	0073660-1	ELBA DE ANDRADE SOUZA VIEIRA
108	0073882-1	ELETICE CAVALCANTI LEITE
109	9311912-1	ELIANE CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA
110	915319-1	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA SILVA
111	76954-1	ELIANE GOMES ELEUTERIO BARROS
112	0927953-1	ELIANE RODRIGUES ONOFRE
113	51191-1	ELIANE XAVIER
114	78684-1	ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA
115	0076474-1	ELINETE VIEIRA BARBOSA DIAS
116	9318135-1	ELIONAY DE LIMA BASTOS
117	73211	ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAUJO
118	9318160-1	ELISANDRA PEREIRA ANGELO
119	75125	ELISANGELA DE PAIVA LEITE
120	74871-1	ELISANGELA DE SOUZA L. DOS SANTOS
121	0073891-1	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
122	9312242-1	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA
123	9310622-1	ELIZABETH RONISE BARROS F. ANDRÉ
124	9311654-1	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA
125	918210	ELIZANGELA XAVIER LEITE PEREIRA
126	76962-1	ELIZETE CÂMARA DA SILVA
127	912972-2	EMANUEL DA SILVA FERREIRA PRAXEDES
128	0073483-1	ENEAS DANTAS TORRES
129	76318-1	ENILDA COSTA DE OLIVEIRA
130	0073491-1	ERIBERTO MOREIRA DA SILVA
131	9312188-1	ERICKA MARTINERI DE BRITO
132	915971	ERIKA CAMARA RIBEIRO
133	931865-8	ERIKA RIBEIRO DE LIMA
134	9288285-1	ERILVA GOMES LEITE
135	73653	ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA
136	9313346-1	EVODYA SYNTIK G. DE O.M. DA COSTA
137	912492	FABIANA DE FREITAS L. SILVA
138	79474-1	FABIANA FERNANDES SIQUEIRA CAVALCANTI
139	93115641	FABIANA JUSSARA DE ARAÚJO SOUZA
140	93110681	FABYANA SOARES DE OLIVEIRA
141	927430-1	FELIPE FRANCISCO DO NASCIMENTO
142	0915220-6	FERNANDA ARAÚJO SILVA DA ROCHA
143	733781	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA

144	0076431-1	FERNANDO JUSSIEU DA SILVA
145	9312110	FLAVIA REGINA MENDES DE ALMEIDA FONSECA
146	0927465-1	FRANCINEIDE FERREIRA DE MORAIS
147	74722-1	FRANCINILDA NOGUEIRA DA SILVA
148	0073386-1	FRANCISCA CRISTINA SILVA SOBRAL
149	73661	FRANCISCA DE ANDRADE S. FERNANDES
150	0076181-1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
151	77896	FRANCISCA DE OLIVEIRA RAFAEL
152	9311840	FRANCISCA DIOGENES DOS SANTOS TARGINO
153	9330437-1	FRANCISCA ELZA WILMA DANTAS SILVA NASCIMENTO
154	9312072	FRANCISCA LORENA DE LIMA PEREIRA
155	62449-1	FRANCISCA LUCIENE F. DO NASCIMENTO
156	79190-1	FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA
157	9309934-1	FRANCISCA MARIA DANTAS
158	0918121-1	FRANCISCA MARLIETE DA SILVA
159	9312030-1	FRANCISCA SILVANA DE O. RODRIGUES
160	60880-1	FRANCISCA SORIENE DANTAS
161	76288-1	FRANCISCO CANINDE FREIRE DA SILVA
162	0072916-1	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI
163	0076637-1	FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA E SILVA
164	9315640-1	FRANCISCO GILMARIO DOS SANTOS
165	78861	FRANCISCO MARCIO BARBOSA DA SILVA
166	931859-3	FRANCISCO SILVA DE MELO
167	0733227-1	FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JUNIOR
168	0062384-1	GENI DARC SANTIAGO DA SILVA PESSOA
169	79001	GENILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
170	0062368-1	GENIRA CAMARA DE ARAUJO
171	9318143-1	GESSICA KALINY XAVIER DE ARAGAO ALVES FAGUNDES
172	9317937-1	GEZILDA CORDEIRO DA SILVA BARBOSA
173	75885-1	GILMAR RODRIGUES DA SILVA
174	9316957-1	GIOVANNI ALVES MACIEL DE OLIVEIRA
175	9317961	GISELE BATISTA DA SILVA
176	9330496	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA
177	9311009-1	GREYCE KELLY BARBOSA CIRIACO SILVA
178	9117945-1	HALYNE KARLA RAMOS
179	67711-1	HELENA DA TRINDADE PEREIRA
180	9311890-1	HORTENCIA SOARES BARBOSA RIBEIRO DE MELO
181	66561-1	HOZANA FERNANDES DA SILVA
182	931074-6	IEDA PINHEIRO CORTEZ
183	918237-1	ILZA CLEMENTE DA SILVA
184	9311874-1	INGRID PACHECO LOBATO DA SILVA
185	70107-1	IOLANDA DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO
186	0094651-1	IRANILMA LIMA DE ANDRADE
187	67630	IRANIR NOBRE CAMARA
188	9312633-1	IRIAN COSTA DA SILVA
189	9318410	ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA LUCAS
190	915475	ISABEL CRISTINA LOPES DE SOUZA
191	9318402-1	ISABELA MORAIS PINHEIRO DE AZEVEDO
192	9311637-1	IVANALDO AGAPITO DA SILVA
193	9312250-1	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA
194	79032	IVETE GERMANO DE SOUZA SILVA
195	0930991-8	IVONALDO SIMIAO SEVERO
196	0918016-1	IVONEIDE DE ALMEIDA DANTAS AZEVEDO
197	0073688-1	IVONILSON SIMIAO SEVERO
198	0079806-1	JACIARA DE SOUZA CAMPOS
199	9317953-1	JADSON LUCAS PINHEIRO DE AZEVEDO
200	9312625-1	JAIANE VIEIRA DA CONCEICAO
201	73513-2	JAILSON FERNANDES TORRES
202	0078949-2	JAILZA RODRIGUES DE LIMA
203	927538-1	JAIRO ALVES DE SOUZA
204	9311394-1	JANAINA SILVA DOS SANTOS
205	93114901	JANEIDE LOPES DE LIMA COSTA
206	0073696-1	JANETE SOUZA DO NASCIMENTO
207	927546-1	JANIANE NASCIMENTO DE SOUZA
208	933045-5	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA
209	9312056-1	JANILDE BERNARDO SOARES DE AGUIAR
210	76458-1	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
201	914487-2	JARDENIA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA
202	9311831-1	JARLENE DA SILVA AMÉRICO
203	0073710-1	JEAN CARLOS DOS SANTOS
204	9311017-1	JEAN PIERRE BEHLING
205	068520-2	JEANE CRISTINA CORREIA DA SILVA
206	78923-1	JEANE FERREIRA DE MELO SILVA
207	9300015	JEANE KARLA DE MELO PEREIRA
208	74889	JEANE KATIUSCIA DE FRANCA
209	9310533-1	JEFFERSON ANDRE LIMA DE SOUZA
210	9310525-1	JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA
211	9318372-1	JESSICA THUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS MELO
212	9310487	JEYMERSSON GALVAO ARAUJO
213	9317910	JHONATAN SILVA DA CRUZ
214	61583-1	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA
215	0077934-1	JOANA DARC DE FREITAS
216	0061388-1	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA LIMA
217	0074668-1	JOANA MARIA BEZERRA DANTAS
218	6112211	JOANA MARIA DA SILVA
219	9310410-1	JOAO ANTONIO BEZERRA NETO
220	9310428-1	JOAO CLAUDIO ROCHA DE SOUZA
221	0073718-1	JOAO MARIA DA CRUZ SILVA
222	9310355	JOÃO MARIA DA SILVA LOPES

223	740801	JOAO MARIA DE CASTRO PONTES
224	0918024-1	JOAO MARIA DOS SANTOS
225	74714-1	JOAO MARIA FERNANDES DA SILVA
226	73521-1	JOARACY COSTA DE LIMA PEIXOTO
227	0069738-1	JONAS DE SA DANTAS
228	74731-1	JOSE BEZERRA JACOME
229	68413-1	JOSE CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA
230	74854-1	JOSE DA SILVA BEZERRA
231	0070671-1	JOSE FARIAS DA SILVA
232	0928160-1	JOSE HITALO SANTANA
233	10495-1	JOSE MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS
234	9318224-1	JOSE OSCAR MARTINS
235	9311556-1	JOSE RANILSON DE ANDRADE
236	76504-1	JOSE ROBERTO SILVA ALVES
237	0070191-1	JOSE WILSON HENRIQUE DA SILVA
238	77918-1	JOSEANA MARIA DA SILVA SANTOS
239	9311777	JOSEFA JAILMA ARAUJO DA SILVA
240	93785-1	JOSENILDO DE FREITAS
241	0060942-1	JOSIDALVA DA SILVA
242	73921-1	JOSIENE DA COSTA PEREIRA
243	9315314-1	JOSIMEIRE BEZERRA MARQUES
244	76059	JOSIWAGNA CAMARA PESSOA
245	9310673-1	JOSUE JOAQUIM DA SILVA
246	0918113-1	JOSYMEIRE DA SILVA SILVEIRA
247	9311599-1	JOVANGELA MARTINS DE ARAUJO
248	9311602-1	JULIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA
249	918032-1	JUNIOR DA SILVA BARBOSA
250	9312773-1	KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA
251	9311823-1	KALUZA LUNARA BEZERRA DA SILVA BRITO
252	9309900	KARINA BEZERRA DO NASCIMENTO
253	61515-1	KATIA MARIA COSTA DE PAIVA
254	69811-1	KATILENE ROSANE CASTRO C. DANTAS
255	9315659-1	KEILA MARTINS GRACIANO
256	9312080	KEISIANE PATRICIO DOS SANTOS
257	9330674-1	KELIA SIMONE DE SOUZA RAMOS DIAS
258	0062686-1	KIVIA KECIA BARBOSA DE QUEIROZ
259	9310797-1	KLAYTA BENIGNO RAMALHO DANTAS
260	69762-1	KYARA ANDREA PEREIRA RAMALHO DA SILVA
261	73238-1	LAECIO FERNANDES MORAIS
262	0090751-2	LAERCIO DE SOUZA SOARES JUNIOR
263	931266-8	LARA SOUZA DA CRUZ
264	0073335-1	LEA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
265	67649	LEDA DE OLIVEIRA
266	0062392-1	LEOLINA DO NASCIMENTO BARBOSA
267	9311513-1	LEYLYAN CARDOSO DA SILVA
268	9293280	LIDIA DA COSTA GOMES
269	9312897-1	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA
270	0067638-1	LIEGE MARIA DA SILVA
271	61159-1	LIEGE SILVA DE OLIVEIRA
272	9312617-1	LILIAN LIZANIA MACEDO DA COSTA
273	61647-1	LILIAN SOUZA DA SILVA REVOREDO
274	93183131	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA
275	9311459-1	LIVIA GARCIA DA COSTA ROCHA
276	60691	LOPES FREIRE DE SOUZA
277	9312269-1	LORENA SILVA RENOVATO
278	9311050	LOUISE KARLA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
279	9311254-1	LOUSIANE DANIELE DA SILVA
280	0074935-1	LUCIA MARIA DE MEDEIROS
281	9310517-1	LUCIANA CRISTINA B. DE ARAUJO
282	74901-1	LUCIANA FREIRE SOBRAL
283	007480-0	LUCICLEY BARBOSA DOS SANTOS
284	73921-1	LUCIENE CARLOS DE MELO
285	0075044-1	LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS
286	0074862-1	LUCIENE SOARES DE BRITO
287	9311548-1	LUCILENE INACIO SALDANHA
288	0075036-1	LUCIMAR ROZENDO DE MEDEIROS
289	9312323-1	LUCIMARIA EDVANIA ALVES
290	0073246-1	LUCINEIDE SOUZA E SILVA
291	079759-1	LUIZ ANTÔNIO DANTAS DA COSTA
292	110663	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
293	93180541	LUIZ FERNANDO DA SILVA
294	9311580-1	LUIZ FERNANDO MAURICIO DE SOUZA
295	9318194-1	LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA
296	9312757-1	LUIZA CARLA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
297	9310690-1	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS
298	520951	LUZIMAR DA SILVA
299	74803	LUZIMAR MELO DA SILVA
300	0076296-1	LUZINETE DO NASCIMENTO VICENTE
301	9312234-1	MACEDO SILVA DE OLIVEIRA
302	111252	MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS
303	0089631-1	MAGNA MARIA BARBOSA BRANDAO
304	0075451-1	MAGNA ROCHA DE ABRANTES
305	797421	MAGNOLIA MARIA MARQUES
306	52044-1	MAIRA ELIELSA GARCIA
307	9310398-1	MANOEL AMARO MINERVINO DE CARVALHO
308	77642-1	MANOEL CARVALHO FERREIRA
309	74358	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES
310	79148-1	MARCELO SENA DA SILVA
311	9288270-1	MARCIA ARRUDA CAMARA

300	9312609-1	MARCIA ELIZABETH MATOS DE QUEIROZ
301	79415-1	MARCIA MARIA DE LIMA PEREIRA
302	062431-1	MARCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA
303	92731-7	MARCILAINE DOS SANTOS TAVARES
304	93184961	MARCILIO SILVA DOS SANTOS
305	9315322-1	MARCIO DANTAS DE MEDEIROS
306	9315276-1	MARCIO LUIZ NASCIMENTO DE LIMA
307	9316760-1	MARCIO MELO DA SILVA
308	9311947-1	MARCIONILA THATIELLY S DO NASCIMENTO
309	9288190	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA
310	93110076-1	MARCOS VINICIUS DA COSTA SILVA
311	061086-1	MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA
312	0077217-1	MARIA ADRIANA PALHARES DOS SANTOS
313	9318259-1	MARIA ALCIONE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
314	66992-1	MARIA APARECIDA DA COSTA DELMIRO
315	9312005-1	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA
316	0075966-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
317	9310843	MARIA APARECIDA N. DE OLIVEIRA
318	0077497-1	MARIA AUXILIADORA A DE F. MENDES
319	73734-1	MARIA AUXILIADORA GOMES
320	79841-1	MARIA CELIA DE MELO
321	0074935-1	MARIA CELIA TORRES DA CRUZ
322	0918156-1	MARIA CLIVANDIR LEITE SILVA
323	739631	MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO SILVA
324	913375-5	MARIA CRISTINA DA SILVA
325	007073-5	MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA
326	0075656-1	MARIA DA CONCEICAO BRITO DA COSTA
327	75117	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SA SILVA
328	07599-1	MARIA DA CONCEICAO CERQUEIRA DA SILVA
329	72110	MARIA DA CONCEICAO CLAUDINO
330	61191-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ SILVA
331	9318186-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
332	75095	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NOGUEIRA
332	7666-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA
334	74162-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. DUARTE
335	0062511-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DIONIZIO DE MOURA
336	910902-6	MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MARTINS BRITO
337	062473-1	MARIA DA CONCEIÇÃO NETA DE MELO
338	0079393-1	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
339	0079563-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE SOUZA
340	0928437-1	MARIA DA CONCEICAO TAVARES DE O. NEVES
341	0061175-1	MARIA DA GLORIA DE CASTRO SIQUEIRA
342	0078027-1	MARIA DA GLORIA RODRIGUES FERREIRA
343	0073742-1	MARIA DALIA ALVES DE LIMA
344	79849-1	MARIA DALVA DA SILVA
345	76041	MARIA DAS DORES DE GOIS ALVES
346	78051	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA
347	76075-1	MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES
348	0069819-1	MARIA DAS DORES SILVA CAMARA
349	918172-1	MARIA DAS GRAÇAS ANSELMO SILVA
350	9318429-1	MARIA DAS GRAÇAS CARLOS NUNES
351	76741	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
352	62481-1	MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA ROCHA
353	931826-7	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA CAMPELO
354	0076113-1	MARIA DE FÁTIMA BARRACHO LINO
355	0073084-1	MARIA DE FÁTIMA F DE MELO SILVEIRA
356	73751	MARIA DE FATIMA LIMA
357	76482	MARIA DE FATIMA LINHARES DANTAS
358	93114081	MARIA DE FÁTIMA SALES
359	77039-1	MARIA DE LOURDES T. DA ROCHA MEDEIROS 77039-1
360	0063045-1	MARIA DE LUJAN SILVA RODRIGUES
361	728779	MARIA DO CARMO DANTAS ARAUJO QUINTILIANO
362	61605-1	MARIA DO ROSARIO DA SILVA
363	0077063-1	MARIA DO ROSARIO F. DOS SANTOS BYONE
364	76491-1	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA
365	76865-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA
366	76946-1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
367	918040-1	MARIA DO SOCORRO GARCIA FIGUEIREDO
368	61575-1	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO ANDRADE
369	0073823-1	MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL
370	79547-1	MARIA DO SOCORRO SOARES NOBRE
371	0076091-1	MARIA EDILENE DE LIMA
372	9315306-1	MARIA ELIANE CAETANO
373	9312200-1	MARIA ELIANE DA SILVA COSTA MEDEIROS
374	9311173-1	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA
375	9310681-1	MARIA ELISABETE CAMPOS BATISTA ROCHA
376	007342-4	MARIA ELISSANDRA ARAUJO DE LIMA
377	9311963-1	MARIA ELIZANGELA SOUZA DA SILVA
378	72925-1	MARIA GORETTI DA SILVA RODRIGUES
379	76156	MARIA GORETTI DOS SANTOS
380	611161	MARIA IVANETE ARAÚJO DE MEDEIROS
381	0051994-1	MARIA JAQUELINE BARBOSA
382	0927252-1	MARIA JOSÉ DA SILVA
383	927449-1	MARIA JOSÉ DA SILVA PAULO
384	71367-1	MARIA JOSE DUARTE DE OLIVEIRA
385	928822-6	MARIA JOSE LIMA DA SILVA
386	913979	MARIA JULITA OLIVEIRA CARVALHO
387	931210	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA
388	9311670-1	MARIA LAISE DE OLIVEIRA

389	9315624	MARIA LIDIVANIA DA SILVA DUARVAL
390	74145-1	MARIA LINDALCI DO NASCIMENTO
391	0076105-1	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTEL
392	0927589-1	MARIA LINDONEIDE DA SILVA
393	0927945-1	MARIA LUCIA DA SILVA BEZERRA
394	9313613-1	MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA
395	79326-1	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA
396	9315659-1	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE PAULA
397	0078691-1	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICACIO
398	62457	MARIA LUIZA DE CASTRO PONTES
399	9318089-1	MARIA LUIZA RUFINO DA COSTA E SILVA
400	750871	MARIA OZENIRA ALBUQUERQUE DOS S. SIMIAO
401	62500	MARIA REJANE XAVIER DE ALMEIDA
402	74609-1	MARIA SANDRA S. DE MORAIS
403	0910600-6	MARIA SILDETE DE FRANÇA SILVA NASCIMENTO
404	0075851-1	MARIA SIMONE DE FRANCA SILVA
405	9318399	MARIA SOLIDADE O. FALCAO
406	78762-1	MARIA SUERDA RIBEIRO DA SILVA
407	92915121	MARIA VANIA XAVIER DA CUNHA
408	0911879-8	MARIANA LUIZA SANTIAGO
409	69843-1	MARICELIA SILVA DO NASCIMENTO
410	9315284-1	MARICELIO DE CARVALHO DOS SANTOS
411	93183561	MARILEIA LABRE DANTAS
412	79342	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA
413	0079717-1	MARILENE RIBEIRO GOMES
414	9310932-1	MARILIA ARAUJO SILVA
415	933077-1	MARÍLIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA
416	0061213-1	MARINALVA ARAUJO DE SOUZA
417	74277-1	MARINALVA NOGUEIRA DE ARAÚJO
418	931216-1	MARINEIDE DANIEL PEREIRA
419	74421-1	MARIO COSTA JUNIOR
420	9318453-1	MARIO GOMES BOTELHO JÚNIOR
421	77519-1	MARISE CRISTINA COCENTINO BRANDAO
422	9312641	MARJORIE SULAMINTA DE O. M. ARAUJO
423	0074706-1	MARTA SILVA PESSOA
424	79092-1	MARUSKA ROCHELLY DA LUZ SILVA
425	9311955-1	MAURILEIA ALVES DE OLIVEIRA
426	93126501	MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES
427	9312226-1	MAYARA CRISTINA DA SILVA
428	927481-1	MICHELLE APARECIDA DA SILVA PONTES
429	9330577-1	MICHELLE TEIXEIRA FREIRE DA COSTA
430	93094226	MILTON CESAR APOLINARIO
431	0073441-1	MOACY RAMOS DA SILVA
432	9315780-1	MONICA REJANE DA SILVA PEREIRA DANTAS
433	9310959	MYCARLA NELY RODRIGUES DOS SANTOS
434	9312960	MYLLER DENNER DA SILVA SOUZA
435	759741	NAILDE DA COSTA FREIRE
436	79865-1	NAILMA FERNANDES DE ARAUJO SILVA
437	74366-1	NECI GRACIANO DA ROCHA
438	931654-0	NEILDE BARBOSA MELO
439	73581-1	NIVALDO DE LIMA ALVES
440	79768-1	NORMA MARIA DA CONCEIÇÃO
441	10016	ODJAIME CAMARA DE ARAUJO
442	93107201	PATRICIA CILENE VIEGAS PEREIRA SILVA
443	9318062	PATRICIA GOMES TOMAS
444	9315616-1	PAULA FRANCINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA
445	0067661-1	PAULO HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS
446	0927473-1	PAULO JOSE DA ROCHA NETO
447	9317902-1	PEDRO HENRIQUE TAVARES
448	79104-1	PEDRO TORRES DA ROCHA
449	9330461	POLIANE REGIA DE ARAUJO
450	9311998-1	POLYANA DA NOBREGA BARBOSA
451	0918385-1	PRICILA SILVA DOS SANTOS
452	916005	RAFAELA BEZERRA ESTEVAM DE LIMA
453	931121-1	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES
454	9318178-1	RAIANE GOMES DA SILVA SOUZA
455	927937-1	RAIMUNDO CARVALHO DE QUEIROZ NETO
456	9317929	RAPHAEL CAVALCANTI NEGREIROS DA SILVA
457	73611-1	RAQUEL CRISTINA SOUZA DA CRUZ
458	7896331	RAQUEL ROCHA PACHECO
459	9313648-1	RAYANE KAROLINE SILVA ALVES DE SOUZA
460	9310703-1	RAYSSA CRUZ DE FARIAS COUTINHO
461	79930-1	REGILMA DA SILVA FREITAS
462	79777-1	REGINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
463	78737-1	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
464	9330569-1	RENATA GOMES TEIXEIRA M DA ROCHA
465	9317899-1	RICARDO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
466	0076407-1	RITA DE CACIA NOBERTO
467	88342-1	ROCHELINE SILVA DE PAIVA
468	9318119-1	ROCIANY DANIELLY AVELINO BARROS
469	93107111	RODRIGO LUIZ DA SILVA LOPES
470	0077454-1	ROMILDA NASCIMENTO DE MOURA
471	0918270-1	ROSA MARIA DE MELO CAMPOS
472	0075818-1	ROSA MARIA DE SOUZA
473	060195-1	ROSANA PALHANO DE O. SILVA
474	93118151	ROSANGELA DA SILVA ALVARO FRANÇA
475	069754-1	ROSANGELA MESSIAS DA SILVA
476	912735-2	ROSE MEIRE LOURENCO TEIXEIRA
477	93307-0	ROSE THATIANE NUNES DE ARAUJO

478	0076857-1	ROSEANE BARBOSA DAS SILVA DAS FLORES
479	9310541-1	ROSEANE DOS SANTOS MEDEIROS
480	79172-1	ROSEANE NOBRE DE SOUZA DIAS
481	9315365	ROSELEIDE VITORINO DA SILVA
482	0079361-1	ROSILENE LISBOA DA COSTA SILVA
483	77306-1	ROSIMARY AMÉLIA BEZERRA DA CRUZ
484	9311297-1	ROSIMEIRE ANGELA DA CUNHA PEREIRA
485	82335-1	RUBIANA DO NASCIMENTO FERREIRA
486	0076598-1	RUY LEMOS SOARES FILHO
487	93118071	SALESIA BARBOSA DE SOUZA SILVA
488	928208-1	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA
489	0927627-1	SAMAYA FAGUNDES DA CRUZ FREITAS
490	931844-5	SAMELA RITCHELY ANTUNES DE SENA
491	9312579-1	SANDRA TEIXEIRA MACIEL
492	9288158-8	SANZYA KARLA DE LIMA ARAUJO
493	9311327	SARA DANTAS FILGUEIRA DE MOURA
494	0918075-1	SARA REGINA DE LIMA BATISTA
495	0928623-1	SARA TATIANE TAVARES BARRETO
496	9318569-1	SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA
497	79122-1	SHIRLEY CABRAL LEMOS
498	912476-2	SHYGEAK SÉRGIO DE SOUZA
499	76385	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO
500	0077489-1	SILVANA KARLA DA SILVA GENESIO
501	61949-1	SILVANA PATRICIA COCENTINO BRANDAO
502	0076466-1	SILVANEIDE DIONIZIO MOURA DA SILVA
503	0074160-1	SIMONE MARIA DO NASCIMENTO
504	68375-1	SOLANGE MARIA COSTA DOS SANTOS
505	0074463-1	SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO
506	9318046-1	SOLAYNNE ROANA DOS SANTOS LOPES
507	0078035-1	SONEIDE CAMPOS BARBOSA DE MACEDO
508	0073939-1	SONIA CAMPOS BARBOSA
509	9311750-1	SONIA CORREIA FELIX
510	93179961	SONIA MARIA DA SILVA SOUZA
511	0067808-1	SONIA MARIA DA SILVA TEODORO
512	93117931	SONIA MARIA SILVEIRA DE ASSIS
513	632241	SONIA REGINA FREIRE BARBOSA
514	9317988-1	SORAIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
515	9311766-1	SORAIA SALGUEIRA DA SILVA
516	77314-1	SUELY MARIA CAMARA
517	763341	TACIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS
518	75330-1	TANIA MARIA DE S. LIMA
519	0073467-1	TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA M. PAIVA
520	9310371	THAISA RAPHAELA DE FREITAS R. CARDOSO
521	9311092-1	THALLES AGGEO LIMA DE MEDEIROS
522	9330542-1	THAMISY FERREIRA DA SILVA
523	66518-1	THETIS SANTIAGO COELHO
524	9297278-4	THIAGO FELIPE MAIA LISBOA
525	93305341	TUANNY CAVALCANTI LEITE
526	9315632	VALDEIZA GOMES DE A. DOS SANTOS
527	9310304-1	VALERIA DE MELO FERREIRA
528	737851	VALTERCIA DOS SANTOS PESSOA
529	9312170-1	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
530	914894	VANESSA FERNANDES DA COSTA
531	93111811	VERA LUCIA CAMPOS DA SILVA
532	75788-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
533	0073289-1	VERIDIANA MARIA GERMANO DA SILVA
534	68392	VERONICA SILVA DA CUNHA
535	0074234-1	VITORIA MARIA DA CRUZ AZEVEDO BEZERRA
536	9311270-1	WAGNAR DA SILVA ARAUJO
537	93120131	WALLACE EWERTON DE LIMA COSTA
538	9311114	WENDELL SOARES DE OLIVEIRA LINS
539	0072843-1	WILMA MARIA DE LIMA
540	9312129-1	WILZANIR GONZAGA DA SILVA
541	927988-1	WOBJAKSON SOARES DOS SANTOS
542	9318151-1	WYCLIF CARVALHO DE GOES
543	9311203	YARA PRISCILA SOARES DA CAMARA
544	79997-1	ZILMA FERREIRA DA COSTA SANTOS SILVA
545	9318216-1	ZUELIA MARIA EUPRASIO
546	063232-1	ZULEICA CAMARA COELHO ALVES

Para fins de recursos ante os resultados publicados, de acordo com o art. 13, alínea c, do Decreto Municipal nº 2.239/2013, o período para os profissionais avaliados oporem os respectivos instrumentos à Comissão Central de Avaliação, será de 10 dias úteis a contar da data desta publicação.

Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5709EEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

De c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), quando iremos reforçar o valor do Projeto/atividade “**1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas**”, mantendo a fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, conforme ação/natureza especificadas no anexo I a seguir.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, conforme especificações contidas no anexo II atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do Artigo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação “excesso de arrecadação”, não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislativa concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.466.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas no anexo III a seguir.

Art. 4º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 3º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada no anexo IV, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.130.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					1.130.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.130.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					1.130.000,00
Excesso de arrecadação – Receita Operações de crédito					1.130.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo)					1.466.000,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					17.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				17.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					194.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	22.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	100.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.000,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					921.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				305.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	270.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				205.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	150.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				221.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	46.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	16000000	0001	70.000,00

		DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				70.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				64.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	9.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					118.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				118.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					88.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					43.000,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					5.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo IV (Redução)					1.466.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					300.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					17.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.500,00
	1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					334.000,00
	1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	13.000,00
	2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				140.000,00

	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	140.000,00
					127.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	127.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					231.000,00
	1046 Construção de Academias ao ar livre				12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				69.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	45.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				17.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
	2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária				34.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
	1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos				61.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	61.500,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF				16.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.002,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				12.284,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.001,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	3.282,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				7.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.500,00
	2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				12.502,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.402,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				1.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	780,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e				2.050,00

	Sobrenome"	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				10.002,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.501,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.501,00
	1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				6.803,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.500,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"				5.427,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.281,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.146,00
	2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas...				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.				750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	250,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					368.000,00
	1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				253.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	5.000,00
	1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminsais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1190 Aquisição de Imóveis				35.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	35.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					88.000,00
	1169 Construção de reservatórios d'água				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.000,00
	2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inse				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.500,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					43.000,00

	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	20.000,00
	1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					5.000,00
	1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:E5CCB5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.305.198,38 (dois milhões, trezentos e cinco mil, cento noventa e oito reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2024.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					2.305.198,38
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					200.700,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				200.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	65.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.200,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					295.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				110.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	48.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					1.330.335,05
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				533.062,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	136.062,73

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	45.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				265.808,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	114.808,57
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				237.463,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.463,75
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	70.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				169.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	169.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					59.500,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				46.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	32.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				9.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	9.500,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					196.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					183.663,33
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				183.663,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.448,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.100,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	66.114,56
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					40.000,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				40.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					2.305.198,38
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					36.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					92.700,00
	1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				46.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					341.000,00
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	31.000,00
	2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				38.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	38.500,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	5.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				6.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA INFANTIL				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	62.000,00
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.000,00
	1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação				89.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	89.500,00
	1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental				38.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	38.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					1.295.335,05
	1046	Construção de Academias ao ar livre			89.501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	35.000,00
	1050	Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	55.000,00
	1140	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica			11.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	550,00
	1179	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria			21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	1182	Aquisição de Veículos tipo Ambulância			122.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	120.000,00
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			231.562,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.922,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	79.952,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	81.188,73
	2053	Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS			5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	2057	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"			113.780,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.692,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.876,06
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.203,43
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	27.503,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.005,00
	2058	Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"			132.888,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.868,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	25.005,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	50.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.005,00
	2059	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias			7.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2061	Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"			8.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2171	Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"			15.303,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.101,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.101,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.101,00
	1418	Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde			7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	3.500,00
	1419	Aquisição de Equipamentos e Materiais			16.502,00

	Permanentes - Assistência Farmacêutica				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.501,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.001,00
	1420 Aquisição e Manutenção de Veículos				29.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
	1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS				142.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	22.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				39.002,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.502,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	32.000,00
	1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária				470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	235,00
	1426 Construção de Unidades Sanitárias				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
	1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana				20.003,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	8.002,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				106.116,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	106.116,00
	2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde...				1.658,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.658,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
	1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional				4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
	1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos				15.448,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.448,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					59.500,00
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				26.724,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	1.719,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.001,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.001,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				15.003,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.001,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				10.273,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.773,00

	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				5.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					268.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
	1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminsais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1190 Aquisição de Imóveis				37.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	37.000,00
	1202 Adequação e Modernização da Feira Livre				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					172.663,33
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural				46.663,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.663,33
	2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					40.000,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual				13.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	13.500,00
	2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade				8.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	8.500,00
	1459 Construção de biblioteca pública municipal				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:FD5C20A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Premiação de Artistas da Terra e Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Subsídios Espaços Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância com a Lei Aldir Blanc nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o Resultado Preliminar da Análise de Mérito para Premiação de agentes culturais do município de Coronel João Pessoa – RN, submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 — Premiação de Artistas da Terra, conforme Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), descrito abaixo:

PREMIAÇÃO				
NOME DO CANDIDATO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	A	APTO
MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	A	APTO
EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	A	APTO
GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	A	APTO
MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	A	APTO
FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	A	APTO
MARIA LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA	ARTESÃ	009TCCMC	A	APTO
MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	A	APTO
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	A	APTO
KÁSSIA CAMILA MENEZES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	A	APTO
MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	A	APTO
VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC	C	APTO
JOSÉ ALVES DE SOUZA	ARTESÃO	021TCCMC	C	APTO
JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	A	APTO
MARIA LUZETE DE CARVALHO FELIX	ARTESÃ	025TCCMC	A	APTO
JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	A	APTO
JACIRO CABOCLLO DA SILVA	POETA DA CULTURA POPULAR	032TCCMC	C	APTO

Legenda: A – Ampla concorrência C - Cotas

Art. 2º - DIVULGAR o Resultado Preliminar da Análise de Mérito dos projetos culturais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 00/12023 – Edital Subsídios Espaços Culturais, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), descrito abaixo:

SUBSÍDIO					
NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
JUNINA TIA NENENZINHA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	APTO
BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	MÚSICA	002ECCMC	A	APTO
BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	APTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	APTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	ÉRICA CÍNTIA DA SILVA SOUZA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	APTO

Legenda: A – Ampla concorrência C - Cotas

Art. 3º - Contra respectivos resultados caberão recursos, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação desse resultado, conforme constante nos Editais de Chamamento Público 001 e 002 de 2024 e seus referidos anexos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Seleção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A1E44E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - ERRATA.

ERRATA

Na edição de nº 3392, de 14 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 459/2024, de 11 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:

MATRIC.	SERVIDOR(A)-NOME	CARGO	SECRETARIA-SETOR
967998	MARCIO CHRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	CONSULTOR CONTÁBIL	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
67911	VALESKA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68837	MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA	COORDENADOR NÍVEL II	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68675	AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
967467	FRANCISCO DE ASSIS COSME	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
68098	JOAO BATISTA TEMOTEO DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
967793	JOSE NAZARENO FONSECA	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
968005	MARIA DAS GRACAS TEMOTEO DA COSTA	CHEFE DE GABINETE	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
68811	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967580	HAILTON ROCHA DOS SANTOS	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68667	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967483	JOAO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967947	JOSE MARIA DA SILVA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967785	KALIANE KELLY FERNANDES CAMPOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
69183	ROBOAO RANY ROCHA RIBEIRO	DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67857	SEBASTIAO DANILO RIBEIRO DE AQUINO	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68977	SILVA MARIA COSTA VIANA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67105	SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS	GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68942	AILTON COSTA DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68161	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68829	JOAO PAULO DE SOUZA ALCANTARA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
967840	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68624	ARISON MANAIA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
68292	ROBSON PEREIRA DE MELO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
66532	DAVILLA DA SILVA DE ARAUJO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
68349	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967939	JACIARA VALKEZIA DE MACEDO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967718	LUIZ EDUARDO DE MELO	GERENTE MANUTENÇÃO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
68331	NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
67601	RENATO HUMMELL DE MELO ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
966622	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
968021	WALLACE DE SOUZA SIQUEIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
966797	ALEXANDRE CAMPELO FERREIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68527	ANA LUIZA CONCEIÇÃO AQUINO RAMOS BARRETO	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
966257	CLEBIA SAMILE ALEXANDRE	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
67067	EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
68926	FRANKSTENIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
967980	IANA MARYTISA MIRANDA CUNHA	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC.MUN.DE SAUDE
69205	JACIARA DA SILVA GOMES FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
69043	JANAELSON LOPES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967912	LUIZ ALBERTO DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE SAUDE
67946	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
68799	MONIQUE JAYANY DE FRANCA DANTAS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68501	OZEIAS LOPES DA COSTA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68632	RENATA TAVARES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967971	SULAMITA CALDAS GONCALVES	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
968013	ALINE DEBORA FONSECA DE MOURA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69086	DAMIAO RODRIGUES GONZAGA	GERENTE AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOCIAL	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
68391	DAVILA DILMA DE ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69061	EMES SOUZA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967920	JOAO PEDRO CAMARA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
67751	MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

967955	ANA EKALINE DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
68993	MARCIA VANEZZA FERNANDES DOS SANTOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
967262	MARIA DE LOURDES VARELA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
968030	NIADJA KAROLAINE DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
69141	FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA	GERENCIA DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967637	JOSIANA MARIA DA SILVA	GERENCIA DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967831	KARIELSON SOARES MEDEIROS FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967769	MARIA LOURDIANA SOARES	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68691	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967963	AMAILSON CARLOS DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68748	ANNELIZE KAREN ROCHA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967556	CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69108	FERNANDA DE SIQUEIRA MELO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967777	FRANCISCA SIQUEIRA CUNHA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69175	FRANCISCO GENIVAN FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69124	MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA	COORDENADOR NÍVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967904	MARIA ELIZABETE SILVA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68659	PRISCILA DE MELO SOARES	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68314	ALICE PERICO COSTA GOMES	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
67806	FRANCISCO ALLYSON ROCHA DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68951	FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR	GERENTE DE PUBLICIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68497	IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68985	JOAO LUCAS RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68608	MAXWEL COSTA CACHINA	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
967807	AILTON DA SILVA BARBALHO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO
67873	JOSE ERENILDO CAVALCANTE	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C8D434F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0180/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.400,00(quarenta e três mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 31.400,00
Total da Ação:					R\$ 31.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 43.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.236 - AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			143 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 30.400,00
Total da Ação:					R\$ 30.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.400,00

Valor total da Anulação: R\$ 43.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6DDCEAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0182/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				

		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			52 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
				Total da Ação:	R\$ 6.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 67.000,00
				Total da Ação:	R\$ 67.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 67.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 77.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
			61 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
				Total da Ação:	R\$ 16.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 16.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 9.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.000,00
	1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
			573 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 6.400,00
				Total da Ação:	R\$ 6.400,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.400,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.236 - AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 16.600,00
				Total da Ação:	R\$ 16.600,00
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 24.600,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.228 - MANUTENÇÃO DO			

		TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR			
			153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00
				Total da Ação:	R\$ 14.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 77.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:675E2F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 24090001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TORTA MISTICA 100 TUBOS -	10.0	Unidade	1200,00	12.000,00
Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; Contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos. Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.					
2	MORTEIRO DE 03 POLEGADAS - CORES	100.0	Unidade	75,00	7.500,00
Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.					
3	MORTEIROS DE 05 POLEGADAS - CORES	50.0	Unidade	260,00	13.000,00
Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros. Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.					
4	TORTA FESTIVE EFEITO Z MATRALHADORA	16.0	Unidade	850,00	13.600,00
Composição de 135 Tubos 25 mm; Efeito Z Metralhadora; Com duração: 25 segundos; Com efeitos: Zig zag de rastros com explosão em várias cores; Altura: 40 metros sendo de abertura: 30 metros: Incluso serviço de pirotecnia.					
5	TORTA FESTIVE EFEITO W -	16.0	Unidade	850,00	13.600,00
Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; Incluso serviço de pirotecnia.					
59.700,00					
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇO DE PIROTECNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN					
ADJUDICA para FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME inscrita no CNPJ/MF Nº 02.447.823/0001-95 pelo r valor de R\$ 59.700,00 em 24/09/2024.					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:AE6BD60F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 24090001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a

necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TORTA MÍSTICA 100 TUBOS -	10.0	Unidade	1200,00	12.000,00
Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; Contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos, Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.					
2	MORTEIRO DE 03 POLEGADAS - CORES	100.0	Unidade	75,00	7.500,00
Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.					
3	MORTEIROS DE 05 POLEGADAS - CORES	50.0	Unidade	260,00	13.000,00
Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros. Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.					
4	TORTA FESTIVE EFEITO Z MATRALHADORA	16.0	Unidade	850,00	13.600,00
Composição de 135 Tubos 25 mm; Efeito Z Metralhadora; Com duração: 25 segundos; Com efeitos: Zig zag de rastros com explosão em várias cores; Altura: 40 metros sendo de abertura: 30 metros: Incluso serviço de pirotecnia.					
5	TORTA FESTIVE EFEITO W -	16.0	Unidade	850,00	13.600,00
Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; Incluso serviço de pirotecnia.					
59.700,00					
HOMOLOGA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇO DE PIROTECNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN					
HOMOLOGA para FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME inscrita no CNPJ/MF Nº 02.447.823/0001-95 pelo valor de R\$ 59.700,00 em 24/09/2024.					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:03C7E187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12040001/20224

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CABANA MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 51.621.518/0001-83					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO/INNOVARE	Par	154,00	41,99	6.466,46
Total:						6.466,46

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável, tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e aprotogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Pacote com 10 unidades.	MEDIX	Pacote	500,00	18,00	9.000,00
00023	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	390,00	2,44	951,60
00024	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	290,00	2,44	707,60
00025	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	250,00	2,44	610,00
Total:						11.269,20

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
CNPJ: 27.062.419/0001-24					Email:	Telefone: 84 3417-6227
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasão: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando de 36 ao 44	RGN	Par	271,00	45,57	12.349,47
Total:						12.349,47

Vencedor(es): INFINITI CONFECÇÃO LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09					Email:	Telefone:

					8432134869	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". Caixa com 50 unidades.	PRÓPRIA	Caixa	3305,00	4,49	14.839,45
00046	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	PRÓPRIA	Pacote	903,00	5,87	5.300,61
Total:						20.140,06

Vencedor(es): RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 27.136.199/0001-36					Email:	Telefone: 8335661814
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	Par	104,00	42,00	4.368,00
00008	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	Par	72,00	44,00	3.168,00
00043	PROTETOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoaergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO".	SUNLAU	UND	280,00	20,00	5.600,00
00045	SAPATO PARA COZINHA BRANCO - Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, com palmilha interna removível. Tamanhos: 33-34,35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Embalagem contendo 01 (um) par	INNPRO	PCT	40,00	65,00	2.600,00
Total:						15.736,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08					Email:	Telefone: 4530393076
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. pacote com 10 unidades.	BELIFE	Pacote	300,00	19,95	5.985,00
00031	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	2000,00	1,39	2.780,00
00032	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	6000,00	1,39	8.340,00
00033	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	10000,00	1,39	13.900,00
00034	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	3000,00	1,39	4.170,00
00044	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	KASMED	Pacote	300,00	7,41	2.223,00
Total:						37.398,00

Valor TotalR\$ **103.359,19** (cento e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos);

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 763F95BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12040001/20224

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CABANA MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 51.621.518/0001-83					Email:	Telefone: 54984326673
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO/INNOVARE	Par	154,00	41,99	6.466,46
Total:						6.466,46

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46					Email:	Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Pacote com 10 unidades.	MEDIX	Pacote	500,00	18,00	9.000,00
00023	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	390,00	2,44	951,60
00024	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	290,00	2,44	707,60
00025	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	250,00	2,44	610,00
Total:						11.269,20

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
CNPJ: 27.062.419/0001-24				Email:		Telefone: 84 3417-6227
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasão: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	RGN	Par	271,00	45,57	12.349,47
Total:						12.349,47

Vencedor(es): INFINITI CONFECÇÃO LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09				Email:		Telefone: 8432134869
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". Caixa com 50 unidades.	PROPRIA	Caixa	3305,00	4,49	14.839,45
00046	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogênica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	PROPRIA	Pacote	903,00	5,87	5.300,61
Total:						20.140,06

Vencedor(es): RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 27.136.199/0001-36				Email:		Telefone: 8335661814
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	Par	104,00	42,00	4.368,00
00008	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	Par	72,00	44,00	3.168,00
00043	PROTECTOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO".	SUNLAU	UND	280,00	20,00	5.600,00
00045	SAPATO PARA COZINHA BRANCO – Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, com palmilha interna removível. Tamanhos: 33-34,35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Embalagem contendo 01 (um) par	INNPRO	PCT	40,00	65,00	2.600,00
Total:						15.736,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email:		Telefone: 4530393076
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. pacote com 10 unidades.	BELIFE	Pacote	300,00	19,95	5.985,00
00031	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	2000,00	1,39	2.780,00
00032	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	6000,00	1,39	8.340,00
00033	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	10000,00	1,39	13.900,00
00034	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	MEDIX	Par	3000,00	1,39	4.170,00
00044	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogênica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	KASMED	Pacote	300,00	7,41	2.223,00
Total:						37.398,00

Valor TotalR\$ 103.359,19 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25090001/2024 – Dispensa nº 075/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **18 de outubro de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do _____;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, subclasse CNAE:

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE É PARA O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES;

4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SACOS DE LIXO;

46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25090001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	100
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	CX	20
3	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	PCT	120
4	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150
5	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200
6	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	PCT	250
7	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	PCT	250
8	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	PCT	60
9	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	PCT	45
10	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	15
11	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	UND	15
12	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300
13	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300
14	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200
15	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	PCT	200
16	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	PCT	150
17	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	PCT	150

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é três (03) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais descartáveis torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais deste ente público, tendo em vista que se trata de itens que são utilizados diariamente para demandas essenciais, tais como beber água, distribuir refeições, entre outros serviços necessários para todos os setores.

2.2 Assim, a referida aquisição objetiva propiciar uma assistência adequada e otimizar os atendimentos aos usuários assistidos pelo município de Jucurutu/RN, visando melhor logística de ações e funcionamento diário dos serviços, mediante controle de qualidade, por meio da garantia da continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **aquisição dos materiais em pauta**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no contrato e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados conforme a competente **ORDEM DE COMPRA** expedida pela CONTRATANTE;

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. O **local de Entrega dependerá da secretaria solicitante, que especificará o endereço na ORDEM DE COMPRA, que poderão ser os que seguem:**

- **Sedes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Compras, Planejamento, Agricultura, Gabinete Civil:** Deverão ser entregues na sede da respectiva secretaria solicitante. Todas as secretarias possuem sede próxima ao seguinte endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

- **Sede da Secretaria de Saúde:** Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Assistência Social:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Educação:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Obras:** Travessa Tiradentes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330,000

- **Sede da Secretaria de Esporte:** Rua Vicente Dutra de Souza, no Ginásio Poliesportivo Ailson Lopes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante relacionou valores estimativos foram obtidos da ARP nº 175/2023 para os itens 1 ao 17; ARP nº 181/2023 para os itens 18 e 19; ARP nº 182/2023 para os itens 20 a 25; ARP nº 183/2023 para o item 26; ARP nº 184/2023 para o item 27; Todas as ARP citadas anteriormente são provenientes do Pregão Eletrônico nº 28/2023 da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 45.177,05 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme anexos do DFD.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
- 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
- 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

- 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
- 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
- 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 0010 - SAUDE PARA TODOS
- 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
- 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

- 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
- 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
- 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
- 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
- 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
- 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –

Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	100	103,08	10.308,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML. CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	CX	20	115,98	2.319,60
3	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	PCT	120	36,03	4.323,60
4	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150	15,21	2.281,50
5	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200	5,26	1.052,00
6	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	PCT	250	43,85	10.962,50
7	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	PCT	250	31,44	7.860,00
8	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	PCT	60	55,52	3.331,20
9	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	PCT	45	45,97	2.068,65
10	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	15	27,99	419,85
11	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	UND	15	55,02	825,30

12	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300	2,23	669,00
13	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300	4,98	1.494,00
14	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200	1,68	336,00
15	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	PCT	200	13,99	2.798,00
16	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	PCT	150	20,13	3.019,50
17	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	PCT	150	27,81	4.171,50
18	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	PCT	135	2,47	333,45
VALOR TOTAL					58.573,65

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS –

Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 25090001/2024 – Dispensa nº 075/2024.

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	100		
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	CX	20		
3	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	PCT	120		
4	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150		
5	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200		
6	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	PCT	250		
7	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	PCT	250		
8	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	PCT	60		
9	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	PCT	45		
10	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	15		
11	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	UND	15		
12	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300		
13	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300		
14	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200		
15	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	PCT	200		
16	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	PCT	150		
17	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	PCT	150		
18	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	PCT	135		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	100
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	CX	20
3	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	PCT	120
4	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150
5	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200
6	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	PCT	250
7	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	PCT	250
8	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	PCT	60
9	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	PCT	45
10	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	15
11	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	UND	15
12	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300
13	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	300
14	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	PCT	200
15	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	PCT	200
16	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	PCT	150
17	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	PCT	150
18	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	PCT	135

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é três (03) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAUDE PARA TODOS

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:849A81AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.082-040.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	93	ENGE CABOS	1,20	111,60
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	MT	80	ENGE CABOS	11,00	880,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	90	ENGE CABOS	1,50	135,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	160	ENGE CABOS	3,10	496,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	90	ENGE CABOS	6,10	549,00
8	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	MT	100	K2	4,50	450,00
9	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	MT	140	ENGE CABOS	4,00	560,00
10	CABO PP 2X1,5MM	MT	60	ENGE CABOS	5,00	300,00
11	CABO PP 3X2,5MM	MT	90	ENGE CABOS	8,80	792,00
12	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	16	IPLAN	1,20	19,20
13	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	UND	5	TAF	79,32	396,60
14	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	UND	4	TAF	170,50	682,00
15	CANAleta SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	UND	8	ROMAZZI	7,20	57,60
16	CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	UND	2	SOPRANO	58,45	116,90
17	CONDUÍTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	ROLO	2	IPLAN	74,90	149,80
18	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	UND	16	IPLAN	2,25	36,00
19	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	UND	3	SOPRANO	90,00	270,00
20	DISJUNTOR MONO 16A	UND	10	ELGIN	8,10	81,00
21	DISJUNTOR MONO 20A	UND	8	ELGIN	8,10	64,80
22	DISJUNTOR MONO 50A	UND	1	ELGIN	10,35	10,35
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	12	ELGIN	36,90	442,80
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10	ELGIN	36,90	369,00
26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	MT	25	IPLAN	3,00	75,00
27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	20	IPLAN	4,40	88,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	4	TAF	45,98	183,92
33	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	UND	6	ROMAZI	10,90	65,40
34	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UND	25	ROMAZI	5,85	146,25
35	KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	UND	70	ROMAZI	7,20	504,00
36	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	UND	20	ELGIN	10,00	200,00
38	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	UND	6	NEOTRON	25,80	154,80
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	UND	2	TAF	32,19	68,38
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	UND	2	TAF	66,50	133,00
43	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UND	20	ROMAZI	2,95	59,00
44	TAMPA CEGA	UND	8	ROMAZI	2,95	23,60
45	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A/250V	UND	10	ROMAZI	6,30	63,00
46	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	UND	8	ROMAZI	10,80	86,40
47	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	UND	6	ROMAZI	7,00	42,00
48	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	UND	15	ROMAZI	7,00	105,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 8.963,40	

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	UND	3	CANAL	20,00	60,00
3	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	UND	4	WORQUER	8,00	32,00
4	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	UND	4	TECNOLINSA	233,00	932,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UND	6	TECNOLINSA	33,56	201,36
6	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	UND	7	TECNOLINSA	287,00	2.009,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	MT	35	LAMESA	9,50	332,50
10	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	18	LAMESA	14,00	252,00

11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	UND	2	EXATRON	430,00	860,00
12	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	UND	1	STARFLEX	348,00	348,00
14	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1.5 - 10-95	UND	45	MCI	8,00	360,00
15	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	UND	1	BOTAFOGO	1.685,00	1.685,00
16	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UND	8	CANAL	7,00	56,00
19	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	40	ELECTRON	279,90	11.196,00
20	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	30	ELECTRON	350,00	10.500,00
21	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	52	ELECTRON	126,00	6.552,00
24	LUVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL. - PRETA.	PAR	2	ORION	444,00	888,00
25	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	UND	16	OLIVO	13,50	216,00
26	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	UND	14	OLIVO	17,10	239,40
27	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	12	OLIVO	10,80	129,60
28	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	12	OLIVO	12,60	166,80
29	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	12	OLIVO	13,90	166,80
31	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	4	OLIVO	234,00	936,00
32	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	4	OLIVO	286,00	1.144,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 39.246,86	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.210,26 (quarenta e oito mil duzentos e dez reais e vinte seis centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; 25 – ENERGIA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 752 – ENERGIA ELÉTRICA; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2010 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Valdemario Pinheiro de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:406CF714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1333/2024

DECRETO Nº 1333/2024

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.975,74 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 5.975,74
			Total da Ação:		R\$ 5.975,74
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$

5.975,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1333/2024	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até outubro/2024	5.975,74
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	5.975,74
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	5.975,74
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	5.975,74
b) Valor arrecadado 2024	5.975,74
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	5.975,74
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	5.975,74
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	5.975,74
g) Saldo de excesso em 14/10/2024	-
CONTA: 30.436-0	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: B6061700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1332 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1332/2024 Lucrécia/ RN, 14 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 24.895,88 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.895,88 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação:	Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 4.995,88
			Total da Ação:		R\$ 4.995,88
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.995,88
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL.				

	DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 18.900,00
			Total da Ação:		R\$ 18.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 24.895,88

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 1.325,07
			Total da Ação:		R\$ 1.325,07
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			161 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.835,40
			Total da Ação:		R\$ 1.835,40
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			141 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.835,41
			Total da Ação:		R\$ 1.835,41
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.995,88
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			413 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15021002	R\$ 1.700,00
			Total da Ação:		R\$ 1.700,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
			137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 7.200,00
			Total da Ação:		R\$ 17.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 24.895,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:09D2523E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 246, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 246, de 11 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15500000 - Transferência do Salário-Educação**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 73.328,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15500000 - Transferência do Salário-Educação**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, de 11 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.328,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					73.328,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				73.328,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	73.328,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15500000 - Transferência do Salário-Educação		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 24.007,83	R\$ 38.754,51	R\$ 14.746,68
fev/24	R\$ 24.007,84	R\$ 84.721,38	R\$ 60.713,54
mar/24	R\$ 24.007,83	R\$ 80.849,87	R\$ 56.842,04
abr/24	R\$ 24.007,83	R\$ 81.460,95	R\$ 57.453,12
mai/24	R\$ 24.007,84	R\$ 83.980,10	R\$ 59.972,26
jun/24	R\$ 24.007,83	R\$ 79.661,18	R\$ 55.653,35
jul/24	R\$ 24.007,83	R\$ 85.806,60	R\$ 61.798,77
ago/24	R\$ 24.007,84	R\$ 86.719,89	R\$ 62.712,05
set/24	R\$ 24.007,83	R\$ 91.043,12	R\$ 67.035,29
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ 216.070,50	R\$ 712.997,60	R\$ 496.927,10
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 216.070,50
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 712.997,60
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 496.927,10
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 471.499,33
5.1 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 127/2024			R\$ 139.000,00
5.2 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 230/2024			R\$ 9.171,33
5.3 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 243/2024			R\$ 250.000,00
5.4 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 246/2024			R\$ 73.328,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 25.427,77

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8DFFB3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 247, de 14 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 14 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.506,84
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					3.506,84
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				3.506,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.506,84
Anexo II (Redução)					3.506,84
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					3.506,84
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				3.506,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.506,84

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AAFBC9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 248, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 248, de 14 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO – FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, de 14 de Outubro de 2024..

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					2.000.000,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				2.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO

Fonte:	FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		
2024	PREVISAO	ARRECADANÇAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.233.479,17	R\$ 895.937,67
fev/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.439.584,32	R\$ 1.102.042,82
mar/24	R\$ 337.541,50	R\$ 978.341,00	R\$ 640.799,50
abr/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.084.746,63	R\$ 747.205,13
mai/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.223.724,04	R\$ 886.182,54
jun/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.290.704,54	R\$ 953.163,04
jul/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.012.553,65	R\$ 675.012,15
ago/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.190.988,94	R\$ 853.447,44
set/24	R\$ 337.541,50	R\$ 648.584,53	R\$ 311.043,03
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 3.037.873,50	R\$ 10.102.706,82	R\$ 7.064.833,32
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 3.037.873,50
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 10.102.706,82
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-R\$ 7.064.833,32
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 3.788.835,38
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 177/2024			R\$ 269.078,46
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 206/2024			R\$ 269.078,46
5.3 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 229/2024			R\$ 981.600,00
5.4 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 241/2024			R\$ 269.078,46
5.5 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 248/2024			R\$ 2.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 3.275.997,94

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A0C51FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 16/10/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 18/10/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como para as escolas públicas da Rede Municipal, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACO - EM MADEIRA, FECHADO, COM 4 COLUNAS E 40 PECAS	UNID	12	R\$ 54,19	R\$ 650,28
2	BAMBOLE PLASTICO 65 CM	UNID	40	R\$ 7,19	R\$ 287,60
3	BARRACA INFANTIL 3 EM 1 COM TUNEL	UNID	06	R\$ 138,43	R\$ 830,58
4	BINGO MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO EM MADEIRA	UNID	10	R\$ 45,53	R\$ 455,30
5	BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO	PCT	12	R\$ 116,23	R\$ 1.394,76
6	BLOCOS LOGICO - COM 48 PECAS EM MADEIRA, MEDINDO 20CM, DE ENCAIXE, NO FORMATO DE QUADRADO, CIRCULO, RETANGULO E TRIANGULO	UNID	10	R\$ 61,48	R\$ 614,80
7	BOLINHA 76MM COLORIDA PARA PISCINA COM 250 COLORIDAS	UNID	04	R\$ 94,33	R\$ 377,32
8	BONECA BABY FAZ XIXI SAPEKINHA + MAMADEIRA + FRALDA - MILK	UNID	10	R\$ 51,93	R\$ 519,30
9	BRINQUEDO EM MADEIRA, ENCAIXE FORMAS, FRAÇÕES	UNID	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
10	BRINQUEDOS DE PELUCIA, COLEÇÃO BICHINHOS, VINIL, COLORIDO	UNID	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70
11	CAMA ELÁSTICA INFANTIL 1,40M / 1,80M / 2,40M PULA A PULA TRAMPOLIM DIVERSÃO INFANTIL CAMA ELÁSTICA GRANDE RESISTENTE MÉDIO PEQUENA PULAPULA TRAMPOLIM PREMIUM RESISTENTE ÁREA INTERNA OU EXTERNA	UNID	04	R\$ 1.188,50	R\$ 4.754,00
12	CAVALINHO UPA UPA DE BORRACHA PULA PULA COLORIDO	UNID	15	R\$ 90,08	R\$ 1.351,20
13	CESTA DE LEGUMES PARA COZINHA INFANTIL MENINAS COM 12 ITENS	UNID	05	R\$ 30,58	R\$ 152,90
14	DADO ESPUMA BRINQUEDO ATIVIDADES EDUCATIVAS NÚMEROS E LETRAS	UNID	12	R\$ 169,29	R\$ 2.031,48
15	DOMINÓ EDUCATIVO 4 OPERAÇÕES	UNID	12	R\$ 15,94	R\$ 191,28
16	DOMINÓ EM OSSO JOGO DE DOMINÓ - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	UNID	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
17	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS DIVERSÃO CRIANÇA E BEBÊ	UNID	04	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
18	FAMÍLIA DE FANTOCHES 6 ADES	UNID	06	R\$ 116,33	R\$ 697,98
19	FLAUTA DE PLÁSTICO DE 8 FUROS, G-KEY, PARA CRIANÇAS, INICIANTES, MÚSICA, BRINQUEDO EDUCATIVO	UNID	10	R\$ 26,75	R\$ 267,50
20	GUITARRINHA 4 CORDAS BRINQUEDO INFANTIL PARA CRIANÇA MENINO E MENINA	UNID	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
21	JOGO APRENDA A TABUADA BRINCANDO	UNID	10	R\$ 63,27	R\$ 632,70
22	JOGO DE BOLICHE COLORIDO SORTIDO	UNID	10	R\$ 36,83	R\$ 368,30
23	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO PARA DEFICIENTES VISUAIS	UNID	15	R\$ 53,16	R\$ 797,40
24	JOGO DE DOMINO - EM MDF, COMPOSTO POR FIGURAS E LETRAS, MEDIDAS: 7CM DE ALTURA X 3,5CM DE LARGURA, CAIXA COM 28 PECAS	UNID	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
25	JOGO DE XADREZ TABULEIRO MADEIRA DOBRÁVEL	UNID	10	R\$ 31,51	R\$ 315,10
26	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UNID	12	R\$ 56,88	R\$ 682,56
27	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	UNID	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
28	JOGO RESTA 1 PEQUENO JOGO EDUCATIVO	UNID	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
29	KIT 20 TATAMES 50X50X10MM	UNID	06	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
30	KIT 8 CARRINHOS FRICÇÃO	UNID	02	R\$ 114,51	R\$ 229,02
31	KIT COZINHA DE BRINQUEDO ESSENCIAL 25 PECAS - FOGÃO PANEIS COMIDINHAS COPOS PRATOS TALHERES	UNID	10	R\$ 104,80	R\$ 1.048,00
32	MAPA - DO BRASIL ENCAIXE, EMBURRACHADO EM EVA - AREAS E TERRITORIOS, DIMENSAO 29X21CM	UNID	10	R\$ 60,56	R\$ 605,60
33	MATERIAL PEDAGOGICO - CAIXA TATIL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS,EM MADEIRA MDF CONTENDO DUAS ABERTURAS PROTEGIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA INSERCAO DAS MAOS NA CAIXA.COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A CRIANÇA A DESCOBRIR E AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS ATRAVES DA MANIPULACAO,DIMENSOES APROXIMADA DA CAIXA: 25 X 15 X 25 CM,COM 16 PECAS COM TAMANHOS, FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES, AS PECAS SAO DE MADEIRA, PAPELÃO, ISOPOR, PLASTICO, LIXA, E.V.A E NOS FORMATOS CUBO, QUADRADO, TRIANGULO, CIRCULO, RETANGULO,SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UNID	06	R\$ 149,79	R\$ 898,74
34	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 72 LETRAS, MEDINDO (12X12X6) CM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	UNID	12	R\$ 99,31	R\$ 1.191,72
35	MATERIAL PEDAGOGICO - TANGRAM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, CONJUNTO COM 7 PECAS, COLORIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 04 CONJUNTOS	UNID	12	R\$ 50,03	R\$ 600,36
36	PANDEIRO DE PLASTICO BRINQUEDO	UNID	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
37	PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM 2,0X2,0	UNID	04	R\$ 1.620,91	R\$ 6.483,64
38	TAMBORZINHO MUSICAL DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA TAMBOR DIVERSAO BAQUETA CORES SORTIDAS	UNID	10	R\$ 21,43	R\$ 214,30
39	TELA PARA PINTURA VIRADA 50X90	UNID	60	R\$ 35,59	R\$ 2.135,40
40	VIOLÃO DE BRINQUEDO MUSICAL INFANTIL PLASTICO 4 CORDAS COLORIDA	UNID	10	R\$ 26,02	R\$ 260,20
Valor total				R\$ R\$ 36.314,80	

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ 36.314,80 (Trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

a) Que não inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por global.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 14 de outubro de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal Nº 02, De 01 De Fevereiro De 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

- 3.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, BEM COMO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição dos materiais visa promover a melhoria da qualidade da educação, fornecendo materiais pedagógicos em consonância com as atividades didáticas realizadas durante o calendário letivo escolar.
- 2.2 A ausência dos materiais poderá ocasionar prejuízos como a falta de estrutura e de recursos necessários para bom andamento e atendimento das atividades asseguradas por Leis aos alunos da rede pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACO - EM MADEIRA, FECHADO, COM 4 COLUNAS E 40 PECAS	UNID	12	R\$ 54,19	R\$ 650,28
2	BAMBOLE PLASTICO 65 CM	UNID	40	R\$ 7,19	R\$ 287,60
3	BARRACA INFANTIL 3 EM 1 COM TUNEL	UNID	06	R\$ 138,43	R\$ 830,58
4	BINGO MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO EM MADEIRA	UNID	10	R\$ 45,53	R\$ 455,30
5	BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO	PCT	12	R\$ 116,23	R\$ 1.394,76
6	BLOCOS LOGICO - COM 48 PECAS EM MADEIRA, MEDINDO 20CM, DE ENCAIXE, NO FORMATO DE QUADRADO, CIRCULO, RETANGULO E TRIANGULO	UNID	10	R\$ 61,48	R\$ 614,80
7	BOLINHA 76MM COLORIDA PARA PISCINA COM 250 COLORIDAS	UNID	04	R\$ 94,33	R\$ 377,32
8	BONECA BABY FAZ XIXI SAPEKINHA + MAMADEIRA + FRALDA - MILK	UNID	10	R\$ 51,93	R\$ 519,30
9	BRINQUEDO EM MADEIRA, ENCAIXE FORMAS, FRAÇÕES	UNID	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
10	BRINQUEDOS DE PELÚCIA, COLEÇÃO BICHINHOS, VINIL, COLORIDO	UNID	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70
11	CAMA ELÁSTICA INFANTIL 1,40M / 1,80M / 2,40M PULA A PULA TRAMPOLIM DIVERSÃO INFANTIL CAMA ELÁSTICA GRANDE RESISTENTE MÉDIO PEQUENA PULAPULA TRAMPOLIM PREMIUM RESISTENTE ÁREA INTERNA OU EXTERNA	UNID	04	R\$ 1.188,50	R\$ 4.754,00
12	CAVALINHO UPA UPA DE BORRACHA PULA PULA COLORIDO	UNID	15	R\$ 90,08	R\$ 1.351,20
13	CESTA DE LEGUMES PARA COZINHA INFANTIL MENINAS COM 12 ITENS	UNID	05	R\$ 30,58	R\$ 152,90
14	DADO ESPUMA BRINQUEDO ATIVIDADES EDUCATIVAS NÚMEROS E LETRAS	UNID	12	R\$ 169,29	R\$ 2.031,48
15	DOMINÓ EDUCATIVO 4 OPERAÇÕES	UNID	12	R\$ 15,94	R\$ 191,28
16	DOMINÓ EM OSSO JOGO DE DOMINÓ - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	UNID	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
17	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS DIVERSÃO CRIANÇA E BEBÊ	UNID	04	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
18	FAMÍLIA DE FANTOCHES 6 ADES	UNID	06	R\$ 116,33	R\$ 697,98
19	FLAUTA DE PLÁSTICO DE 8 FUROS, G-KEY, PARA CRIANÇAS, INICIANTES, MÚSICA, BRINQUEDO EDUCATIVO	UNID	10	R\$ 26,75	R\$ 267,50
20	GUIARRINHA 4 CORDAS BRINQUEDO INFANTIL PARA CRIANÇA MENINO E MENINA	UNID	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
21	JOGO APRENDA A TABUADA BRINCANDO	UNID	10	R\$ 63,27	R\$ 632,70
22	JOGO DE BOLICHE COLORIDO SORTIDO	UNID	10	R\$ 36,83	R\$ 368,30
23	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO PARA DEFICIENTES	UNID	15	R\$ 53,16	R\$ 797,40

	VISUAIS				
24	JOGO DE DOMINO - EM MDF, COMPOSTO POR FIGURAS E LETRAS, MEDIDAS: 7CM DE ALTURA X 3,5CM DE LARGURA, CAIXA COM 28 PECAS	UNID	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
25	JOGO DE XADREZ TABULEIRO MADEIRA DOBRÁVEL	UNID	10	R\$ 31,51	R\$ 315,10
26	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UNID	12	R\$ 56,88	R\$ 682,56
27	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	UNID	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
28	JOGO RESTA 1 PEQUENO JOGO EDUCATIVO	UNID	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
29	KIT 20 TATAMES 50X50X10MM	UNID	06	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
30	KIT 8 CARRINHOS FRICÇÃO	UNID	02	R\$ 114,51	R\$ 229,02
31	KIT COZINHA DE BRINQUEDO ESSENCIAL 25 PEÇAS - FOGÃO PANELAS COMIDINHAS COPOS PRATOS TALHERES	UNID	10	R\$ 104,80	R\$ 1.048,00
32	MAPA - DO BRASIL ENCAIXE, EMBURRACHADO EM EVA - AREAS E TERRITORIOS, DIMENSAO 29X21CM	UNID	10	R\$ 60,56	R\$ 605,60
33	MATERIAL PEDAGOGICO - CAIXA TATIL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS, EM MADEIRA MDF CONTENDO DUAS ABERTURAS PROTEGIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA INSERCAO DAS MAOS NA CAIXA, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A CRIANCA A DESCOBRIR E AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS ATRAVES DA MANIPULACAO, DIMENSOES APROXIMADA DA CAIXA: 25 X 15 X 25 CM, COM 16 PECAS COM TAMANHOS, FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES, AS PECAS SAO DE MADEIRA, PAPELÃO, ISOPOR, PLÁSTICO, LIXA, E.V.A E NOS FORMATOS CUBO, QUADRADO, TRIANGULO, CIRCULO, RETANGULO, SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UNID	06	R\$ 149,79	R\$ 898,74
34	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDACTICO, COM 72 LETRAS, MEDINDO (12X12X6) CM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	UNID	12	R\$ 99,31	R\$ 1.191,72
35	MATERIAL PEDAGOGICO - TANGRAM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, CONJUNTO COM 7 PECAS, COLORIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 04 CONJUNTOS	UNID	12	R\$ 50,03	R\$ 600,36
36	PANDEIRO DE PLÁSTICO BRINQUEDO	UNID	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
37	PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM 2,0X2,0	UNID	04	R\$ 1.620,91	R\$ 6.483,64
38	TAMBORZINHO MUSICAL DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA TAMBOR DIVERSÃO BAQUETA CORES SORTIDAS	UNID	10	R\$ 21,43	R\$ 214,30
39	TELA PARA PINTURA VIRADA 50X90	UNID	60	R\$ 35,59	R\$ 2.135,40
40	VIOLÃO DE BRINQUEDO MUSICAL INFANTIL PLÁSTICO 4 CORDAS COLORIDA	UNID	10	R\$ 26,02	R\$ 260,20
Valor total				R\$ R\$ 36.314,80	

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Coronel José da Costa Alecrim – Centro, Pedra Preta/RN, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por e-mail (secretariaedpp@yahoo.com.br).

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por transferência Bancária.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO	Projeto atividade: 12.361.0008.2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ação: 33.90.30 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO	Projeto atividade: 12.361.0008.2049- QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	Ação: 33.90.30 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO	Projeto atividade: 12.361.0008.2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	Ação: 33.90.30 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO	Projeto atividade: 12.361.0008.2141 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% VAAT	Ação: 33.90.30 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO	Projeto atividade: 12.361.0008.2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% VAAR	Ação: 33.90.30 – Material de Consumo.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2024.

Equipe Responsável Pela Elaboração do TR:

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Assessor Técnico

De acordo:

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E12BF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL

Lei Paulo Gustavo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público no período de **11 à 18 de outubro de 2024**, o presente Edital de Chamada Pública, para preenchimento de vagas remanescentes que trata de seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pureza/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 26.836,80** (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderá incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pureza, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 04 e 05 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 Na hipótese do agente cultural for menor de idade a inscrição do projeto deverá ser realizada pelo responsável legal do menor.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público do município de Pureza;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

VI - Tenham sido contemplados na chamada pública do edital nº 01/2023 - Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Pureza/RN.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para povos tradicionais; e

c) 5% das vagas para pessoas com deficiências (PcD).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), povos tradicionais e PcD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), povos tradicionais e PcD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma auto declaração - Anexo VII ou VIII.

5.8 Para fins de verificação da auto declaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de hetero identificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), povos tradicionais e PcD como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.12 As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.13 Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos etc.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **16 à 22 de outubro de 2024**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Rua Dr. José Varela, SN Centro, Pureza/RN.

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse financeiro aos beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário após análise do ente federado.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Pureza poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sistema.engematica.com.br/app/pureza/login#foo>);
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sistema.engematica.com.br/app/pureza/login#foo>);
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://pureza.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração PcD; e

Anexo X - Formulário de recurso.

Pureza/RN, 14 de outubro de 2024.

NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA

Subsecretaria Municipal de Cultura

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO****CATEGORIAS DE APOIO****RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de R\$ **26.836,93** (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PcD	QUANT. TOTAL VAGAS DE	VALOR PROJETO	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
03	Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).	8	4	2	1	15	1.789,12		26.836,80

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:****Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS PARA AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

Os vídeos devem ser produzidos no formato *landscape* (horizontal ou paisagem), seguindo como base a proporção 16:9, com 1200 x 630 pixels

Os formatos dos vídeos podem ser configurados em:

MP4; MOV; WMV; AVI; AVCHD.

O objetivo é impulsionar a qualidade nas produções audiovisuais.

ANEXO II

EDITAL XXX/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Produção audiovisual (vídeo clipe).			
O PROPONENTE É? <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL? <input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
P E S S O A F Í S I C A	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO III
EDITAL XXX/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
PROJETO BÁSICO

- **NOME DO PROJETO:**
- **DESCRIÇÃO DO PROJETO:**
- **OBJETIVOS DO PROJETO:**

3.1. GERAL:

3.2. ESPECÍFICO:

- **PÚBLICO ALVO:**
- **ORÇAMENTO:**

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				

- **CONTRAPARTIDA:**
- **ANEXOS:**
- **LOCAL E DATA:**
- **ASSINATURA DO PROPONENTE:** (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL XXX/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS
--

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público município de Pureza; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal. VI - tenham sido contemplados na 1ª chamada pública do edital nº xx/2023 - Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Pureza/RN.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V
EDITAL XXX/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Pureza/RN, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI
EDITAL XXX/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pureza - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

ANEXO VII
EDITAL 02/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.290.223/0001-42, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura senhor, **JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº 02/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatoriedade e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ceará Mirim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pureza/RN, ----- de----- de 2024.

Pelo órgão:

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII
EDITAL XXX/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros e povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro, pardo, indígena, quilombola, ribeirinho, cigano, terreiro, etc).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pureza/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL XXX/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pureza/RN, em ____ de _____ de 2024.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

EDITAL XXX/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
 Código Identificador: BDD8AB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - OUTUBRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Natália da Silva	706.*****-95
Amanda Franco Ribeiro	056.*****-45
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra	088.*****-47
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.*****-34
Antônia Lucia Ricarte da Silva	704.*****-92
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****-45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.*****-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****-26
Francisca Ediluzia Miguel da Silva	043.*****-88
Francisca Rosicleia de Lima Oliveira	092.*****-32

Graziela Soares Pereira	124.*****13
Joana Maria do Carmo Neta	062.*****62
Jorzineide Evarista de Souza	078.*****10
Jussara Leticia Pereira de Lima	113.*****56
Keliana da Silva Bezerra	061.*****89
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.*****81
Lizandra Marques Paiva Queiroz Simplicio	701.*****08
Maria de Fátima Galdino	876.*****78
Maria Fernanda Jacinto	131.*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****03
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.*****03
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****90
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.*****81
Sandra Maria da Silva	068.*****79
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.*****96
Valberlania Bezerra Dias	706.*****11

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: E0D2951D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141003/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090032/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141003/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090032/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 20090032/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	43.006.158/0001-81 - L & N AUTO CENTER LTDA						
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%):	-	Total:	559.149,80		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	PNEUS 175-65-14	SPEEDMAX	UND	40,00	249,00	9.960,00	
2	PNEU 205-70-15	ONIX	UND	8,00	455,00	3.640,00	
3	PNEUS 9.00-20 DIANTEIRO	WESTLAKE	UND	24,00	1.680,00	40.320,00	
5	PNEU 215/75 R17,5	SPEEDMAX	UND	30,00	730,00	21.900,00	
6	PNEU 275/80 R 22,5	SPEEDMAX	UND	36,00	1.560,00	56.160,00	
8	BATERIA AUTOMOTIVA 150H	KONDOR	UND	32,00	930,00	29.760,00	
9	PNEU 175-70-14	SPEEDMAX	UND	8,00	330,00	2.640,00	
10	PNEU 700-16...	WESTLAKE	UND	16,00	850,00	13.600,00	
11	CAMARA 700-16	MAGNUM	UND	16,00	64,00	1.024,00	
12	PNEU 18.4 - 34	MAGNUM	UND	28,00	3.699,00	103.572,00	
13	PNEU 900-16	MRL	UND	12,00	1.299,00	15.588,00	
14	PNEU 14.9.24	MAGNUM	UND	16,00	1.990,00	31.840,00	
15	PNEU 750 R18	MRL	UND	12,00	699,00	8.388,00	
16	PNEU 18.4 - 30	MAGNUM	UND	12,00	4.490,00	53.880,00	
19	PNEU 9.5 L/ R 24	FARMAX	UND	12,00	1.490,00	17.880,00	
20	PNEU 14.00/R24	SPEEDMAX	UND	12,00	3.999,00	47.988,00	
21	PNEU 17.5 -R 25	SPEEDMAX	UND	12,00	3.399,00	40.788,00	
22	CAMARA 12.50/80XR18	MAGNUM	UND	8,00	150,00	1.200,00	
23	CAMARA 18.4 R 34	MAGNUM	UND	8,00	449,00	3.592,00	
24	PNEU 900 R16 TD	MRL	UND	8,00	1.198,00	9.584,00	
26	CAMARA 9.00-20 DIANTEIRO	MAGNUM	UND	12,00	109,00	1.308,00	
27	CAMARA 10,00 R20-RADIAL	MAGNUM	UND	16,00	121,90	1.950,40	
28	CAMARA 14.00 /R24	MAGNUM	UND	8,00	248,30	1.986,40	
29	CAMARA 17.5 - R25	MAGNUM	UND	8,00	349,00	2.792,00	
30	CAMARA 9.50L X R 24	MAGNUM	UND	8,00	147,00	1.176,00	
31	CAMARA 12.4 R24	MAGNUM	UND	8,00	174,50	1.396,00	
32	BATERIA 80 AMP	KONDOR	UND	5,00	665,00	3.325,00	
33	PNEUS 165-70-14	GT	UND	24,00	300,00	7.200,00	
37	PNEU 195-75-16	ONIX	UND	24,00	690,00	16.560,00	
38	PNEUS 225-70-16	SUNFULL	UND	8,00	640,00	5.120,00	

46	PNEUS 195-55-16	HIFLY	UND	8,00	379,00	3.032,00
Total de Itens por Fornecedor: 31			Total por Fornecedor:		559.149,80	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 14/10/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

-L & N AUTO CENTER LTDA
43.006.158/0001-81
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D5B83B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141001/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141001/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090032/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 20090032/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
7	BATERIA -100 AH	PIONEIRO	UND	30,00	892,74	26.782,20
17	PNEU 12.4 R 24	DURABLE	UND	12,00	2.329,00	27.948,00
18	PNEU 12.5/80 R18	JK TIRE	UND	12,00	1.970,00	23.640,00
25	CAMARA DE AR 275/80 R 22,50	MAGNUM	UND	24,00	140,00	3.360,00
35	PNEU 185-65-15	HIFLY	UND	32,00	334,00	10.688,00
39	PNEUS- DIANTEIRA 2.75-18	SERVIS	UND	4,00	128,00	512,00
40	PNEUS TRASEIRO 90-90-18	SERVIS	UND	4,00	190,00	760,00
41	BATERIA 60 AMP	PIONEIRO	UND	34,00	399,00	13.566,00
42	BATERIA -48 H	PIONEIRO	UND	5,00	447,00	2.235,00
43	BATERIA 70 AH	ONBAT	UND	2,00	584,00	1.168,00
44	BATERIA 75 AMP	PIONEIRO	UND	3,00	629,00	1.887,00
Total de Itens por Fornecedor: 11				Total por Fornecedor:		112.546,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 14/10/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA

02.005.020/0001-80 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6D15C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141003/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24090033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141003/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24090033/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 24090033/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LIMITE DO MUNICÍPIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor:	04.195.686/0001-74 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP					
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-	Total:	2.372.850,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	BANDEIRA BRANCA	LT	95.000,00	6,58	625.100,00
2	OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	BANDEIRA BRANCA	LT	120.000,00	6,67	800.400,00
3	OLEO DIESEL S 10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	BANDEIRA BRANCA	LT	120.000,00	6,78	813.600,00
4	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	BANDEIRA BRANCA	LT	25.000,00	5,35	133.750,00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 14/10/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP

04.195.686/0001-74 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C6AEBB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 078/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3360 de 29/08/2024, processo administrativo n.º 091/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Forneceador: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84, END: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO – MOSSORÓ – RN, CEP: 59607240, Telefone: : (84) 3321-5054, E-MAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador do RG: 1134640 -- SSP/RN, E CPF: 913.109.894-00.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
49		ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	R\$ 5,80	RS 13.920,00
56		ESTETOSCÓPIO	UND	100	ACCUMED	R\$ 14,50	RS 1.450,00
61		FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	480	EUROCELL	R\$ 4,40	RS 2.112,00
95		SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	6000	DEJAMARO	R\$ 0,08	RS 480,00
100		SCALP 27	UND	3000	LABOR IMPORTS	R\$ 0,21	RS 630,00
158		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	12000	EMBRAST	R\$ 0,07	RS 840,00
VALOR TOTAL DA ATA							RS 19.432,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 02 de outubro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C6216A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 14 DE OUTUBRO 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 571/2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, de 16 de novembro de 2023, em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas: as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o Excesso de Arrecadação verificado no exercício, de acordo com o Artigo 43, §1º, II e §3º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO - I

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESA VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9811DBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP, conforme a seguir delineado: OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material hidráulico destinados à manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. EMPRESA VENCEDORA: JOSE TRAJANO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.862/0001-90, vencedora em todos os lotes licitados. RESULTADO FINAL OBTIDO:

LOTE 1			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46.801,8000	Valor Total: 46.801,80
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 2			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71.866,5000	Valor Total: 71.866,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 3			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27.410,0000	Valor Total: 27.410,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 4			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47.036,5000	Valor Total: 47.036,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 5			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42.881,0000	Valor Total: 42.881,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 6			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50.016,4000	Valor Total: 50.016,40
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 7			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65.708,2000	Valor Total: 65.708,20
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 8			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71.134,0000	Valor Total: 71.134,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 9			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42.421,5000	Valor Total: 42.421,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 10			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48.877,0000	Valor Total: 48.877,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 11			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61.031,6000	Valor Total: 61.031,60
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 12			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79.779,2000	Valor Total: 79.779,20
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 13			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 68.628,6000	Valor Total: 68.628,60
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 14			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74.565,0000	Valor Total: 74.565,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 15			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 63.075,0000	Valor Total: 63.075,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 16			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62.890,0000	Valor Total: 62.890,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 17			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62.802,4500	Valor Total: 62.802,45
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 18			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57.134,0000	Valor Total: 57.134,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 19			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26.372,0000	Valor Total: 26.372,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 20			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44.337,0000	Valor Total: 44.337,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 21			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36.984,0000	Valor Total: 36.984,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 22			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18.673,0000	Valor Total: 18.673,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.170.424,75 (Um milhão cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Santa Cruz/RN, em 11 de janeiro de 2024. Jaidelson Bezerril Freire/Pregoeiro.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração

Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:07D497E7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP, conforme a seguir delineado: OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material hidráulico destinados à manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. EMPRESA VENCEDORA: JOSE TRAJANO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.862/0001-90, vencedora em todos os lotes licitados. RESULTADO FINAL OBTIDO:

LOTE 1			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46.801,8000	Valor Total: 46.801,80
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 2			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71.866,5000	Valor Total: 71.866,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 3			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27.410,0000	Valor Total: 27.410,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 4			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47.036,5000	Valor Total: 47.036,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 5			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42.881,0000	Valor Total: 42.881,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 6			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50.016,4000	Valor Total: 50.016,40
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 7			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65.708,2000	Valor Total: 65.708,20
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 8			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71.134,0000	Valor Total: 71.134,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 9			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42.421,5000	Valor Total: 42.421,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 10			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48.877,0000	Valor Total: 48.877,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 11			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61.031,6000	Valor Total: 61.031,60
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 12			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79.779,2000	Valor Total: 79.779,20
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 13			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 68.628,6000	Valor Total: 68.628,60
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 14			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74.565,0000	Valor Total: 74.565,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 15			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 63.075,0000	Valor Total: 63.075,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 16			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62.890,0000	Valor Total: 62.890,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 17			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62.802,4500	Valor Total: 62.802,45
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 18			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57.134,0000	Valor Total: 57.134,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 19			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26.372,0000	Valor Total: 26.372,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 20			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44.337,0000	Valor Total: 44.337,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 21			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36.984,0000	Valor Total: 36.984,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 22			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18.673,0000	Valor Total: 18.673,00

Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.170.424,75 (Um milhão cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 11 de janeiro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:9F59652F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 23:59h do dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SELF-SERVICE - CAFE DA MANHÃ PADRÃO MÍNIMO: (A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA, - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTA).	3840	UNID		
2	SELF-SERVICE - ALMOÇO PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDIN	6641	UNID		
3	MARMITEX ESPECIAL, COM NO MÍNIMO ARROZ, FEIJO, VERDURA, LEGUME E UMA CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE).QUENTINHA	4310	UNID		
4	JANTAR: PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC	1790	UNID		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETIVO

Instruir processo administrativo visando à contratação, por meio de licitação, empresa especializada para fornecimento de Refeições prontas em Marmitex, Café, Almoço e Janta.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fornecimento de MARMITEX, CAFÉ, ALMOÇO E JANTA, para atender as demandas das secretarias.

2.2. O objeto da composição em referência corresponde aos itens discriminados e devidamente especificados a seguir (Estimativa de Consumo e Especificações Técnicas).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da necessidade está preconizada no Estudo Técnico Preliminar, neste presente processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução está preconizada no Estudo Técnico Preliminar, neste presente processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Qualificações

5.1. Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

6.1. O fornecimento será conforme a necessidade de cada secretaria, sendo a entrega em até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. As refeições deverão ser entregues em embalagens individuais do tipo marmitex, que garantam a conservação da temperatura (quente ou fria, conforme o prato) até o momento do consumo.

6.4. As embalagens deverão ser resistentes, apropriadas para o transporte e para o consumo imediato, além de atender às normas de segurança alimentar.

6.5. Caso ocorra qualquer problema na entrega (como atraso, falhas na qualidade ou quantidade de refeições), a empresa deverá se comprometer a resolver a situação imediatamente, oferecendo soluções rápidas para evitar transtornos aos servidores.

6.6. A empresa deverá manter um registro detalhado de todas as entregas realizadas, especificando a quantidade de refeições fornecidas por local e por dia, garantindo transparência e controle.

6.7. A administração municipal poderá acompanhar e fiscalizar as entregas, garantindo o cumprimento das condições acordadas no contrato.

6.8. Todas as entregas deverão ser feitas de acordo com as demandas de cada secretaria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. o prazo de validade;

8.2.2. a data da emissão;

8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. o valor a pagar; e

8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.15. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Fundamentação legal

9.1.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

9.1.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9.1.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

9.1.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

9.1.4.1 (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

9.1.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

9.1.6.1 Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

9.1.7 Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

9.1.7.1 Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.8 Considerando o disposto no art. 17, § 2º da lei 14.133/2021:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Escolha do fornecedor

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e regularmente emitido pelo órgão de fiscalização.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

11.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 282.126,60**, conforme a fonte: pregão 11/2023.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

14.3. As despesas decorrentes desse processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias que serão colocadas neste presente processo.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2024

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Gabinete Da Prefeita

Portaria Nº 302.

ANEXO DOS QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS PELAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRAS	AGRI	GABINETE	EDUC	ASSIS
1	SELF-SERVICE - CAFE DA MANHÃ PADRÃO MÍNIMO: (A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA, - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOÇES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTA).	2000	900	840		100
2	SELF-SERVICE - ALMOÇO PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOÇES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOÇES EM CREME, PUDIN	2500	850	3.000	214	214
3	MARMITEX ESPECIAL, COM NO MÍNIMO ARROZ, FEIJO, VERDURA, LEGUME E UMA CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE).QUENTINHA	3500	150	500	60	60
4	JANTAR: PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOÇES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOÇES EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC	630		720	240	240

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:2A450655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 606.017/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 10/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 53.614.094/0001-55	TELEFONE: (81) 98935-4069
ENDEREÇO: RUA QUATORZE, 133, MARANGUAPE LL, PAULISTA/PE - CEP: 53.421-080	
E-MAIL: amartins0124@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS	
RG Nº: 006.710.419 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 082.819.824-11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	BALÃO FESTA METALIZADO Nº 09 ROSE GOLD - PACOTE COM 25 UNIDADES. COR: ROSE GOLD. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	ART LATEX	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
20	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO (POST-IT) - EMBALAGEM COM: 4 BLOCOS DE NOTAS AUTOADESIVAS COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CADA (TOTAL DE 400 FOLHAS). COR: COLORIDO. FORMATO: RETANGULAR. TAMANHO APROXIMADO: 38 MM X 50 MM, TIPO: AUTOADESIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOTAS RECICLÁVEIS, REMOVÍVEIS E REPOSICIONÁVEIS, IDEAIS PARA USO EM PAPEL.	UND.	500	MASTER PRINT	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
23	BORRACHA PRIMA BICOLOR - COR: AZUL E VERMELHA. FORMATO: CHANFRADO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL DAS SERINGUEIRAS. TAMANHO APROXIMADO: 4,7 CM X 1,8 CM X 0,7 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	400	REDBOR	R\$ 0,59	R\$ 236,00
32	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA MOVEL DUPLA - MODELO DUPLO COM SISTEMA ARTICULÁVEL. COR: FUMÉ/TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO. TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4. QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 2. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7 CM x 25,5 CM X 37 CM	UND.	20	"FAÇA FÁCIL NOVACRIL"	R\$ 27,99	R\$ 559,80
42	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES. EMBALAGEM COM 6 CANETAS HIDROGRÁFICAS. CORES: PRETO, MARROM, VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL. CANETAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, PAVIO DE ACETATO E CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. TRAÇO: 0,8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CANETA: 8 MM x 143 MM	UND.	70	LEO E LEO	R\$ 2,51	R\$ 175,70
43	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA CHANFRADA E TINTA SEM CHEIRO À BASE DE ÁGUA. COR: AMARELO.	CX.	150	MASTER PRINT	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50

51	COLA BRANCA 90G - COR: BRANCA. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR E DOSADOR. APLICAÇÃO: PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: ACELATO DE POLIVINILA (PVA) E ÁGUA. PESO LÍQUIDO: 40 G; USO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO LAVÁVEL E NÃO TÓXICO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	800	GLINORTE	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
53	COLA ISOPOR 90 G - TIPO DE COLA: LÍQUIDO. COR: TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR E DOSADOR. APLICAÇÃO: ISOPOR. COMPOSIÇÃO: ACELATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. PESO LÍQUIDO: 90 G; USO: ESCOLAR E PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO LAVÁVEL E NÃO TÓXICO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	400	GLINORTE	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
55	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - MODELO: LÍQUIDO. COR DO LÍQUIDO: BRANCO. EMBALAGEM: GARRAFA COM TAMP. VOLUME DE LÍQUIDO: 18ML. TIPO DE CORRETOR: PINCEL. APLICAÇÃO: CORREÇÃO DE TRAÇOS DE ESFEROGRÁFICAS, FOTOCÓPIAS, IMPRESSÃO. FÓRMULA: À BASE DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO INODORO COM SECAGEM RÁPIDA	UND.	340	GLINORTE	R\$ 1,52	R\$ 516,80
58	ENVELOPE SACO 185 MM X 248 MM KRAFT PARDO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. PAPEL: KRAFT. COR: PARDO/MARROM. GRAMATURA: 80G/M2. TAMANHO: 185 MM X 248 MM.	CX.	15	FORONI	R\$ 29,77	R\$ 446,55
68	ESTOJO COM ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL - ESTOJO COM ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO: DIMENSÕES APROXIMADAS 122 MM X 84 MM. BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE E TAMP. DE METAL. CARACTERÍSTICAS DA ALMOFADA: COR AZUL, FELTRO REVESTIDO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA, ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL.	UND.	20	JAPAN	R\$ 4,77	R\$ 95,40
69	ESTOJO COM ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA - ESTOJO COM ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO: DIMENSÕES APROXIMADAS 122 MM X 84 MM. BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE E TAMP. DE METAL. CARACTERÍSTICAS DA ALMOFADA: COR PRETA, FELTRO REVESTIDO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA, ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL.	UND.	20	JAPAN	R\$ 4,73	R\$ 94,60
75	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE (FITA BANANA) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 MMX 1,5 M - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE EVA, PAPEL E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	UND	100	KORETECH	R\$ 6,39	R\$ 639,00
82	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS - FOLHA UNITÁRIA DE CAMADA DUPLA. COR: VARIADAS. GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 190G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 80 CM. APLICAÇÃO: DECORAÇÕES E ARTESANATO.	UND	400	VMP	R\$ 1,94	R\$ 776,00
83	GIZ DE CERA 12 CORES - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: MULTICORES. FORMATO DO GIZ: REDONDO. TRAÇO DO GIZ: MACIO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CORPO: CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	CX.	600	LEO E LEO	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
108	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. TIPO DO PAPEL: FOTOGRÁFICO. COR DO PAPEL: BRANCO. ACABAMENTO DO PAPEL: BRILHANTE. TAMANHO DO PAPEL: 297 MM X 210 MM. GRAMATURA APROXIMADA: 180 G/M². INDICAÇÃO DE USO: IMPRESSORAS À JATO DE TINTA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO RESISTENTE À ÁGUA.	UND	250	MASTER PRINT	R\$ 14,29	R\$ 3.572,50
124	PASTA REGISTRADORA AZ - PASTA REGISTRADORA AZ COM REVESTIMENTO EXTERNO COM POLIPROPILENO E INTERNAMENTE COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA LARGA E MECANISMO NIQUELADO FIXO NA PASTA. COR: PRETA. TAMANHO APROXIMADO: 285 MM X 345MM X 73MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND.	300	CHIES	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
129	PINCEL CHATO Nº 10 - CABO: LONGO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: CERDAS NATURAIS. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: COLA À BASE DE ÁGUA, COLA À BASE DE SOLVENTE RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A, TINTA PARA TECIDO, VERNIZ À BASE DE ÁGUA VERNIZ À BASE DE SOLVENTE.	UND.	200	LEO E LEO	R\$ 2,19	R\$ 438,00
148	PLACA DE ISOPOR 30 MM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 50CM X 30 MM - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO). DENSIDADE DE 9KG A 10,9 KG POR M³. 100% MATERIAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA EM EPS DE ALTA QUALIDADE.	UND.	200	FRICALOR	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25MM - FORMATO: BORBOLETA. COR: PRETO. TAMANHO: 25 MM MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE PAPEL CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ALÇAS EM AÇO.	UND.	50	JOCAR	R\$ 0,70	R\$ 35,00
152	QUADRO BRANCO 120 MM X 90 MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 900MM X 1200MM. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO. COR DA LOUSA: BRANCO BRILHANTE UV.	UND	20	MADE MASTER	R\$ 111,20	R\$ 2.224,00
176	BATERIA 12 V, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, C/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20	ELGIN	R\$ 3,38	R\$ 67,60
187	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G.	UND	10	LEO ARTE	R\$ 11,46	R\$ 114,60
194	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; LARGURA 45 CM; COPRIMENTO 40 M; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROLO	50	KORETECH	R\$ 3,45	R\$ 172,50
195	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, L= 12 MM, C= 30 M, COR BRANCA, MULTIUSO	ROLO	150	KORETECH	R\$ 3,97	R\$ 595,50
203	ORGANIZADOR PORTA CANETA, PORTA TRECO, PORTA LÁPIS, TIPO ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO, 4 PARTIÇÕES, TAMANHO: 20X10X10CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), COR PRETA.	UND	5	"FAÇA FÁCIL NOVACRIL"	R\$ 13,99	R\$ 69,95
205	PAPEL SULFITE A4 VERDE - PACOTE COM 100 FOLHAS. 75 GR/M².	RESMA	6	SENNINHA	R\$ 6,98	R\$ 41,88
210	QUADRO DE AVISO COM FELTRO - TAMANHO MÍNIMO 2,00 X 1,00 MT	UND	10	MADE MASTER	R\$ 306,36	R\$ 3.063,60
212	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 20X30 CM.	UND	10	MADE MASTER	R\$ 8,61	R\$ 86,10
222	COLA COM GLITTER 35G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CORES SORTIDAS (DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	PIRATININGA	R\$ 36,06	R\$ 3.606,00
226	FOLHA DE EVA - COR: DIVERSAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA). TEXTURA: EMBORRACHADA, MALEÁVEL. DIMENSÕES: 40 CM X 48 CM X 2,0 MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND	1000	NEXEL	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 37.574,58	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FAB2016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 812.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 10/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS	
CNPJ/MF Nº: 24.208.480/0001-49	TELEFONE: (84) 3212-1646 / 3201-6229
ENDEREÇO: AV. REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59.132-000.	
E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS AVELINO DOS SANTOS	
RG Nº: 364.531 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 307.504.904-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE EM FELTRO MACIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM X 5 CM X 10 CM (C X L X A). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÊIS;	UND	180	CARBRINK	R\$ 5,20	R\$ 936,00
31	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO EM 3 LADOS, FURIS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR. CORES: VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, PRETO, VERDE, VERMELHO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM X 250 MM X 360 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND	300	POLYCART	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA - CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA 1,0 MM DE NÍQUEL PRATEADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TINTA NA COR AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA E COM A MESMA COR DA TINTA DA CANETA, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. TAMANHO UNITÁRIO APROXIMADO: 15 CM x 0,5 CM x 0,5 CM	CX	100	BIC	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA - CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA 1,0 MM DE NÍQUEL PRATEADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TINTA NA COR PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA E COM A MESMA COR DA TINTA DA CANETA, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. TAMANHO UNITÁRIO APROXIMADO: 15 CM x 0,5 CM x 0,5 CM	CX	50	BIC	R\$ 31,98	R\$ 1.599,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA - CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA 1,0 MM DE NÍQUEL PRATEADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TINTA NA COR VERMELHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA E COM A MESMA COR DA TINTA DA CANETA, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. TAMANHO UNITÁRIO APROXIMADO: 15 CM x 0,5 CM x 0,5 CM	CX	30	BIC	R\$ 31,98	R\$ 959,40
44	CLIPS NIQUELADOS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MODELO: 2/0 PADRÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL NIQUELADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS E DE ALTA DURABILIDADE.	CX	120	ECOCLIPS	R\$ 2,28	R\$ 273,60
45	CLIPS NIQUELADOS 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES. MODELO: 3/0 PADRÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL NIQUELADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS E DE ALTA DURABILIDADE.	CX	100	ECOCLIPS	R\$ 2,28	R\$ 228,00
46	CLIPS NIQUELADOS 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES. MODELO: 4/0 PADRÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL NIQUELADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS E DE ALTA DURABILIDADE.	CX	150	ECOCLIPS	R\$ 2,28	R\$ 342,00
47	CLIPS NIQUELADOS 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES. MODELO: 6/0 PADRÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL NIQUELADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS E DE ALTA DURABILIDADE.	CX	70	ECOCLIPS	R\$ 3,68	R\$ 257,60
50	COLA BRANCA 40G - COR: BRANCA. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR E DOSADOR. APLICAÇÃO: PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: ACELATO DE POLIVINILA (PVA) E ÁGUA. PESO LÍQUIDO: 40 G; USO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO LAVÁVEL E NÃO TÓXICO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	300	IRIS	R\$ 1,28	R\$ 384,00
66	ESTILETE GRANDE COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA 18 MM - MATERIAL DO CORPO DO ESTILETE: PLÁSTICO RESISTENTE. CORES DO CORPO: SORTIDAS. TIPO DE LÂMINA: SEGMENTADA. LARGURA DA LÂMINA: 18 MM. COMPOSIÇÃO DA LÂMINA: AÇO CARBONO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTILETE COM LÂMINA DESTACÁVEL, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LÂMINA. COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE: 150 MM	UND	70	MASTERPRINT	R\$ 1,98	R\$ 138,60
70	ETIQUETAS ADESIVAS RETANGULARES - APRESENTAÇÃO: FOLHAS NO FORMATO A4 COM ETIQUETAS ADESIVAS. EMBALAGEM: ENVELOPE. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 10 UN. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ENVELOPE: 25 UN (250 ETIQUETAS POR ENVELOPE). COR DA ETIQUETA: BRANCA. FORMATO DA ETIQUETA: RETANGULAR TAMANHO APROXIMADO DA ETIQUETA: 100 MM X 55 MM. ACABAMENTO DA ETIQUETA: FOSCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO PERMANENTE E PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE.	UND	1500	COLACRIL	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
71	ETIQUETAS AUTOADESIVAS REDONDAS - PACOTE COM 210 ETIQUETAS AUTOADESIVAS. APRESENTAÇÃO: ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM PELÍCULA DE PLÁSTICO. ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO. FORMATO DA ETIQUETA: REDONDO. DIÂMETRO DA ETIQUETA: 12 MM. COR: OURO. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ENVELOPES, CONVITES. USO: MANUAL. ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO.	UND	1000	COLACRIL	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
112	PAPEL PARA DESENHO FORMATO A4 - EMBALAGEM COM 20 FOLHAS. GRAMATURA APROXIMADA: 140 G/M2. DIMENSÕES DO PAPEL: 210 MM X 297 MM. COR DO PAPEL: BRANCO. MATERIAL: ALCALINO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	PCT	170	IMP	R\$ 9,90	R\$ 1.683,00
120	PASTA ABA ELÁSTICO EM PROPILENO CORRUGADO (Lombo 20 MM) - PASTA EM PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO DE 20 MM, ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELÁSTICO REFORÇADO COM EXTREMIDADE DE PLÁSTICO PARA FECHAMENTO DA PASTA. COR: VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM x 245 MM X 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO IMPERMEÁVEL.	UND.	350	DAC	R\$ 2,70	R\$ 945,00
138	PINCEL MARCADOR PRETO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. FORMATO DA PONTA: REDONDO. MATERIAL DA PONTA: POLIÉSTER. TRAÇO: 2MM A 5 MM. COR DA TINTA: PRETO. TINTA: À BASE DE ÁLCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO. APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL E ATÓXICO	UND.	200	FUTURO	R\$ 2,40	R\$ 480,00
139	PINCEL MARCADOR VERMELHO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. FORMATO DA PONTA: REDONDO. MATERIAL DA PONTA: POLIÉSTER. TRAÇO: 2MM A 5 MM. COR DA TINTA: VERMELHA. TINTA: À BASE DE ÁLCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO. APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL E ATÓXICO	UND	100	FUTURO	R\$ 2,40	R\$ 240,00
156	TESOURA ESCOLAR 17 CM - ESTILO: CLÁSSICO. CORTE: RETO. TAMANHO APROXIMADO: 17 CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. ZONA DE ADERÊNCIA: MACIA E ERGONÔMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CERTIFICADO INMETRO	UND	150	TOK	R\$ 6,40	R\$ 960,00
168	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: VERMELHA. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND	20	NEW TEX	R\$ 17,45	R\$ 349,00

178	BATERIA MODELO:CR 2032 TAMANHO: PILHA MOEDA, TIPO DE BATERIA: LITIO, VOLTAGEM: 3 V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BATERIAS	UND	20	ELGIN	R\$ 1,85	R\$ 37,00
214	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 50X70 CM.	UND	10	ART JALES	R\$ 34,50	R\$ 345,00
239	TINTA PARA TECIDO 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: VARIADAS. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND	100	NEW TEX	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 42.677,20	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A6C79035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 812.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 10/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 17.791.755/0001-54	TELEFONE: (11) 98432-2355
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, 1660, CONJ 610 SALA 02, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.208-001.	
E-MAIL: licitacao@idpromo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	
RG Nº: 21.565.500 – SSP/SP	CPF/MF Nº: 126.513.778-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54	CORDÃO PARA CRACHÁ - COR: BRANCO / PRETO / AZUL ROYAL / AZUL MARINHO / VERDE CLARO / VERDE ESCURO / VERMELHO / AMARELO / LARANJA / CINZA CLARO / CINZA ESCURO / VINHO / ROSA. MATERIAL: POLIÉSTER. APLICAÇÃO: CRACHÁ. TERMINAL: ARGOLA E PRESILHA TIPO JACARÉ DE METAL ANTIOXIDANTE. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 11 MM X 42,5 (MONTADO)	UND	500	PRIMESET	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
225	CORDÃO ARREMATE - MATERIAL: POLIÉSTER. APLICAÇÃO: CRACHÁ. TERMINAL: ARGOLA E PRESILHA TIPO JACARÉ DE METAL ANTIOXIDANTE. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 11 MM X 42,5 (MONTADO).	UND	300	PRIMESET	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.295,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:ECE3C522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos nove dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81)2102-1819	Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260		
Representante: MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ - CPF: 056.57.014-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0003192 - CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = ampola 10ML	SAMTEC (SP)	FRASCO	500,00	0,330	165,00
38	0005839 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – IML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLAS	6000,00	1,210	7.260,00
55	0005853 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLAS	600,00	1,800	1.080,00
66	0005864 - HIDROCORTIZONA 100MGPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	2000,00	3,270	6.540,00

Valor total: R\$15.045,00, (quinze mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 09 de outubro de 2024.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Drogafonte LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ

CPF N: 056.57.014-67

Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8128060D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21901029/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84- 99848-5195	Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0005865 - INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML	ELI LILLY	AMPOLAS	500,00	58,570	29.285,00
69	0005866 - INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML	SANOFI	AMPOLAS	500,00	95,850	47.925,00

Valor total: R\$77.210,00, (setenta e sete mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de outubro de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Giullite B Medeiros
CNPJ Nº 21.437.704/0001-04
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF Nº 049.221.214-71
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F88775A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRA FUROS PARA PNEUS, CORRETO ECOLOGICAMENTE CUMULADO COM OS SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRA FUROS PARA PNEUS, CORRETO ECOLOGICAMENTE CUMULADO COM OS SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA ME		
CNPJ: c	Telefone: (84) 9962-2197	Email: adjamds24@gmail.com
Endereço: , 0 , Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA - CPF: 013.243.674-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010578 - SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE, CARACTERÍSTICAS: GALÃO DE 20 LITROS, PRETO, GELATINOSO COM PH 7.0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016g/cm³ a 20°C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIações POR FUROS INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO: COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE.	ZERO FURO	Balde	100,00	2.170,000	217.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ADJA Meirelly Damasceno Souza ME
 CNPJ: 28.795.834/0001-50
ADJA MEIRELly DAMASCENO SOUZA
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:90372D90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87) 3838-1652 - (87)99618-1513	Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0010559 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO- AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,00	2,490	747,00
86	0010560 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO- AMP 2ML	FARMACE	AMPOLA	3000,00	0,690	2.070,00
87	0010561 - METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML	ISOFARMA	AMPOLA	600,00	4,610	2.766,00
88	0006080 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	2,620	2.620,00
89	0006081 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	2,250	4.500,00
90	0006082 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	CRISTALIA	AMPOLA	3000,00	3,510	10.530,00
91	0010562 - MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	4000,00	3,070	12.280,00
92	0010563 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML AMP 1ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	6,470	6.470,00
93	0006085 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	6,230	3.115,00
94	0010564 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,00	1,130	2.260,00
95	0010565 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,00	1,200	360,00
96	0010566 - OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	BLAU	AMPOLA	500,00	3,880	1.940,00
97	0001564 - Omeprazol 40mg	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4000,00	9,080	36.320,00
98	0010567 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3000,00	1,520	4.560,00
99	0010568 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,00	1,560	3.120,00
100	0001566 - Oxacilina 500mg	BLAU	AMPOLA	1000,00	4,460	4.460,00
101	0010569 - PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	3,000	9.000,00
102	0010570 - PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20ML	MIDFARMA	AMPOLA	500,00	12,450	6.225,00
103	0010571 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML AMP 5ML	CELLERA	AMPOLA	250,00	3,720	930,00
104	0006216 - ROCURÔNIO, BROMETO 10MG	CRISTALIA	Amp	200,00	30,040	6.008,00
105	0010572 - SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMP 5ML	BLAU	AMPOLA	200,00	13,650	2.730,00
106	0010573 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	BLAU	AMPOLA	300,00	28,520	8.556,00
107	0001575 - Tenoxicam 20 mg	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000,00	13,650	27.300,00
108	0001576 - Tenoxicam 40 mg	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	14,820	14.820,00
109	0010574 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	400,00	2,590	1.036,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						174.723,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

01.612.382/0001-77

Contratante

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:B39E4504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo n.º 103/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **VISA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 103/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	Telefone: (84)98763-9050	Email: renatastrong321@gmail.com
Endereço: RUA DAS GRAMPOLAS - 32B - JARDINS CEP 59.293-135 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0034898 - ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	TRAMONTINA	UND	20,00	10,700	214,00
2	0034891 - ALGICIDA CHOQUE RFL 900ml-PC16X900ml	HTH	Litro	100,00	5,840	584,00
3	0034889 - ALGICIDA CHOQUE-FR (16X1L)	HTH	Litro	100,00	6,820	682,00
4	0034890 - ALGICIDA CHOQUE-FR (4X5L)	HTH	Litro	100,00	33,220	3.322,00
5	0034900 - AREIA PARA FILTRO 25 KG	SAO JOÃO	Pacote	40,00	24,370	974,80
6	0024432 - ASPIRADOR 8 RODAS	BRUSTEC	UND	20,00	40,880	817,60
7	0034896 - CABO TELESCÓPICO 6 METROS	GTELES	UND	20,00	64,770	1.295,40
8	0034879 - CLARIFICA FR (16X1L)	HTH	Litro	100,00	3,840	384,00
9	0034881 - CLARIFICA FR (4X5L)	HTH	Litro	50,00	21,820	1.091,00
10	0034901 - CLARIFICA RFL 900ML-PC (16X0,9L)	HTH	Litro	30,00	3,510	105,30
11	0034873 - CLORO MB 10EM1-BD (4X5,5KG).	HTH	KG	50,00	82,410	4.120,50
12	0034872 - CLORO MB 10EM1-BD 10 KG	HTH	KG	200,00	82,710	16.542,00
13	0034871 - CLORO TRADICIONAL 65-BB 45KG	HTH	KG	100,00	371,420	37.142,00
14	0034870 - ELEVADOR ALCALINIDADE-SC (5X2KG)	HTH	KG	100,00	5,830	583,00
15	0034869 - ELEVADOR DE PH LIQ-FR (16X1L)	HTH	Litro	100,00	3,780	378,00
16	0034868 - ELEVADOR DE PH-PC (12X1,5KG)	HTH	KG	100,00	5,270	527,00
17	0034883 - ELIMINA OLEOSIDADE-FR (16X1L).	HTH	Litro	120,00	7,360	883,20
18	0024443 - FILTRO JACUZZI 30 TP	JACUZZI	UND	4,00	2.000,000	8.000,00
19	0034866 - FITA TESTE 25 UN TUBO (16X1)	HTH	UND	100,00	8,130	813,00
20	0034874 - FLUTUADOR GRANDE (9X1,66KG)..	HTH	KG	50,00	30,000	1.500,00
21	0034875 - FLUTUADOR PEQUENO (12X0,830KG)	HTH	KG	50,00	18,160	908,00
22	0034882 - LIMPA BORDAS-FR (16X1L)	HTH	Litro	120,00	4,940	592,80
23	0034895 - PENEIRA PLÁSTICA	GTELES	UND	30,00	19,340	580,20
24	0034897 - PONTEIRA PARA MANGUEIRA	TRAMONTINA	UND	30,00	10,600	318,00
25	0034877 - PREV AGUA VERDE RFL 900ML-PC16X0,9L	HTH	Litro	80,00	4,750	380,00
26	0034876 - PREVINE AGUA VERDE-FR (16X1L)	HTH	Litro	100,00	5,710	571,00
27	0034878 - PREVINE AGUA VERDE-FR (4X5L)	HTH	Litro	50,00	22,170	1.108,50
28	0034867 - REDUTOR ALCALINO PH EXTRA-NF-FR (16X1L)	HTH	Litro	100,00	7,100	710,00
29	0034884 - REDUZ ASPIRACAO-FR (16X1L)	HTH	Litro	30,00	4,890	146,70
30	0034885 - REDUZ ASPIRACAO-PC (16X0,900L).	HTH	Litro	30,00	4,020	120,60
31	0022181 - SOLUÇÃO CL	GENCO	UND	150,00	14,820	2.223,00
32	0022180 - SOLUÇÃO PH	GENCO	UND	150,00	16,800	2.520,00
33	0034888 - SOS AGUA TURVA-FR (16X1L)	HTH	Litro	30,00	4,280	128,40
34	0034899 - SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KG	GENCO	KG	100,00	8,870	887,00
35	0034894 - TESTE KIT PH E CLORO CX (12x1)	AQUALITY	UND	150,00	8,320	1.248,00
36	0034893 - TRICLORO TABLETE 200G-PT (15X1KG)	GENCO	KG	80,00	13,500	1.080,00
37	0034902 - TRIPLA AÇAO TABLETE 200G-PT (15X1KG)	HTH	KG	80,00	13,870	1.109,60
38	0034886 - ULTRACLEAR-FR (16X1L)	HTH	Litro	30,00	6,530	195,90
39	0034887 - ULTRACLEAR-PC (16X0,900L)	HTH	Litro	30,00	5,450	163,50
VALOR GLOBAL LOTE 1						94.950,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 14 de Outubro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5E0201A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 147, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 147, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				40.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
40.000,00					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4677D764

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 591, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 591, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:02677FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos educacionais para atender as escolas que ofertam o tempo integral.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **10 de outubro de 2024, às 15h10min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificada a proposta da INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70 a mais vantajosa para a administração, durante a pesquisa de preço. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

E-mail datado em 10.10.2024: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas instruções aos interessados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, apresentou proposta de preço de R\$54.726,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035757 - Tatame Tapete Eva Grande 100x100x4cm 40mm 1x1 Metro.	Unid	36	RS250,00	RS9.000,00
02	0035758 - Furador 3" Flor de papel	Unid	7	RS73,14	RS511,98
03	0035759 - urador de Eva coração 16mm	Unid	7	RS42,56	RS297,92
04	0035760 - Pasta Catalogo com 50 Plásticos, Ofício, 0,06mm, Preta	Unid	100	RS26,00	RS2.600,00
05	0035761 - Caixa Organizadora Plástica com Tampa e Travas, Capacidade de 2,3 Litros, Cor Cristal.	Unid	14	RS33,75	RS472,50
06	0035762 - Caixa Organizadora Plástico Transparente 72L 40x44,5x65 cm	Unid	14	RS232,00	RS3248,00
07	0035763 - Caixa Organizadora Multitubo 30 L M	Unid	14	RS74,00	RS1.036,00
08	0035764 - Cola Pegamil Universal Artesanato 51g - 6 Unidades	Unid	70	RS40,35	RS2.824,50
09	0035765 - Tela de Pintura 30x40	Unid	100	RS20,14	RS2.014,00
10	0035766 - Telas para Pintura 15x20 (Grampeadas no verso)	Unid	100	RS9,70	RS970,00
11	0035767 - Tela Para Pintura 40X60Cm. Tecido Com Mold.Madeira	Unid	100	RS38,39	RS3.839,00
12	0035768 - Pano De Prato Branco Riscado Para Pintura Pintar	Unid	200	RS7,65	RS1.530,00
13	0035769 - Fio de Sisal Oleado F-300/1	Unid	14	RS57,20	RS800,80
14	0035770 - Barbante Crú nº6 c/ 600g	Unid	14	RS42,00	RS588,00
15	0035771 - Tecido de juta trama aberta p9 100cm x 100cm - Círculo	METRO	100	RS27,58	RS2.758,00
16	0035772 - Corda Sisal 6mm x 100 metros	METRO	200	RS19,44	RS3.888,00
17	0035773 - Bola De Isopor 35mm Maciça	Und	300	RS0,65	RS195,00
18	0035774 - Bandeja Godê Flor Condor Branco	Und	100	RS9,84	RS984,00
19	0035775 - Fita De Cetim Nº3 15mm C/10 Metros	Und	150	RS6,88	RS1.032,00
20	0035776 - Fita Adesiva Colorida Decoração Entelagem 48mm X 50 Mt	Und	10	RS14,71	RS147,10
21	0035777 - Giz Pastel Oleoso Com 24 bastões.	Und	50	RS35,00	RS1.750,00
22	0035778 - Gizão de Cera (Big Giz) 12 Cores	Und	50	RS11,60	RS580,00
23	0035779 - Gesso para artesanatos, 250 ml, branco.	Und	200	RS32,11	RS6.422,00
24	0035780 - Molde Forma Diversas 46x46 Gesso	Und	100	RS4,25	RS425,00
25	0035781 - Pincel Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato	Und	200	RS8,63	RS1.726,00
26	0035782 - Tinta Acrílica Para Artesanato 100 Ml Cores diversas	Und	100	RS21,05	RS2.105,00
27	0035783 - Tinta Acrílica Para Tela Talento 37ml.	Und	200	RS7,70	RS1.540,00
28	0035784 - Tinta Guache 250ml - diversas cores	Und	100	RS12,40	RS1.240,00
29	0035785 - Palito Picolé Sorvete Artesanato pacote 100 unidades	PC	10	RS9,90	RS99,00
30	0035786 - Palito Para Espeto, 25cmx3,5mm, Pacote 100 Unidades	PC	10	RS10,23	RS102,30

OCORRÊNCIA

As empresas H C CORDEIRO- ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 e PH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.138.424/0001-39 apresentaram proposta mais vantajosas nos itens 12 e 23, respectivamente. Ambas foram convocadas para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta. O prazo para o envio decorreu e os documentos de habilitação não foram enviados no tempo estipulado, sendo assim as empresas declaradas desclassificadas no processo.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 14 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:40F060A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2024**

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

LEI Nº 417/2024

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Lagoa Salgada/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
 q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 11 de outubro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas Administrativa e Finanças

1.1.1 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.7 – Estimular as receitas do município;

1.1.8 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.1.9 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.1.10 - Racionalizar os gastos do município;

1.1.11 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2 - Na área do Trabalho

1.2.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.2.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.3 - Nas áreas de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

1.3.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.3.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.3.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.3.4 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.5 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.6 – Manter a limpeza de rios e lagoas;

1.3.7 – Dar continuidade ao programa de coleta e implantar o programa de tratamento de resíduos sólidos;

1.3.8 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.9 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.10 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.11 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.12 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.13 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas, apoiando-as através das práticas esportivas como interclasses, bem estar estudantil, campeonatos de futebol, futsal e JERN's;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar com aulas de reforço;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Restaurar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Dar continuidade a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas da Cultura e do Esporte

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar e manter projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Estimular a criação da banda de música municipal;

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

- 1.7.5 - Incentivar a criação do coral municipal.
- 1.7.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.7 - Incentivar a criação do coral entre os funcionários do município;
- 1.7.8 - Dar continuidade as ações desenvolvidas pelo grupo de teatro;
- 1.7.9 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.7.10 - Implantar projetos esportivos e de lazer e, manter os projetos já existentes, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.7.11 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.7.12 - Dar continuidade as campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.7.13 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.14 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.8 - Na área de Turismo

- 1.8.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos turísticos;
- 1.8.2 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins voltados ao turismo;

- 1.8.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.8.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.8.5 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.8.6 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para funcionamento da Secretaria;

1.9 – Na área da Tributação

- 1.9.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.9.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.9.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.9.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combate à sonegação fiscal;

1.10 - Na área da Habitação

- 1.10.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.10.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.11 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.11.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.11.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.11.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.11.4 – Manter as ações de transparência institucional;
- 1.11.5 – Manter as ações da ouvidoria;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

- 2.1.2 - Promover ações básicas de saúde; promover, com efetividade, campanhas voltadas ao combate e controle de epidemias, endemias e pandemias;
- 2.1.3 - Dar continuidade ao sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.4 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.5 - Garantir as condições materiais para manutenção dos grupos de apoio à saúde mental, à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do idoso, dos hipertensos e diabéticos;
- 2.1.6 - Dar continuidade a assistência médica, através da Estratégia Saúde na família e urgência e emergência medica 24 horas;
- 2.1.7 - Dar continuidade a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.8 - Manter as ações do programa de agentes comunitários de saúde e combate às edemias;
- 2.1.9 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem; melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência e emergência;
- 2.1.10 - Manter e reformar unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde;
- 2.1.11 - Manter o programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.12 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde do Município;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, o Conselho da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Idoso, da Mulher e outros que possam ser criados;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e transferência de renda;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

- 2.2.10 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.11 – Manutenção dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.12 – Dar continuidade ao programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.13 – Manutenção do programa criança feliz;
- 2.2.14 – Iniciar a confecção da carteira para pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município.

Em, 11 de outubro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Nas áreas Administrativa e Finanças

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.2 - Nas áreas de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- 1.2.1 – Estruturar o sistema de limpeza pública e coleta seletiva de lixo doméstico;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Construção e recuperação das áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.6 – Construir rampas de acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Aquisição de um carro para transportar professores da zona urbana para zona rural e para atender outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.8 – Aquisição de computadores e telas de projeção para rede municipal de ensino;
- 1.3.9 – Aquisição de carteiras para escolas do Município;
- 1.3.10 – Aquisição de carro para transportar alimentos para merenda escolar;

1.4 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.4.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.4.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.5 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.5.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.5.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.6 - Nas áreas da Cultura e do Esporte

1.6.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.6.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.6.3 – Aquisição de materiais permanentes;

1.6.4 – Aquisição do figurino para o grupo de “Xaxado” do município;

1.6.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.6.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.6.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.6.4 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.6.5 – Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.7 - Na área do Turismo

1.7.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.8 - Na área da Habitação

1.8.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.8.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Ampliar o mercado público e construir a rodoviária;

1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local, em especial a unidade mista de saúde Zuza Costa;

2.1.3 – Instalar academias de saúde em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes para hemodiálise;

2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.6 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.1.7 – Ampliação do sistema de saúde pública, com a construção de novas UBS;

2.1.8 – Construção de uma sede própria para Secretaria Municipal de Saúde Pública;

2.1.9 – Construção do centro de especializações para atendimento médico de todas as especialidades;

2.1.10 – Ampliação do serviço odontológico.

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 11 de outubro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.032.075,72	48.143.467,66	-	99,45	58.686.887,08	54.847.558,01	-	98,52	68.076.789,01	63.327.245,59	-	98,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.830.979,72	47.953.754,45	-	99,06	58.455.626,68	54.631.426,80	-	98,13	67.808.526,94	63.077.699,48	-	97,68
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.227.075,72	48.327.429,92	-	99,83	58.901.887,08	55.048.492,59	-	98,88	68.231.789,01	63.471.431,64	-	98,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.494.625,72	47.636.439,36	-	98,40	58.059.569,58	54.261.279,98	-	97,47	67.254.700,71	62.562.512,29	-	96,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	336.354,00	317.315,09	-	0,66	396.057,10	370.146,82	-	0,66	553.826,24	515.187,20	-	0,80
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	336.354,00	317.315,09	-	0,66	396.057,10	370.146,82	-	0,66	553.826,24	515.187,20	-	0,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	27.500,00	29.575,47	-	0,06	36.052,50	33.693,93	-	0,06	41.820,90	38.903,16	-	0,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.012.000,00	16.992.452,83	-	35,10	20.713.800,00	19.358.691,59	-	34,77	24.028.008,00	22.351.635,35	-	34,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.530.000,00	15.594.339,62	-	32,21	19.009.500,00	17.765.887,85	-	31,91	22.051.020,00	20.512.576,74	-	31,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(2.030.000,00)	(1.915.094,34)	-	(3,96)	(2.479.500,00)	(2.317.289,72)	-	(4,16)	(3.041.520,00)	(2.829.320,93)	-	(4,38)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2025												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.636.153,20	-	106,47	36.801.259,25	-	100,00	(3.834.893,95)	(9,44)				
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.459.753,20	-	106,01	36.673.345,19	-	99,65	(3.786.408,01)	(9,36)				
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.793.153,20	-	106,88	38.282.763,11	-	104,03	(2.510.390,09)	(6,15)				
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.511.484,96	-	103,52	37.030.527,69	-	100,62	(2.480.957,27)	(6,28)				
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-				
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	#VALOR!	-	-	#VALOR!	-				
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-				
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	948.268,24	-	2,48	(357.182,50)	-	(0,97)	(1.305.450,74)	(137,67)				
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	948.268,24	-	2,48	#VALOR!	-	-	#VALOR!	-				
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.500.000,00	-	48,47	16.261.154,07	-	44,19	(2.238.845,93)	(12,10)				
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.270.000,00	-	45,25	15.145.912,23	-	41,16	(2.124.087,77)	(12,30)				
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	18.500.000,00	-	48,47	16.261.154,07	-	44,19	(2.238.845,93)	(12,10)				

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.673.066,99	40.636.153,20	24,37	44.764.978,70	10,16	51.032.075,72	14,00	58.686.887,08	15,00	68.076.789,01	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.455.236,43	36.673.345,19	13,00	44.588.578,70	21,58	50.830.979,72	14,00	58.455.626,68	15,00	67.808.526,94	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.319.500,23	38.282.763,11	8,39	44.944.978,70	17,40	51.227.075,72	13,98	58.901.887,08	14,98	68.231.789,01	15,84
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.818.344,35	37.030.527,69	9,50	44.302.478,70	19,64	50.494.625,72	13,98	58.059.569,58	14,98	67.254.700,71	15,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.363.107,92)	(357.182,50)	(73,80)	286.100,00	(180,10)	336.354,00	17,57	396.057,10	17,75	553.826,24	39,83
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.363.107,92)	#VALOR!	-	286.100,00	-	336.354,00	17,57	396.057,10	17,75	553.826,24	39,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.195.182,36	16.261.154,07	(26,74)	15.800.000,00	(2,84)	18.012.000,00	14,00	20.713.800,00	15,00	24.028.008,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.277.283,27	15.145.912,23	(28,82)	14.500.000,00	(4,26)	16.530.000,00	14,00	19.009.500,00	15,00	22.051.020,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(12.476.683,54)	2.124.087,77	(117,02)	645.912,23	(69,59)	(2.030.000,00)	(414,28)	(2.479.500,00)	22,14	(3.041.520,00)	22,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.884.835,04	38.841.668,13	25,76	42.633.313,05	9,76	48.143.467,66	12,92	54.847.558,01	13,93	63.327.245,59	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.678.926,58	35.053.857,00	14,26	42.465.313,05	21,14	47.953.754,45	12,92	54.631.426,80	13,93	63.077.699,48	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.386.426,16	36.592.203,32	9,60	42.804.741,62	16,98	48.327.429,92	12,90	55.048.492,59	13,91	63.471.431,64	15,30
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.967.430,15	35.395.266,38	10,72	42.192.836,86	19,20	47.636.439,36	12,90	54.261.279,98	13,91	62.562.512,29	15,30
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.288.503,57)	(341.409,39)	(73,50)	272.476,19	(179,81)	317.315,09	16,46	370.146,82	16,65	515.187,20	39,18
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.288.503,57)	#VALOR!	-	272.476,19	-	317.315,09	16,46	370.146,82	16,65	515.187,20	39,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.980.416,26	15.543.064,49	(25,92)	15.047.619,05	(3,19)	16.992.452,83	12,92	19.358.691,59	13,93	22.351.635,35	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.112.754,77	14.477.071,53	(28,02)	13.809.523,81	(4,61)	15.594.339,62	12,92	17.765.887,85	13,93	20.512.576,74	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(11.793.821,29)	2.030.288,44	(117,21)	615.154,50	(69,70)	(1.915.094,34)	(411,32)	(2.317.289,72)	21,00	(2.829.320,93)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2025											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%					
Patrimônio/Capital	(5.259.522,02)	100,00	(9.951.314,88)	100,00	3.294.804,55	100,00					

Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(5.259.522,02)	100,00	(9.951.314,88)	100,00	3.294.804,55	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	NADA A DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	NADA A DECLARAR
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) 0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021 2022	2023	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	6.267.097,02
(-) Transferências Constitucionais	6.278.717,02
(-) Transferências ao FUNDEB	1.396.077,02
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.407.697,02
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-1.407.697,02
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.407.697,02
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	415.896,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	597.560,00		
SUBTOTAL	597.560,00	SUBTOTAL	415.896,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	181.664,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	181.664,00
TOTAL	597.560,00	TOTAL	597.560,00
Fonte:			

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:30FB2A02